

PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE MELGAÇO

JUNHO 2020



Protec Georisk
protecção civil e gestão de riscos no alto minho



UNIÃO EUROPEIA
Fundo Europeu de
Desenvolvimento Regional

Equipa Técnica

MUNICÍPIO DE MELGAÇO

DIRECÇÃO DO PROJECTO

Manoel Batista Calçada Pombal – Presidente da Câmara Municipal de Melgaço

COORDENAÇÃO DO PROJECTO

José Adriano Esteves Lima – Vereador com Pelouro da Proteção Civil

EQUIPA TÉCNICA

Luís Alexandre Valente de Matos – Coordenador Operacional Municipal/Técnico GTF

CIM - ALTO MINHO

Bruno Caldas – Lic. Eng.^a Ambiente, mestrado em ecologia da paisagem e conservação da natureza

METACORTEX – CONSULTORIA E MODELAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS, S.A.

- a) Uniformizar/normalização da estrutura de dados espaciais dos planos municipais;
- b) Verter a componente da zonagem, localização e interpretação da cartografia de risco em produção;
- c) Normalizar os modelos, relatórios, requisições e modelos de comunicados para todos os municípios.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VIANA DO CASTELO – ESCOLA SUPERIOR AGRÁRIA DE PONTE DE LIMA

- 1. Desenho da estrutura de base de dados espaciais para a proteção civil;
- 2. Inventariação, catalogação e operacionalização da informação geográfica de base;
- 3. Sistematização da informação geográfica agregada, atualizada e produzida no modelo de base de dados espaciais definidos;
- 4. Produção de metodologias e critérios para todo o território do Alto Minho;
- 5. Modelação geomática dos riscos naturais e tecnológicos prioritários para o Alto Minho.

FINANCIADO POR

Programa ON.2 – Eixo Prioritário III – Valorização e Qualificação Ambiental e Territorial – (RNT/02) Prevenção e Gestão de Riscos Naturais e Tecnológicos – Ações Imateriais – Municipal – Projeto “PROTEC|GEORISK – Proteção Civil e Gestão de Riscos no Alto Minho”.

ÍNDICE GERAL

LISTA DE ACRÓNIMOS	11
REFERÊNCIAS LEGISLATIVAS	15
REGISTO DE ATUALIZAÇÕES	17
REGISTO DE EXERCÍCIOS	18
PARTE I – ENQUADRAMENTO	19
1. INTRODUÇÃO	20
2. FINALIDADES E OBJETIVOS	21
3. TIPIFICAÇÃO DOS RISCOS	25
4. CRITÉRIOS PARA A ATIVAÇÃO	29
PARTE II – EXECUÇÃO	35
1. ESTRUTURAS	36
1.1. ESTRUTURAS DE DIREÇÃO POLÍTICA	37
1.2. COORDENAÇÃO POLÍTICA E INSTITUCIONAL	37
1.3. COORDENAÇÃO OPERACIONAL	40
2. RESPONSABILIDADES	42
2.1. RESPONSABILIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO CIVIL	42
2.2. RESPONSABILIDADES DOS AGENTES DE PROTEÇÃO CIVIL	45
2.3. RESPONSABILIDADES DOS ORGANISMOS E ENTIDADES DE APOIO	50
3. ORGANIZAÇÃO	55
3.1. INFRAESTRUTURAS DE RELEVÂNCIA OPERACIONAL	55
3.1.1. REDE VIÁRIA	55
3.1.2. INFRAESTRUTURAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	57
3.1.3. INFRAESTRUTURAS DE SANEAMENTO E ÁGUAS RESIDUAIS	59
3.1.4. REDE DE TELECOMUNICAÇÕES	61
3.1.5. BARRAGENS	61

3.1.6. ENERGIA ELÉTRICA	61
3.1.7. COMBUSTÍVEIS	64
3.1.8. ÁREAS INDUSTRIAIS	66
3.2. ZONAS DE INTERVENÇÃO	68
3.3. MOBILIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DE MEIOS	69
3.4. NOTIFICAÇÃO OPERACIONAL	70
4. ÁREAS DE INTERVENÇÃO	72
4.1. GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	77
4.2. RECONHECIMENTO E AVALIAÇÃO	81
4.2.1. EQUIPAS DE RECONHECIMENTO E AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO (ERAS)	81
4.2.2. EQUIPAS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA	83
4.3. LOGÍSTICA	84
4.3.1. APOIO LOGÍSTICO ÀS FORÇAS DE INTERVENÇÃO	85
4.3.2. APOIO LOGÍSTICO ÀS POPULAÇÕES	89
4.4. COMUNICAÇÕES	93
4.5. INFORMAÇÃO PÚBLICA	99
4.5.1. GESTÃO DA INFORMAÇÃO ENTRE AS ENTIDADES ATUANTES NO TEATRO DAS OPERAÇÕES (TO)	102
4.5.2. GESTÃO DA INFORMAÇÃO ENTRE AS ENTIDADES ATUANTES NO PLANO	104
4.5.3. GESTÃO DA INFORMAÇÃO PÚBLICA	106
4.6. CONFINAMENTO E/OU EVACUAÇÃO	109
4.7. MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA	123
4.8. SERVIÇOS MÉDICOS E TRANSPORTE DE VÍTIMAS	126
4.8.1. APOIO SOCIAL E PSICOLÓGICO	131
4.9. SOCORRO E SALVAMENTO	135
4.10. SERVIÇOS MORTUÁRIOS	139

PARTE III – INVENTÁRIO, MODELOS E LISTAGENS	145
1. INVENTÁRIO DE MEIOS E RECURSOS	146
2. LISTA DE CONTATOS	156
3. MODELOS	164
3.1. MODELO DE RELATÓRIO IMEDIATO DE SITUAÇÃO (RELIS)	164
3.2. MODELO DE RELATÓRIO DE SITUAÇÃO GERAL (RELGER)	167
3.3. MODELO DE RELATÓRIO DIÁRIO DE SITUAÇÃO (RELDIS)	171
3.4. MODELO DE COMUNICADO GERAL	176
3.5. MODELO DE DELIBERAÇÃO DE ATIVAÇÃO DO PMEPC-MELGAÇO	177
3.6. MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE ALERTA DE ÂMBITO MUNICIPAL	178
4. LISTA DE DISTRIBUIÇÃO	182
PARTE IV – ANEXOS	183
A1. CARTOGRAFIA DE SUPORTE ÀS OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL	184
A2. PROGRAMA DE MEDIDAS A IMPLEMENTAR PARA A PREVENÇÃO E MITIGAÇÃO DOS RISCOS IDENTIFICADOS	203
A2.1- ESTRATÉGIAS GERAIS PARA A MITIGAÇÃO DE RISCOS	203
A2.2- ESTRATÉGIAS ESPECÍFICAS	204
A3. PROGRAMA PARA A GARANTIA DA MANUTENÇÃO DA OPERACIONALIDADE DO PLANO	210

ÍNDICE DE QUADROS

Quadro I.1 – Riscos do Concelho de Melgaço considerados no PMEPC-MLG	25
Quadro I.2 – Critérios para a Definição dos Graus de Gravidade	32
Quadro I.3 – Critérios para a Ativação do PMEPC-MLG	33
Quadro II.1 – Constituição da Comissão Municipal de Proteção Civil de Melgaço	38
Quadro II.2 – Responsabilidades dos Serviços de Proteção Civil	42
Quadro II.3 – Responsabilidades dos Agentes de Proteção Civil	45
Quadro II.4 – Responsabilidades dos Organismos e Entidades de Apoio	50
Quadro II.5 – Infraestruturas associadas ao Sistema de Abastecimento de Água em alta e baixa, existentes no Concelho de Melgaço	57
Quadro II.6 – Infraestruturas associadas ao Sistema de Saneamento em alta e baixa, existente no Concelho de Melgaço	59
Quadro II.7 – Características gerais dos Centros de Produção de Energia eólica instalados no Concelho de Melgaço	62
Quadro II.8 – Postos de Abastecimento de Combustível instalados no Concelho de Melgaço ...	64
Quadro II.9 – Área(s) Industrial(ais) no Concelho de Melgaço	66
Quadro II.10 – Grau de Prontidão e de Mobilização	70
Quadro II.11 – Mecanismos de Notificação Operacional às Entidades Intervenientes	71
Quadro II.12 – Áreas de intervenção das entidades intervenientes e de apoio no PMEPC-MLG	73
Quadro II.13 – Procedimentos para a administração de meios e recursos	78
Quadro II.14 – Reconhecimento e Avaliação da Situação	81
Quadro II.15 – Equipas de Avaliação Técnica	83
Quadro II.16 – Procedimentos de apoio logístico às forças de intervenção	85
Quadro II.17 – Procedimentos de apoio logístico às populações	89
Quadro II.18 – Procedimentos relativos às comunicações	97
Quadro II.19 – Procedimentos para a gestão da informação entre as entidades intervenientes nas operações	102

Quadro II.20 - Procedimentos para a gestão da informação entre as entidades intervenientes no PMECP-MLG	104
Quadro II.21 – Procedimentos para a gestão da informação pública	106
Quadro II.22 – Zonas de Concentração e Apoio à População para o Concelho de Melgaço	112
Quadro II.23 – Organizações e os procedimentos de evacuação	120
Quadro II.24 – Procedimentos para a manutenção da ordem pública	123
Quadro II.25 – Procedimentos para os serviços médicos e transporte de vítimas	129
Quadro II.26 – Procedimentos para o apoio social	132
Quadro II.27 – Procedimentos para o apoio psicológico	134
Quadro II.28 – Procedimentos para o Socorro e Salvamento	137
Quadro II.29 – Procedimentos para os Serviços Mortuários	142
Quadro III.1 – Meios e Recursos dos Serviços de Proteção Civil	146
Quadro III.2 – Meios e Recursos dos Agentes de Proteção Civil	151
Quadro III.3 – Meios e Recursos dos Organismos e Entidades de Apoio	154
Quadro III.4 – Contatos dos Serviços de Proteção Civil	156
Quadro III.5 – Contatos dos Agentes de Proteção Civil	158
Quadro III.6 – Contatos dos Organismos e Entidades de Apoio	160

ÍNDICE DE FIGURAS

Figura I.1 – Enquadramento Geográfico do Concelho de Melgaço	26
Figura I.2 – Critérios para a Ativação do PMEPC-MLG	34
Figura II.1 – Estruturas de Direção e Coordenação Política, Estruturas de Coordenação Institucional e Estruturas de Comando Operacional	36
Figura II.2 – Organização do Posto de Comando Operacional (PCO)	41
Figura II.3 – Rede Viária do Concelho de Melgaço	56
Figura II.4 – Infraestruturas de Abastecimento de Água do Concelho de Melgaço	58
Figura II.5 – Infraestruturas de Saneamento do Concelho de Melgaço	60
Figura II.6 – Rede de Transporte de Energia Elétrica e Centros Produtores de Energia no Concelho de Melgaço	63
Figura II.7 – Rede de Postos de Abastecimento de Combustíveis no Concelho de Melgaço	65
Figura II.8 – Áreas Industriais no Concelho de Melgaço	67
Figura II.9 – Diagrama das Zonas de Intervenção	69
Figura II.10 – Organização das comunicações em caso de emergência	94
Figura II.11 – Organograma do sistema de comunicações do PMEPC-MLG	96
Figura II.12 – Organização da gestão da informação do PMEPC-MLG	101
Figura II.13 – Procedimentos de evacuação	111
Figura II.14 – Procedimentos de evacuação médica	128
Figura II.15 – Organização das entidades responsáveis pelas ações de Socorro e Salvamento ...	136
Figura II.16 – Organização funcional dos serviços mortuários	141
Figura A1.01 – Enquadramento Geográfico do Concelho de Melgaço	185
Figura A1.02 – Rede Viária do Concelho de Melgaço	186
Figura A1.03 – Infraestruturas de Abastecimento de Água do Concelho de Melgaço	187
Figura A1.04 – Infraestruturas de Saneamento do Concelho de Melgaço	188
Figura A1.05 – Rede de Transporte de Energia Elétrica e Centros Produtores de Energia no Concelho de Melgaço	189

Figura A1.06 – Rede de Postos de Abastecimento de Combustíveis no Concelho de Melgaço ...	190
Figura A1.07 – Áreas Industriais no Concelho de Melgaço	191
Figura A1.08 – Perigosidade de Incêndio Florestal do Concelho de Melgaço – PMDFC-MLG Caderno II – Mapa II.2	192
Figura A1.09 – Suscetibilidade de Ocorrência de Nevões e Prioridades de Limpeza de Neve do Concelho de Melgaço	193
Figura A1.10 – Suscetibilidade de Movimentos de Massas em Vertentes do Concelho de Melgaço	194
Figura A1.11 – Equipamentos Administrativos e de Justiça do Concelho de Melgaço	194
Figura A1.12 – Instalações dos Agentes de Proteção Civil do Concelho de Melgaço	195
Figura A1.13 – Equipamentos de Educação do Concelho de Melgaço	197
Figura A1.14 – Equipamentos de Saúde do Concelho de Melgaço	198
Figura A1.15 – Equipamentos Culturais do Concelho de Melgaço	199
Figura A1.16 – Equipamentos Desportivos do Concelho de Melgaço	200
Figura A1.17 – Equipamentos Religiosos do Concelho de Melgaço	201
Figura A1.18 – Equipamentos de Ação Social do Concelho de Melgaço	202

LISTA DE ACRÓNIMOS

AMN – Autoridade Marítima Nacional

ANAC – Autoridade Nacional da Aviação Civil

ANEPC – Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil

APA – Agência Portuguesa do Ambiente

APC – Agente de Proteção Civil

ARH – Administração Regional Hidrográfica

BVM – Bombeiros Voluntários de Melgaço

CAOP – Carta Administrativa Oficial de Portugal

CCDR – Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional

CCOD – Centro de Coordenação Operacional Distrital

CDOS – Comando Distrital de Operações de Socorro

CDPC – Comissão Distrital de Proteção Civil

CDSS – Centro Distrital de Segurança Social

CMM – Câmara Municipal de Melgaço

CMPC – Comissão Municipal de Proteção Civil

CNPC – Comissão Nacional de Proteção Civil

CNEPC – Comando Nacional de Emergência e Proteção Civil

CODIS – Comandante Operacional Distrital

COM – Coordenador Operacional Municipal

COS – Comandante das Operações de Socorro

CPX – Command Post Exercise

CVP – Cruz Vermelha Portuguesa

DGS – Direção Geral de Saúde

DGT – Direção Geral do Território

DIOPS – Dispositivo Integrado de Operações de Proteção e Socorro

EAT – Equipas de Avaliação Técnica

ECC – Estrutura de Coordenação e Controlo

EDP – Energias de Portugal

EM – Estrada Municipal

EN – Estrada Nacional

EPRAMI – Escola Profissional do Alto Minho Interior

ERAS – Equipas de Reconhecimento e Avaliação de Situação

ERAV-m – Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas mortais

ESDL – Escola Superior de Desporto e Lazer

FEPC – Força Especial de Proteção Civil

FS – Forças de Segurança

GDH – Grupo Data-Hora

GNR – Guarda Nacional Republicana

ICNF – Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas

INEM – Instituto Nacional de Emergência Médica

INMLCF – Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses

IP – Infraestruturas de Portugal

IPE – Itinerários Primários de Evacuação

IPSS – Instituição Particular de Solidariedade Social

IPVC – Instituto Politécnico de Viana do Castelo

IRN – Instituto de Registos e Notariado

ISS – Instituto de Segurança Social

JF – Junta de Freguesia

LIVEX – Live Exercise

LNEC – Laboratório Nacional de Engenharia Civil

MP – Ministério Público

OCS – Órgãos de Comunicação Social

OEA – Organismo e Entidade de Apoio

PCO – Posto de Comando Operacional

PCT – Posto de Controlo de Tráfego

PDM – Plano Diretor Municipal

PE – Pontos de Encontro

PMDFCI-MLG – Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios de Melgaço

PMEPC-MLG – Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Melgaço

PROF – Plano Regional de Ordenamento Florestal

PROT – Plano regional de Ordenamento do Território

PT – Portugal Telecom (ALTICE)

REDIS – Relatório Diário de Situação

RELESP – Relatório de Situação Especial

RELGER – Relatório de Situação Geral

RELIS – Relatório Imediato de Situação

REPC – Rede Estratégica de Proteção Civil

ROB – Rede Operacional dos Bombeiros

SEPNA – Serviço de Proteção da Natureza e Ambiente

SF – Sapadores Florestais

SGIF – Sistema de Gestão de Informação de Incêndios Florestais

SGO – Sistema de Gestão das Operações

SIOPS – Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro

SIRESP – Sistema Integrado de Redes de Emergência e Segurança de Portugal

SMPC – Serviço Municipal de Proteção Civil

SMT – Serviço Móvel Terrestre

STF – Serviço Telefone Fixo

TO – Teatro de Operações

UEPS – Unidade de Emergência de Proteção e Socorro (GNR)

VCOC – Veículo de Comando e Comunicações

ZA – Zona de Apoio

ZCAP – Zonas de Concentração e Apoio à População

ZCR – Zona de Concentração e Reserva

ZI – Zona de Intervenção

REFERÊNCIAS LEGISLATIVAS

O PMEPC-MLG é um documento no qual o Município de Melgaço, enquanto autoridade de proteção civil municipal, exprime a sua intenção relativamente ao modo como se pretende que atuem os vários organismos, serviços e estruturas empenhadas operações de Proteção Civil. Neste ponto faz-se referência à legislação geral aplicável que suporta a elaboração do plano, que teve por base os seguintes diplomas:

LEGISLAÇÃO GERAL:

- **Lei n.º 27/2006, de 3 de Julho** – Aprova a Lei de Bases da Proteção Civil, na sua redação atual e republicada pela **Lei n.º 80/2015, de 3 de Agosto**;
- **Lei n.º 65/2007, de 12 de Novembro** – Define o enquadramento institucional e operacional da Proteção Civil no âmbito Municipal, estabelece a organização dos Serviços Municipais de Proteção Civil e determina as competências do Comandante Operacional Municipal, na sua redação atual e republicada pelo **Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de Abril**;
- **Lei n.º 53/2008, de 29 de Agosto** – Lei de Segurança Interna;
- **Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro** – Lei das Finanças Locais na sua redação atual e republicada pela **Lei n.º 51/2018, de 16 de Agosto**;
- **Decreto-Lei n.º 134/2006, de 25 de Julho** – Define o conjunto de estruturas, normas e procedimentos que asseguram todos os agentes de Proteção Civil, atuam a nível operacional sob um comando único, sem prejuízo da respetiva dependência hierárquica e funcional e visa responder a situações de eminência ou de ocorrência de acidente grave ou catástrofe. Cria o SIOPS – Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro, na sua redação atual e republicado pelo **Decreto-Lei n.º 72/2013, de 31 de Maio**;
- **Decreto-Lei n.º 112/2008, de 1 de Julho** – Conta de Emergência, que permite adotar medidas de assistência a pessoas atingidas por catástrofe ou calamidade;
- **Decreto-Lei n.º 225/2009, de 14 de Setembro** – Concessão de auxílios financeiros às autarquias locais bem como o regime associado ao Fundo de Emergência Municipal;

- **Resolução da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º 30/2015, de 7 de Maio** – Critérios e normas técnicas para a elaboração e operacionalização de planos de emergência de proteção civil;
- **Despacho n.º 3317-A/2018, de 3 de Abril** – Sistema de Gestão de Operações (SGO), na sua revisão atual.

LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA – RISCOS TECNOLÓGICOS / MISTOS:

- **Decreto do Presidente da República n.º 14-A/2020, de 18 de Março** - que declara o Estado de Emergência, com fundamento na verificação de uma situação de calamidade pública.
- **Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho** – Estabelece as medidas a desenvolver no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios, na sua redação atual alterado e republicado pela **Lei n.º 76/2017, de 17 de Agosto** e **Decreto-Lei n.º 14/2019, de 21 de Janeiro**;
- **Decreto-Lei n.º 170-A/2007, de 4 de Maio** – Aprova o Regulamento Nacional do Transporte Rodoviário de Mercadorias Perigosas;
- **Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de Novembro** – Estabelece o Regime Jurídico da Segurança Contra Incêndios em Edifícios (SCIE), na sua redação atual alterado e republicado pelo **Decreto-Lei n.º 224/2015, de 9 de Outubro**;
- **Portaria n.º 1532/2008, de 29 de Dezembro** – Regulamento Técnico de Segurança Contra Incêndios em Edifícios (SCIE), na sua redação atual alterada e republicada pela **Portaria n.º 135/2020, de 2 de Junho**;

OUTRAS REFERÊNCIAS:

- Normas Operacionais Permanentes (NOP) da ANEPC;
- Diretivas Operacionais Nacionais (DON) da ANEPC;
- Guia Metodológico para a elaboração de Cartografia de Suscetibilidade e Localização de Risco | Riscos Naturais, CIM-Alto Minho | Protec Georisk, 2012.

REGISTO DE ATUALIZAÇÕES

ATUALIZAÇÕES DO PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE MELGAÇO					
Versão	Alteração	Data da alteração	Data da aprovação	Entidade aprovadora	Observações
1	PME de Melgaço		JAN/2002	CNPC	
2	Revisão do PMEPC	ABR/2015			Iniciado processo de revisão ainda de acordo com a Resolução da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º 25/2008, de 18 de Julho, tendo cessado o seu seguimento após fase de Consulta Pública, pelo motivo de alteração da legislação (publicação da Resolução n.º 30/2015, de 7 de Maio).
3	Revisão do PMEPC (totalidade do plano)	JUN/2020			Processo iniciado em Setembro de 2019, sendo retificada e atualizada a proposta de Plano por força da situação da Pandemia COVID-19, com a inclusão na Tipificação dos Riscos, no grupo dos Riscos Tecnológicos as Ameaças NRBQ (Nuclear, Radiológico, Biológico e Químico), conforme ANEPC.

REGISTO DE EXERCÍCIOS

REGISTO DE EXERCÍCIOS DO PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE MELGAÇO								
Tipo de exercício		Objetivos	Cenário	Local	Data	Agentes, organismos e entidades envolvidas	Meios e recursos envolvidos	Conclusões/ Observações
CPX	LIVEX							

CPX – Comand Post Exercise | LIVEX – Live Exercise

PARTE I – Enquadramento

PARTE II – Execução

PARTE III – Inventários, Modelos e Listagens

PARTE IV - Anexos

1. INTRODUÇÃO

Cada vez mais a organização da sociedade se torna complexa, encontrando-se sujeita a riscos de ordem diversa que provocam um maior grau de perturbação de acordo com a menor ou maior preparação da sociedade face a estes fenómenos. De acordo com a Lei de Bases de Proteção Civil (Lei n.º 27/2006, de 3 de Julho, na sua redação atual dada pela Lei n.º 80/2015, de 3 de Agosto), a Proteção Civil é a atividade desenvolvida pelo Estado, Regiões Autónomas e Autarquia Locais, pelos cidadãos e por todas as entidades públicas e privadas com a finalidade de prevenir riscos coletivos inerentes a situações de acidente grave ou catástrofe, de atenuar os seus efeitos e proteger e socorrer as pessoas e bens em perigo quando aquelas situações ocorram.

O Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Melgaço, adiante designado por PMEPC-MLG, enquadra-se na designação de plano geral, isto é, a sua elaboração permite enfrentar a generalidade das situações de emergência que se admitem para a área territorial do concelho.

Com a elaboração do PMEPC-MLG pretende-se clarificar e definir as atribuições e responsabilidades que competem a cada um dos agentes de proteção civil e outras entidades intervenientes em situações de emergência de proteção civil, suscetíveis de afetar pessoas, bens e/ou o ambiente. Um dos principais objetivos tidos em consideração na elaboração do PMEPC-MLG foi a sua adequação às necessidades operacionais do Município, tendo-se para tal procedido a uma recolha criteriosa e rigorosa de informação no âmbito da análise de riscos, a avaliação de meios e recursos disponíveis e a clarificação dos conceitos e procedimentos a adotar.

Por outro lado, com o intuito de tornar o PMEPC-MLG um documento estruturante foi dada especial importância às indicações de cariz operacional, garantindo sempre a sua flexibilidade de maneira a se adaptarem à multiplicidade de situações que possam surgir. Paralelamente, a elaboração deste plano funciona igualmente como um instrumento de apoio à organização, calendarização e definição de objetivos no que se refere a exercícios de proteção civil a realizar.

O PMEPC-MLG tem no Presidente da Câmara Municipal de Melgaço a figura de Diretor do Plano, sendo que o mesmo poderá ser substituído pelo Vereador responsável pelo Pelouro da Proteção Civil, no caso, por algum motivo, se encontre impedido de exercer as suas funções.

A elaboração do PMEPC-MLG teve em consideração a articulação com os instrumentos de planeamento e ordenamento do território, ao nível municipal e supramunicipal, nomeadamente com os seguintes planos:

- **Plano Distrital de Emergência de Proteção Civil de Viana do Castelo (PDEPC-VCT)** – prevê a sua articulação com o PMEPC-MLG, nomeadamente no que respeita à organização operacional e missões dos vários intervenientes;
- **Planos Municipais de Emergência de Proteção Civil dos concelhos vizinhos** – operacionalmente o PMEPC-MLG articula-se com os Municípios vizinhos (Arcos de Valdevez e Monção) do distrito de Viana do Castelo. Esta estratégia articulação prende-se não só com as estratégias de prevenção e intervenção previstas, como também com os critérios utilizados no levantamento e organização dos meios e recursos disponíveis, e ainda com a metodologia de análise de riscos e vulnerabilidades comuns, as quais foram desenvolvidas em parceria com o Instituto Politécnico de Viana do Castelo – Escola Superior Agrária de Ponte de Lima e que garantem um nível de rigor e detalhe mais elevados. Esta uniformização com os PMEPC vizinhos no distrito de Viana do Castelo facilitará a definição de estratégias de intervenção conjuntas, quando se justifique em situações de emergência que afetem simultaneamente diferentes concelhos;
- **Plano Diretor Municipal (PDM) de Melgaço** – a segunda geração do PDM aprovada em 03 de Setembro de 2013 (Diário da República n.º 169, série II, Aviso n.º 10929), às exigências ao nível do planeamento, permitindo consequentemente o desenvolvimento de soluções mais adequadas e eficazes para o Concelho de Melgaço.
 - No âmbito da articulação com o PDM, a informação produzida por este, foi integrada no PMEPC-MLG, sendo igualmente considerada em futuras atualizações, e vice-versa garantindo desse modo que ambos os planos se encontrem permanentemente articulados;
 - De referir ainda que os elementos definidos de interesse operacional (nomeadamente locais de abrigo das populações, zonas de concentração e reserva, locais de reunião de mortos e sepultados de emergência), deverão ser considerados em processos de ordenamento do território.
- **Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI) de Melgaço** – aprovado em reunião de Assembleia Municipal em 23 de Fevereiro de 2019 (concluído o processo de **melgaço** município

aprovação com a publicação em Diário da República conforme Aviso n.º 5532/2019, de 28 de Março), tem por missão definir as medidas necessárias à Defesa da Floresta Contra Incêndios (DFCI), sendo um instrumento sectorial de gestão territorial, com competências operacionais de planeamento, programação, organização e execução de medidas e ações de prevenção pré-supressão e reabilitação de áreas ardidas.

- **Plano Regional de Ordenamento do Território (PROT) do Norte** – tem como área de intervenção a totalidade do território da Região Norte (NUT II).
- **Plano Regional de Ordenamento Florestal do Entre Douro e Minho (PROF-EDM)** – Aprovado pela Portaria n.º 58/2019, de 22 de Fevereiro, que abrange os dez Municípios do Distrito de Viana do Castelo.
- **Plano da Bacia Hidrográfica do Rio Minho** – O plano tem a natureza de regulamento administrativo e constitui o instrumento orientador de gestão dos recursos hídricos na área da Bacia Hidrográfica do Rio Minho. Identifica as zonas e situações de risco, nomeadamente cheias, erosão, contaminação e apresenta uma avaliação das situações de cheia e de seca.
- **Plano da Bacia Hidrográfica do Lima** – A Bacia Hidrográfica do Rio Lima, não tendo o mesmo grau de importância do que a Bacia Hidrográfica do Rio Minho, não deixa de ser significativo que aproximadamente 37% do território do concelho integra esta bacia. Trata-se de zonas de montanha, que abrangem as freguesias de Castro Laboreiro (Rio Laboreiro) e Gave (Branda da Aveleira) cujo limite administrativo com o concelho de Arcos de Valdevez integra igualmente a bacia hidrográfica do Rio Lima.

Nos termos do n.º 12 do artigo 7.º da Resolução n.º 30/2015, da Comissão Nacional de Proteção Civil (CNPC), o Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Melgaço entra em vigor no 1.º dia útil seguinte à publicação da deliberação de aprovação em Diário da República.

2. FINALIDADE E OBJETIVOS

O PMEPC-MLG, de cariz geral, encontra-se sujeito a atualização periódica e deve ser objeto de exercícios frequentes com vista a testar a sua operacionalidade. O PMEPC-MLG tem como principais objetivos:

- Providenciar, através de uma resposta concertada, as condições e meios indispensáveis à minimização dos efeitos adversos de um acidente grave ou catástrofe;
- Definir as orientações relativamente ao modo de atuação dos vários organismos, serviços e estruturas a empenhar em operações de proteção civil;
- Definir a unidade de direção, coordenação e comando das ações a desenvolver;
- Coordenar e sistematizar as ações de apoio, promovendo maior eficácia e rapidez de intervenção das entidades intervenientes;
- Inventariar os meios e recursos disponíveis para acorrer a um acidente grave ou catástrofe;
- Minimizar a perda de vidas e bens atenuar ou limitar os efeitos de acidentes graves ou catástrofes e restabelecer, o mais rapidamente possível, as condições mínimas de normalidade;
- Assegurar a criação de condições favoráveis ao empenhamento rápido, eficiente e coordenado de todos os meios e recursos disponíveis numa determinada área territorial, sempre que a gravidade e dimensão das ocorrências justifique a ativação do PMEPC-MLG;
- Habilitar as entidades envolvidas no plano a manterem o grau de preparação e de prontidão necessário à gestão de acidentes graves ou catástrofes;
- Promover a informação das populações através de ações de sensibilização, tendo em vista a sua preparação, a assunção de uma cultura de autoproteção e a colaboração na estrutura de resposta à emergência.

O bom funcionamento do Plano e das suas medidas depende da concretização de cada um dos objetivos, pelo que este deverá ser alvo constante de melhorias e atualizações de acordo com a experiência que vai sendo adquirida ao longo da sua vigência.

3. TIPIFICAÇÃO DOS RISCOS

O PMEPC-MLG é um documento elaborado pelo Município de Melgaço e aprovado pela Assembleia Municipal, mediante parecer prévio da Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC) e pela Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC)¹. O PMEPC-MLG abrange uma área territorial de aproximadamente 23800 ha (238 Km²), que se encontra dividida em 13 freguesias/uniões de freguesia. O Município de Melgaço encontra-se localizado no Norte de Portugal Continental no Distrito de Viana do Castelo, incluído na NUT III Minho – Lima. Os seus limites geográficos são definidos a Norte pelo rio Minho, e Este e a Sul pelos Concelhos de Monção e Arcos de Valdevez, e a Oeste confina com Espanha, conforme Figura I.1.

No Quadro I.1 encontram-se identificados os riscos naturais e de origem humana, que possam ocorrer no concelho e que se destacam pela sua particular incidência e/ou pela potencial gravidade das suas consequências, considerados no âmbito do PMEPC-MLG.

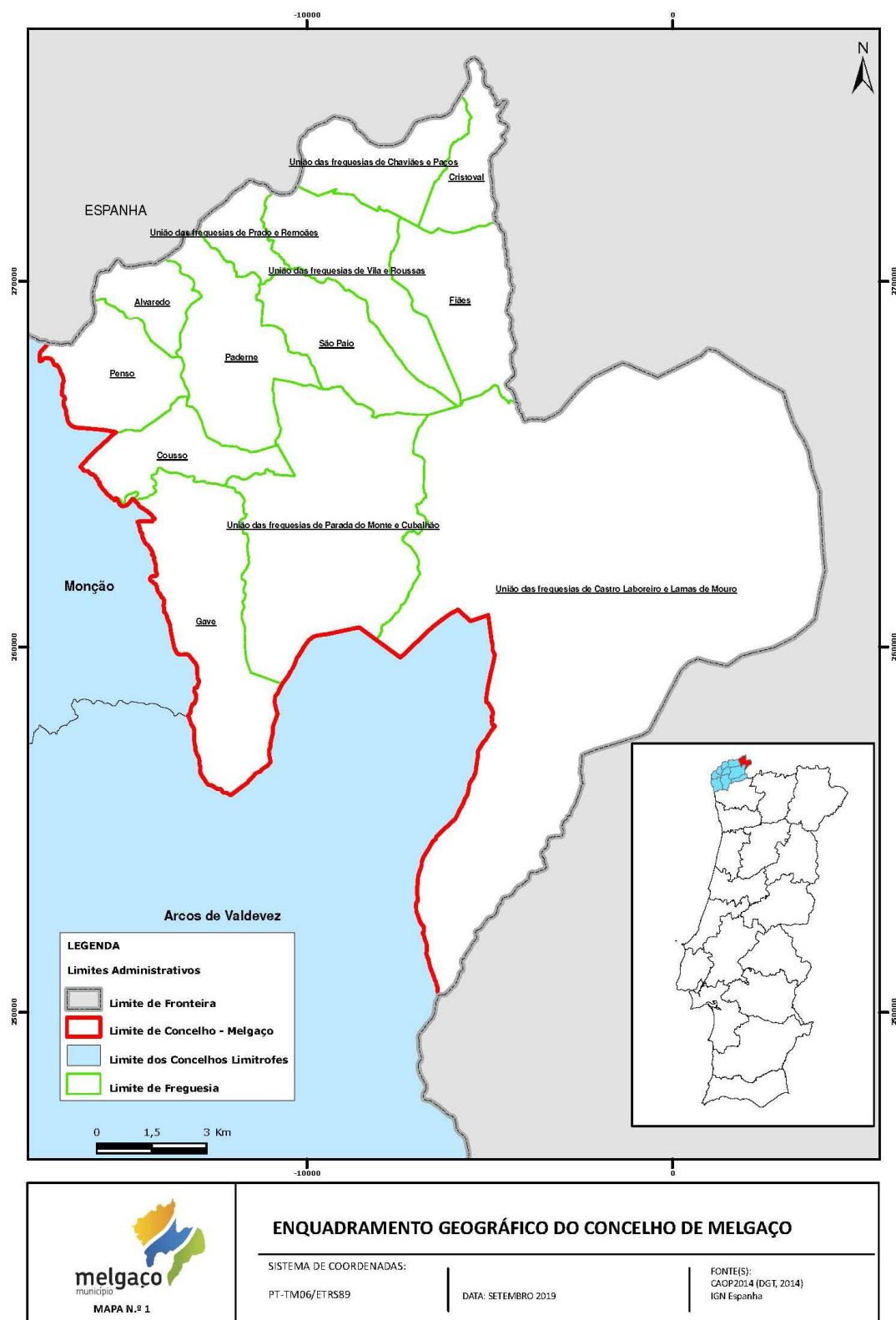
Quadro I.1 – Riscos do Concelho de Melgaço considerados no PMEPC-MLG

RISCOS NATURAIS	RISCOS TECNOLÓGICOS	RISCOS MISTOS
Nevões	Acidentes Rodoviários	Incêndios Rurais
Ondas de Frio	Incêndios Urbanos / Industriais	
Ondas de Calor	Acidente no transporte de mercadorias perigosas	
Secas	Colapso de Pontes e Viadutos	
Movimentos de massa em vertentes	Afogamento / Naufrágio de embarcações	
Ventos fortes, tornados e ciclones violentos	Acidente ferroviário (Fronteira Internacional) (*)	
	Rotura de Barragem (Fronteira Internacional) (*)	
	Ameaças NRBQ (Nuclear, Radiológico, Biológico e Químico)	

(*) – Convénio internacional. Em caso de ocorrência automaticamente o Plano assume um nível supramunicipal.

¹ Conforme o artigo 5.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de Novembro, na sua redação atual dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de Abril

Figura I.1 – Enquadramento Geográfico do Concelho de Melgaço



De acordo com o Quadro I.1, os incêndios rurais pela sua frequência de ocorrência, são de facto o maior risco verificado no Concelho de Melgaço, atendendo ainda à sua magnitude dos efeitos e consequências causados.

Nesse sentido o PMEPC-MLG deverá incorporar a análise à cartografia de risco de incêndio, em particular a Carta de Perigosidade de Incêndio Florestal/Rural que integra o PMDFCI-MLG (Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios de Melgaço), em vigor (ver informação cartográfica em Parte IV - Anexos Figura A.1).

Quanto aos Riscos Naturais há a considerar a frequência com que ocorrem assim como a sua intensidade, associados cada vez mais aos fenómenos das alterações climáticas (que parecem mostrar uma tendência de aumento da frequência de ocorrência assim como da intensidade e efeitos):

- Nevões: ocorrem nas regiões de maior altitude do concelho, em que poderão condicionar pontualmente a circulação rodoviária e o isolamento pontual de população residente e/ou eventual (ver informação cartográfica em Parte IV - Anexos Figura A.2);
- Ondas de Frio: poderá ter implicações numa população mais desfavorecida que não consiga garantir as condições de conforto térmico das habitações. Poderá ter um risco associado de ocorrências de incêndio em infraestruturas associadas a sistemas de aquecimento deficitários. Por força das alterações climáticas é expectável que estes fenómenos de temperaturas extremas possam ocorrer com uma maior frequência;
- Ondas de Calor: podem ocorrer com uma maior frequência, no seguimento do ponto anterior, por força das alterações climáticas. Maior incidência de casos de possível mortalidade numa população tendencialmente mais envelhecida e com maior debilidade aos efeitos destas ocorrências;
- Secas: no seguimento dos pontos anteriores, é um fenómeno que poderá ocorrer com maior frequência, em que há que assegurar o abastecimento de água potável às populações. Os sistemas de abastecimento público deverão ser dotados e concebidos para uma maior eficiência da rede de tratamento e distribuição de água, com redução de perdas na rede;
- Movimentos de massa em vertentes: apesar de histórico de ocorrências de deslocamentos, não há desde o século XIX registos com vítimas. Contudo os instrumentos de gestão do território deverão ter em consideração ao nível do planeamento o território do concelho mais vulnerável à ocorrência destes episódios (ver informação cartográfica em Parte IV - Anexos Figura A.3).
- Ventos fortes, tornados e ciclones violentos: não havendo registos de ocorrências com danos significativos, por força das alterações climáticas, já anteriormente referidas, poderão ocorrer independentemente do grau de danos.

Os Riscos Tecnológicos, não tendo, até ao ano de 2020, particular incidência de ocorrência, apesar de se considerarem ocorrências de acidentes rodoviários com gravidade e com vítimas, bem como alguns sinistros de incêndios em estruturas (incêndios urbanos/industriais). No entanto a partir do ano de 2020 temos que ter em consideração os riscos biológicos, integrados no grupo das Ameaças NRBQ (Nuclear, Radiológico, Biológico e Químico), por força de uma situação

completamente nova, para o nosso tempo², de pandemia à escala global (com quase 200 países e territórios afetados com maior ou menor incidência), provocada pelo novo Coronavírus SARS-CoV-2, agente causal da COVID-19, e que levou à Declaração do Estado de Emergência Nacional³, que abrangeu todo o território nacional, em que resultou entre outras medidas na suspensão de direitos, na suspensão de atividades letivas, no encerramento de fronteiras terrestres, no encerramento de estabelecimentos e espaços públicos e ao confinamento geral da população, como medidas de mitigação da dispersão e contágio da infeção.

² A anterior pandemia à escala global ou planetária remonta ao final da segunda década do século XX, conhecida como gripe espanhola ou gripe de 1918, que entre 1918 a 1920, logo após o fim da 1.ª Grande Guerra, infetou cerca de um quarto da população mundial, à época, não havendo certeza do real número de vítimas mortais. Os dados variam entre 17 milhões a 50 milhões em todo o mundo, podendo os valores serem superiores.

³ Conforme o Decreto do Presidente da República n.º 14-A/2020, de 18 de Março

4. CRITÉRIOS PARA A ATIVAÇÃO

A ativação do PMEPC-MLG, em situação de emergência, encontra-se diretamente relacionada com a dimensão das consequências (verificadas ou previstas) do acidente grave ou catástrofe em termos de efeitos grave na saúde funcionamento, segurança da população e impactes no ambiente que exijam o acionamento de meios públicos e privados adicionais.

A competência para ativar o PMEPC-MLG é do Presidente da Câmara Municipal de Melgaço⁴ ouvida, sempre que possível, a CMPC, competindo ao COM acompanhar e assumir a coordenação operacional das mesmas.

No entanto, em condições excecionais, quando a natureza do acidente grave ou catástrofe assim o justificar, por razões de celeridade de processo, a CMPC poderá reunir na forma de Subcomissão⁵ com a composição reduzida (Presidente da Câmara Municipal de Melgaço, Comandante do Corpo de Bombeiros Voluntários de Melgaço e Comandante do Posto Local da GNR e demais entidades consideradas para o efeito em função da natureza do risco ou ocorrência), no caso de ser impossível reunir a totalidade dos seus membros.

Com a ativação do Plano pretende-se assegurar a colaboração das várias entidades intervenientes, garantindo a mais rápida mobilização de meios e recursos afetos ao PMEPC-MLG e uma maior eficácia e/ou eficiência na execução das ordens e procedimentos previamente definidos. Desta forma procura-se garantir a criação de condições favoráveis à mobilização rápida eficiente e coordenada de todos os meios e recursos disponíveis no Município de Melgaço, bem como de outros meios de reforço que sejam considerados essenciais para fazer face à situação de emergência.

Uma vez assegurada a reposição da normalidade da vida das pessoas em áreas afetadas por acidente grave ou catástrofe, deverá ser declarada a descativação do Plano pelo Presidente da Câmara Municipal. Nesta sequência, deverão ser desenvolvidos os respetivos mecanismos de

⁴ Nos termos do n.º 2 do artigo 40.º, concatenado com o n.º 2 do artigo 38.º da Lei de Bases da Proteção Civil e tal como o disposto no n.º 3 do artigo 6.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de Novembro, na sua redação atual dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de Abril.

⁵ Nos termos do artigo 42.º, concatenado com o n.º 2 do artigo 38.º da Lei de Bases da Proteção Civil, na sua redação atual dada pela Lei n.º 80/2015, de 3 de Agosto

descativação de emergência por todas as entidades envolvidas aquando da ativação do Plano, incluindo as que compõem a CMPC. Assim, deverá cada entidade desenvolver os devidos procedimentos internos com as respetivas equipas e plataformas logísticas para que sejam descativados os procedimentos extraordinários adotados.

A publicitação da ativação e descativação do PMEPC-MLG será realizada, sempre que possível, pelo SMPC através do sítio na *internet* do portal do Município (<https://www.cm-melgaco.pt>) e pelos vários meios de comunicação social e sítios da *internet*, nomeadamente:

- **Divulgação Imediata** – televisão, rádios nacionais e rádios locais;
- **Imprensa Escrita** – jornais nacionais e jornais regionais/locais;
- **Sítios da Internet**, nomeadamente o Portal Municipal (<https://www.cm-melgaco.pt>) e redes sociais e/ou outros considerados pertinentes para o efeito;
- **Afixação de Avisos / Editais** nos locais de estilo da Câmara Municipal, das Juntas de Freguesia e Paróquias.

Os meios usados para a publicitação de ativação/descativação do PMEPC-MLG serão os previstos para a declaração de situação de alerta de âmbito municipal.

Uma vez que o PMEPC-MLG é um plano geral destinado a responder à generalidade das situações de emergência, a transversalidade dos riscos nele considerados torna difícil a definição de parâmetros e de critérios específicos universalmente aceites e coerentes para se proceder à sua ativação. Nesse sentido, considerou-se que os critérios que permitem apoiar a decisão de ativação do PMEPC-MLG são suportados pela conjugação do **grau de intensidade** das consequências negativas das ocorrências, isto é o **grau de gravidade**, com o **grau da probabilidade/frequência** de consequências negativas.

PROBABILIDADE

A avaliação do grau de probabilidade de acidente grave ou de catástrofe é da competência da CMPC, com base na informação recolhida pelo SMPC e apoiada pelos sistemas de monitorização previstos no Plano. No que se refere aos sistemas de monitorização de abrangência nacional a ANEPC, em estreita colaboração com diversas entidades, nomeadamente o Instituto do Mar e da Atmosfera (IPMA, I.P.), o Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF, I.P.), a Direção

Geral de Saúde (DGS), a Agência Portuguesa do Ambiente (APA, I.P.), o Laboratório Nacional de energia e Geologia, entre outras, tem capacidade para avaliar o grau de probabilidade informando o CDOS de Viana do Castelo, que por sua vez informa os agentes de proteção civil do concelho e o Município de Melgaço.

A CMPC recorrer-se-á também, para a definição do grau de probabilidade, a informação recolhida no terreno pelo SMPC e/ou agentes de proteção civil implantados no concelho. A avaliação do grau de probabilidade permite prevenir os riscos coletivos e a ocorrência de acidente grave ou de catástrofe deles resultantes, atenuando assim estes riscos e limitando os seus efeitos.

No PMEPC-MLG definiram-se duas classes de probabilidade, as quais integram a metodologia de cadeia de decisão adotada. A informação base que permitirá estabelecer se a situação de emergência corresponde a uma das classes definidas será disponibiliza pelas entidades atrás referidas. As classes de probabilidade tidas para referência no PMEPC-MLG são:

- **ELEVADA** – A probabilidade de um evento afetar a área do concelho é igual ou superior a 25%;
- **CONFIRMADA**

GRAVIDADE

No que se refere à avaliação do grau de gravidade do acidente grave ou de catástrofe ocorrido no concelho, deverá ser realizado pelo COM em estreita colaboração e comunicação permanente com os agentes de proteção civil do concelho, nomeadamente o Corpo de Bombeiros Voluntários de Melgaço e a GNR. Deverá ser comunicado ao Presidente da Câmara Municipal (enquanto Diretor do PMEPC-MLG) juntamente com o respetivo ponto de situação. Desta forma o Presidente da Câmara Municipal e a CMPC têm à sua disposição informação que permite apoiar a decisão de ativação do Plano. A tipificação do grau de gravidade tem como base a escala de intensidade das consequências negativas das ocorrências. Foram tidos como critérios para determinar o grau de gravidade:

- Número de vítimas padrão⁶;

⁶ Valor ponderado considerando os pesos relativos para feridos graves e ligeiros considerados na fórmula de cálculo do indicador de gravidade da Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária (ANSR) ($IG = 1 \times n.^{\circ} \text{mortos} + 0,1 \times \text{Feridos Graves} + 0,03 \times \text{Feridos Ligeiros}$);

- Dano material em infraestruturas⁷;
- Necessidade de evacuação/deslocação de locais.

A combinação das classes definidas para aqueles três parâmetros forma três classes de grau de gravidade: MODERADA, ACENTUADA e CRÍTICA⁸.

Os mecanismos e as circunstâncias fundamentais para a ativação do Plano, que determinam o início da sua obrigatoriedade em função dos cenários nele considerados, encontram-se descritos no Quadro I.2 (Critérios para Definição dos Graus de Gravidade), Quadro I.3 (Critérios para Ativação do PMEPC-MLG) e em esquema na Figura I.2.

Quadro I.2 – Critérios para a Definição dos Graus de Gravidade

Dano Material em Infraestruturas (€)	<10 Pessoas deslocadas			>10 Pessoas deslocadas		
	Número de Vítimas Padrão			Número de Vítimas Padrão		
	[0 – 5[	[5 – 20]	>20	[0 – 5[	[5 – 20]	>20
<1 000 000	MODERADA	ACENTUADA	CRÍTICA	CRÍTICA	CRÍTICA	CRÍTICA
[1 000 000 – 5 000 000[	ACENTUADA	ACENTUADA	CRÍTICA	CRÍTICA	CRÍTICA	CRÍTICA
>5 000 000	ACENTUADA	CRÍTICA	CRÍTICA	CRÍTICA	CRÍTICA	CRÍTICA

7 Não inclui danos em viaturas;

8 Embora as designações usadas sejam as mesmas da ANEPC, importa realçar que estas foram definidas tendo por base parâmetros específicos do PMEPC-MLG (isto é, estas designações a usar no âmbito municipal não apresentam correspondência direta com as usadas pela ANEPC para o nível nacional e distrital).

Quadro I.3 – Critérios para a Ativação do PMEPC-MLG

		Grau de Gravidade		
		MODERADA	ACENTUADA	CRÍTICA
Grau de Probabilidade ⁹	Elevada Probabilidade de ocorrência superior a 25%	Atividade Normal	Declaração de situação de alerta de âmbito municipal	Ativação do Plano
	Confirmada ocorrência real verificada	Atividade Normal	Declaração de situação de alerta de âmbito municipal	Ativação do Plano
	Agravamento expectável da ocorrência confirmada	Declaração de situação de alerta de âmbito municipal	Ativação do Plano	(Plano Ativado)

Em síntese, a ativação do PMEPC-MLG é aplicável nos casos em que:

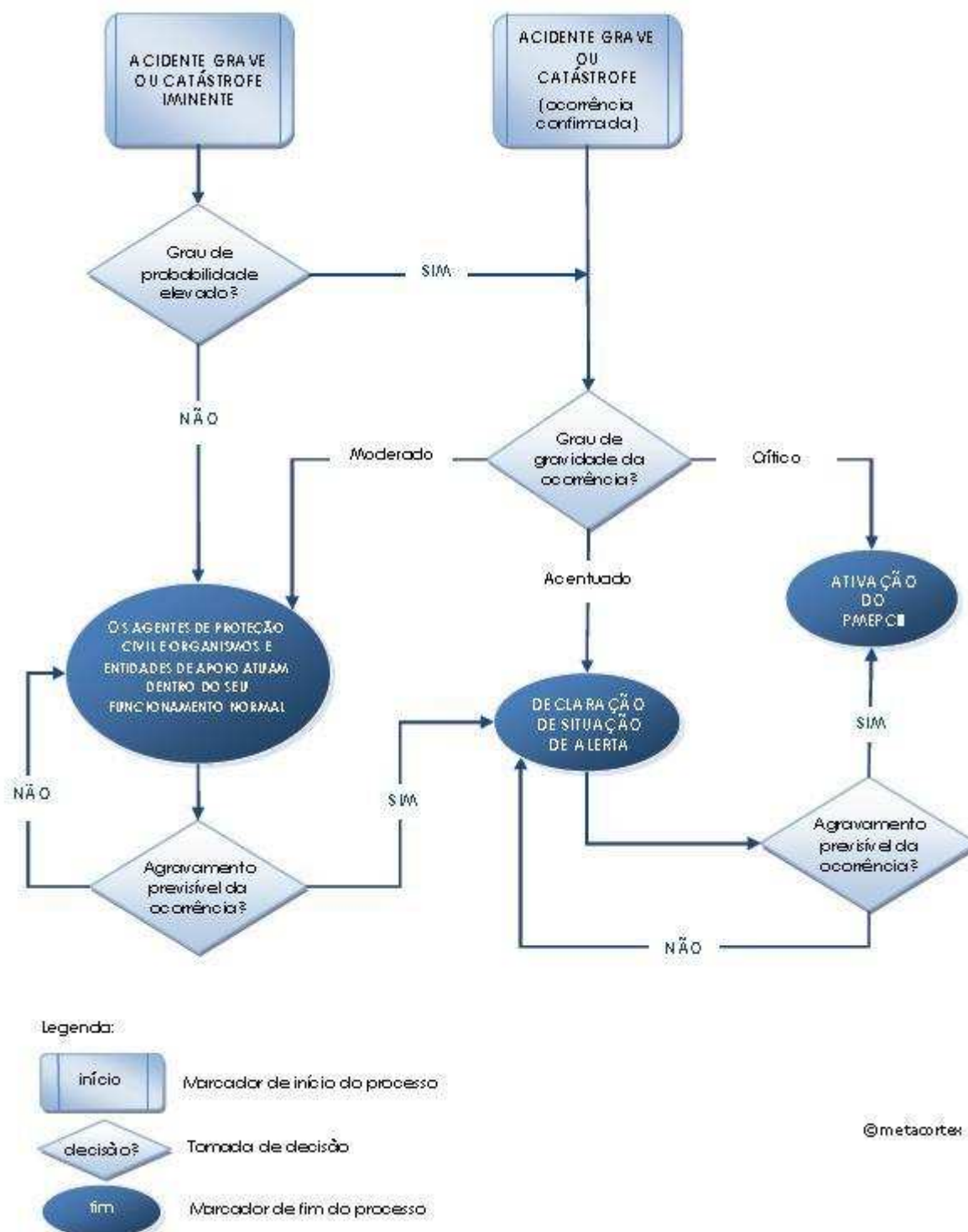
- A emergência não pode ser (ou preveja-se que não possa ser) gerida de forma eficaz usando apenas os recursos dos agentes de proteção civil e entidades intervenientes no concelho, sendo necessário implementar e agilizar o acesso a meios de resposta suplementar (organismos e entidades de apoio);
- Nas situações em que se verifique, ou que seja previsível, a necessidade de se proceder à deslocação de um número elevado de pessoas.

De salientar ainda que em situações profundamente anómalas, em que se verifique que os critérios base considerados para a ativação do PMEPC-MLG não são os mais adequados, poderá o Presidente da Câmara Municipal de Melgaço declarar a situação de alerta de âmbito municipal, de modo a reunir a CMPC e averiguar a necessidade de se ativar o PMEPC-MLG.

Em conclusão, importa sublinhar que se entende que será sempre preferível a ativação do Plano antecipadamente do que demasiado tarde, assim como, é será sempre mais fácil e preferível a desmobilização de meios que se tenham verificado desnecessários do que mobilizá-los após verificada a sua necessidade em plena situação de emergência.

⁹ Chama-se a atenção para o facto do grau de probabilidade a definir dever ter por base não só a possibilidade de ocorrência de determinado acidente grave ou catástrofe no concelho, como também o grau de gravidade potencial associado ao mesmo. Ou seja, deverá ser, no fundo, a estimativa da probabilidade de ocorrer determinado acidente grave ou catástrofe com potencial de gerar um determinado grau de gravidade.

Figura I.2 – Critérios para a Ativação do PMEPC-MLG



PARTE I – Enquadramento

PARTE II – Execução

PARTE III – Inventários, Modelos e Listagens

PARTE IV - Anexos

1. ESTRUTURAS

O conceito de atuação visa estabelecer os princípios orientadores a aplicar numa operação de emergência de proteção civil, definindo a missão, tarefas e responsabilidades dos diversos intervenientes, sejam eles agentes, organismos e entidades de apoio, identificando ainda as respetivas regras de atuação.

Em caso de acidente ou catástrofe, o Diretor do Plano (Presidente da Câmara Municipal), bem como a CMPC de Melgaço encontram-se em contato permanente com o CDOS-Viana do Castelo, procurando assegurar, deste modo, com eficácia as ações a desencadear.

Neste âmbito temos definido à escala municipal uma arquitetura organizacional que passa pela identificação de estruturas de direção, estruturas de coordenação e estruturas de comando (Figura II.1).

Figura II.1 – Estruturas de Direção e Coordenação Política, Estruturas de Coordenação Institucional e Estruturas de Comando Operacional

	MUNICIPAL	DISTRITAL
Estrutura de Direção Política	Presidente da Câmara Municipal	Presidente da ANEPC
Estrutura de Coordenação Política	CMPC	CDPC
Estrutura de Coordenação Institucional		CCOD
Estrutura de Comando	Comandante do Corpo de Bombeiros	CDOS

1.1. ESTRUTURA DE DIREÇÃO POLÍTICA

A Direção Política é assegurada pelo Presidente da Câmara Municipal de Melgaço, a quem compete, nos termos do artigo 35.º da Lei de Bases da Proteção Civil, com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de Novembro e pela Lei n.º 80/2015, de 3 de Agosto, no exercício das suas funções de responsável municipal da política de proteção civil, desencadear, na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, as ações de proteção civil de prevenção, socorro, assistência e recuperação adequadas em cada caso.

Compete-lhe ainda convocar a CMPC de Melgaço e assegurar a comunicação de todas as situações de emergência verificadas no Município ao CDOS-Viana do Castelo.

1.2. COORDENAÇÃO POLÍTICA E INSTITUCIONAL

A Coordenação Política e Institucional é assegurada pela CMPC de Melgaço. As suas competências e constituição são as constantes no artigo 40.º e 41.º da Lei de Bases da Proteção Civil introduzidas pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de Novembro e pela Lei n.º 80/2015, de 3 de Agosto.

Compete à Comissão Municipal de Proteção Civil:

- Avaliar a situação (em particular, após a declaração de situação de alerta) tendo em vista o acionamento do PMEPC-Melgaço;
- Dar parecer sobre a ativação do PMEPC-Melgaço;
- Desencadear as ações previstas no PMEPC-Melgaço e assegurar a condução das operações de proteção civil delas decorrentes;
- Possibilitar a mobilização rápida e eficiente das organizações e pessoal indispensável, bem como dos meios disponíveis que permitam a condução coordenada das ações a executar;
- Promover e apoiar a realização de exercícios a nível municipal, simulacros ou treinos operacionais, que contribuam para a eficácia de todos os serviços intervenientes em ações de proteção civil;
- Difundir os comunicados oficiais que se mostrem adequados.

Para efeitos deste plano a Comissão Municipal de Proteção Civil de Melgaço reunirá na sala de reuniões do edifício dos Paços do Concelho.

Integram a Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC) de Melgaço, conforme o Quadro II.1.

Quadro II.1 – Constituição da Comissão Municipal de Proteção Civil de Melgaço¹⁰

Comissão Municipal de Proteção Civil	
COORDENAÇÃO	Presidente da Câmara Municipal de Melgaço (Diretor do PMEPC-MLG), ou o Vereador com o Pelouro da Proteção Civil, em sua substituição, que preside.
CONSTITUIÇÃO	Coordenador Operacional Municipal (COM)
	Comandante do Corpo de Bombeiros Voluntários de Melgaço
	GNR – Guarda Nacional Republicana
	Autoridade de Medicina Pública do Concelho de Melgaço
	Coordenador da Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados de Melgaço (Centro de Saúde)
	Representante do Centro Distrital de Segurança Social de Viana do Castelo
	Representante das Freguesias (designado pela Assembleia Municipal)
	Representante do Agrupamento de Escolas de Melgaço
	Autoridade Marítima Nacional – Capitania do Porto e Comando-Local da Polícia Marítima de Caminha
	Exército - Regimento de Cavalaria n.º 6 (Braga)
	Representante da EDP-Distribuição
	Representante da Infraestruturas de Portugal, S.A
	Representantes de outras entidades e serviços implantados no concelho, cujas atividades e áreas funcionais, de acordo com os riscos existentes e as características da região, possam contribuir para as ações de proteção civil. (por ex. ICNF, Águas do Noroeste, S.A., Operadores de Telecomunicações)

¹⁰ Nos termos do artigo 41.º da Lei n.º 27/2006, de 3 de Julho, na sua redação atual dada pela Lei n.º 80/2015, de 3 de Agosto (Lei de Bases da Proteção Civil).

A CMPC será convocada com a maior brevidade possível após a ocorrência de acidente grave ou catástrofe, sendo esta realizada pela via mais rápida (através de redes telefônicas móveis e/ou fixa, via rádio ou correio eletrônico), sendo posteriormente formalizada a convocatória por escrito.

A lista dos membros da CMPC de Melgaço com os respetivos contatos, bem como dos seus substitutos legais, será permanentemente atualizada, durante o período de vigência do plano, pelos respetivos representantes, que enviam ao Diretor do Plano quaisquer alterações à mesma, encontrando-se disponibilizada na Parte III-2 deste plano.

1.3. COORDENAÇÃO OPERACIONAL

Sempre que uma força de socorro de uma qualquer das organizações integrantes do Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS) seja acionada para uma ocorrência, o chefe da primeira força a chegar ao local (Teatro das Operações, TO) assume de imediato o comando da operação e garante a construção de um sistema evolutivo de comando e controlo da operação, no âmbito do Sistema de Gestão de Operações (SGO), havendo lugar à passagem do comando das operações conforme o disposto no sistema de operações.

A decisão do desenvolvimento da organização é da responsabilidade do comandante das operações de socorro (COS), que a deve tomar sempre que os meios disponíveis no ataque inicial e respetivos reforços se mostrem insuficientes. O comando das operações deve ter em conta a adequação técnica e a capacidade operacional dos agentes de proteção civil presentes no TO, bem como a sua competência legal.

O PCO (Posto de Comando Operacional) é o órgão diretor das operações no local da ocorrência destinado a apoiar o COS na tomada das decisões e na articulação dos meios no TO.

O PCO tem como missões genéricas:

- A recolha e tratamento operacional das informações;
- A preparação das ações a desenvolver;
- A formulação e a transmissão de ordens, diretrizes e pedidos;
- O controlo da execução das ordens;
- A manutenção da capacidade operacional dos meios empregues;
- A gestão dos meios de reserva;
- A preparação, elaboração e difusão da informação pública.

O COS é o responsável pela gestão da informação no TO, devendo transmitir ao PCO os pontos de situação necessários e solicitar meios de reforço, caso se justifique.

O PCO organiza-se em três células (Células de Planeamento, Operações e Logística), permitindo um funcionamento mais ajustado e direcionado a cada situação em concreto. A célula está afeto um responsável nomeado pelo COS que assume a designação de oficial de planeamento, oficial de operações e oficial de logística, respetivamente. As células podem possuir núcleos funcionais.

O COS é ainda assessorado por diretamente por três oficiais, um como Adjunto de Segurança, um outro para as Relações Públicas e outro para a ligação com outras entidades (Figura II.2).

Do PCO fazem ainda parte os representantes dos agentes de proteção civil com meios empenhados na operação ou que se considerem pertinentes ao COS, para o desenrolar e desenvolvimento das operações.

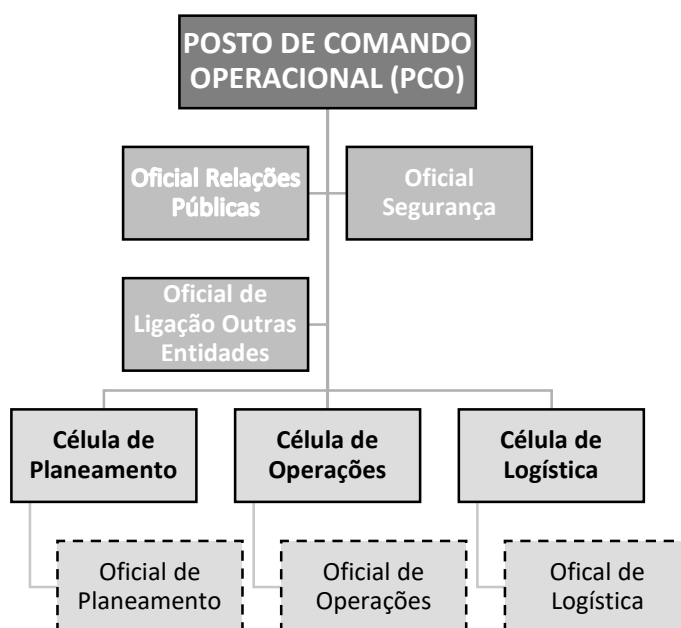


Figura II.2 – Organização do Posto de Comando Operacional (PCO)

A instalação do PCO será definida em local de acordo com a ocorrência de acidente grave ou catástrofe, sendo que a partir da FASE III do SGO (conforme Despacho n.º 3317-A/2018, de 3 de Abril), deverá ser mobilizada uma VCOC (Veículo de Comando e Comunicações) para a instalação do PCO.

A articulação permanente entre a CMPC de Melgaço e o PCO será assegurada através de um oficial de ligação, a designar pela CMPC.

2. RESPONSABILIDADES

No âmbito do PMEPC de Melgaço os diversos serviços, agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio estão sujeitos a um conjunto de responsabilidades que visam criar as condições para o rápido, eficiente e coordenado reforço, apoio e assistência tanto na resposta imediata a um acidente grave ou catástrofe, como na recuperação e/ou reabilitação no mais curto prazo possível. As estruturas de intervenção destas entidades funcionam e são empregues sob direção das respetivas hierarquias, previstas nas correspondentes leis orgânicas ou estatutos, sem prejuízo da necessária articulação operacional com os postos de comando, aos seus diferentes níveis.

2.1. RESPONSABILIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTAÇÃO CIVIL

Quadro II.2 – Responsabilidades dos Serviços de Proteção Civil

ENTIDADES DE DIREÇÃO ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO	RESPONSABILIDADES
AUTORIDADE NACIONAL DE EMERGÊNCIA E PROTEÇÃO CIVIL (ANEPC) CDOS-VIANA DO CASTELO	▪ Garantir o funcionamento, a operacionalidade e a articulação com todos os agentes de proteção civil integrantes do DIOPS no âmbito do Distrito;
	▪ Assegurar o comando das situações pela sua natureza, gravidade, extensão e meios envolvidos ou a envolver requeiram a sua intervenção;
	▪ Garantir o funcionamento e a operacionalidade da Força Especial de Proteção Civil (FEPC), de modo a responder às solicitações de emergência de proteção e socorro, designadamente a ações de combate em cenários de incêndios ou outras missões de proteção civil;
	▪ Mobilizar, atribuir e empregar o pessoal e os meios indispensáveis e disponíveis à execução das operações;
	▪ Assegurar a gestão dos meios ao nível distrital;
	▪ Difundir comunicados e avisos à população e às entidades e instituições, incluindo aos órgãos de comunicação social; ▪ Apoiar técnica e operacionalmente as estruturas de coordenação e comando a nível distrital.

CÂMARA MUNICIPAL DE MELGAÇO 1. SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL (SMPC)	▪ Disponibilizar (na medida das disponibilidades verificadas) os meios solicitados pelo COS; ▪ Apoiar ações de deslocação / evacuação; ▪ Cooperar com as IPSS no alojamento da população deslocada; ▪ Coordenar ações de estabilização de infraestruturas, desobstrução de vias, remoção de destroços, limpeza de aquedutos e linhas de água ao longo de estradas e caminhos municipais; ▪ Apoiar a sinalização das estradas e caminhos municipais danificados, assim como vias alternativas; ▪ Apoiar as ações de aviso às populações; ▪ Proceder, de forma contínua, ao levantamento do ponto de situação nas zonas afetadas e remeter os dados recolhidos para o Diretor do Plano; ▪ Avaliar e quantificar os danos pessoais e materiais; ▪ Auxiliar na tarefa de definição de prioridades de intervenção e acompanhar as obras de reconstrução e reparação de estruturas e equipamentos atingidos; ▪ Promover o restabelecimento dos serviços essenciais junto dos organismos responsáveis (água, eletricidade, comunicações); ▪ Organizar o transporte de regresso de pessoas, animais e bens deslocados.
2. DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS (DOSU)	▪ Apoiar logisticamente a sustentação das operações através do acionamento de equipamentos específicos; ▪ Transportar bens essenciais de sobrevivência às populações; ▪ Disponibilizar meios de apoio ao alojamento temporário da população desalojada; ▪ Sinalizar as estradas e caminhos municipais danificados, assim como, vias alternativas; ▪ Estabilizar infraestruturas, desobstruir vias, remover destroços, proceder à limpeza de aquedutos e linhas de água ao longo das estradas e caminhos municipais. ▪ Proceder à avaliação dos estragos sofridos pelas infraestruturas a apoiar a sua reabilitação; ▪ Garantir a manutenção e a reparação do equipamento existente na rede de distribuição de água do concelho; ▪ Garantir o abastecimento e distribuição de água potável à população do concelho; ▪ Acautelar a prestação de serviços de saneamento básico às populações.

3. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO, EDUCAÇÃO E CULTURA (DDEC)	▪ Disponibilizar meios de transporte de pessoas deslocadas; ▪ Garantir, na medida das possibilidades, o realojamento de desalojados; ▪ Colabora nas ações de instalação e gestão de campos de desalojados, bem como no apoio social a desenvolver nas ações de realojamento; ▪ Participa na recolha, armazenamento e distribuição de bens necessários às populações desalojadas; ▪ Garante a prestação de apoio psicossocial à população afetada, em articulação com o INEM, instituições religiosas e o Instituto de Segurança Social – Centro Distrital de Viana do Castelo. ▪ Divulgação de avisos e informações às populações, no âmbito da sua missão de serviço público. ▪ Auxiliar no transporte de regresso de pessoas, animais e bens deslocados; ▪ Participa na recolha, armazenamento e distribuição de bens necessários às populações afetadas; ▪ Garante o apoio psicológico de continuidade às vítimas; ▪ Garantir a prestação de apoio psicossocial de continuidade à população afetada, em articulação com instituições religiosas e o Instituto de Segurança Social – Centro Distrital de Viana do Castelo.
4. DIVISÃO DE GESTÃO MUNICIPAL (DGM)	▪ Proceder à liquidação das despesas suportadas pelo Município de Melgaço
JUNTAS DE FREGUESIA (JF)	▪ Apoiar com meios próprios as ações de socorro; ▪ Auxiliar logisticamente, na medida das suas possibilidades, a população afetada; ▪ Apoiar as ações de deslocação / evacuação na sua área de intervenção; ▪ Disponibilizar todas as informações consideradas úteis ou requisitadas pelo COS e CMPC; ▪ Gerir sistemas de voluntariado para atuação imediata de emergência ao nível da avaliação de dados, em particular os danos humanos; ▪ Colaborar no recenseamento e registo da população afetada; ▪ Cooperar com o Município na sinalização das estradas e caminhos municipais afetados, assim como na sinalização de vias alternativas, no respetivo espaço geográfico. ▪ Auxiliar na reparação das infraestruturas afetadas pelo evento;

- Informar o Município de todas as questões pertinentes para a reposição das condições de normalidade.

2.2. RESPONSABILIDADES DOS AGENTES DE PROTEÇÃO CIVIL

Quadro II.3 – Responsabilidades dos Agentes de Proteção Civil

AGENTES DE PROTEÇÃO CIVIL	RESPONSABILIDADES
CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE MELGAÇO (BVM)	▪ Avaliar a situação e identificar o tipo de ocorrência, o local e a extensão, o número potencial de vítimas e os meios de reforço necessários;
	▪ Desenvolver ações de combate a incêndios;
	▪ Socorrer as populações em todos os acidentes, que de um modo geral possam ocorrer;
	▪ Socorrer náufragos e proceder a buscas em meio aquático;
	▪ Transportar acidentados e doentes para as unidades hospitalares;
	▪ Participar em ações de busca e salvamento;
	▪ Participar em ações de evacuação primária;
	▪ Colaborar nas ações de mortuária (transporte de cadáveres a partir do local de ocorrência (ZS – Zona de Sinistro), em articulação com a Autoridade de Saúde);
	▪ Colaborar nas ações de aviso às populações;
	▪ Colaborar no abastecimento de água às populações necessitadas;
	▪ Apoiar as ações de apoio logístico às forças de intervenção;
	▪ Integrar a CMPC de modo a contribuir na definição de estratégias de intervenção.
	▪ Desenvolver operações de rescaldo de incêndios;
	▪ Apoiar no transporte de regresso de pessoas, animais e bens deslocados;
	▪ Avaliar a estabilidade e segurança de edifícios e estruturas atingidas;

GUARDA NACIONAL REPUBLICANA (GNR) – POSTO TERRITORIAL DE MELGAÇO	Desenvolver ações para promover a ordem e tranquilidade públicas;
	Colaborar em ações de busca e salvamento;
	Proteger, socorrer e auxiliar os cidadãos e defender / preservar os bens que se encontrem em situações de perigo, por causas provenientes da ação humana ou da natureza;
	Coordenar o controlo do tráfego e manter desobstruídos os corredores de circulação de emergência;
	Garantir a segurança no teatro de operações;
	Controlar itinerários de acesso e impedir o acesso a pessoas estranhas às operações de socorro;
	Assegurar a rapidez e segurança das operações de deslocação / evacuação das populações;
	Colaborar nas ações de mortuária;
	Integrar a CMPC de modo a contribuir na definição de estratégias de intervenção;
	Colaborar no apoio logístico as populações afetadas;
	Colaborar nas ações de aviso às populações.
	Impedir o acesso a zonas acidentadas onde subsista risco para a segurança pública;
	Assegurar a proteção de bens que fiquem abandonados em edifícios evacuados ou acidentados;
	Controlar o trânsito nas zonas acidentadas para facilitar o acesso e o trabalho de maquinaria pesada.
	Proceder à primeira intervenção no combate a incêndios rurais (Unidade de Emergência de Proteção e Socorro – UEPS);
	Executar ações de busca e salvamento de sinistrados (Unidade de Emergência de Proteção e Socorro – UEPS);
	Empenhar o Serviço de Proteção da Natureza e Ambiente (SEPNA) no acompanhamento das zonas contaminadas, através da monitorização, nomeadamente dos solos, águas e atmosfera, na área de competência territorial da GNR
	Disponibilizar elementos para integrar as ERAV-m

UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO ALTO MINHO (ULSAM), EPE – Hospital de Santa Luzia	▪ Coordenar e assegurar as ações de cuidados de saúde diferenciados à população afetada; ▪ Assegurar uma permanente articulação com as unidades hospitalares vizinhas e com o centro de saúde do concelho, com vista a garantir a máxima assistência médica possível nas instalações dos mesmos; ▪ Garantir, em todas as unidades de saúde, que se encontrem operativas na zona de intervenção, uma reserva estratégica de camas disponíveis para encaminhamento de vítimas; ▪ Garantir um reforço adequado de profissionais de saúde em todas as unidades de saúde que se encontrem operativas na zona de intervenção; ▪ Mobilizar e destacar para o INEM os médicos disponíveis para fins de reforço dos veículos de emergência médica, postos médicos avançados e hospitais de campanha; ▪ Prestar assistência médica às populações afetadas; ▪ Assegurar o funcionamento dos serviços regulares, no seu âmbito de atuação; ▪ Apoiar as ações de mortuária.
AUTORIDADE DE SAÚDE DO ACES DO ALTO MINHO (Delegado de Saúde)	▪ Fazer cumprir as normas que tenham por objeto a defesa da saúde pública, requerendo, quando necessário, o apoio das autoridades administrativas e policiais, nomeadamente no que se refere às medidas de prevenção e controlo das doenças transmissíveis, nos termos do Plano de ação Nacional de Contingência para as Epidemias; ▪ Colaborar, dentro da área de competência, com as unidades de saúde do seu âmbito geográfico; ▪ Colaborar, dentro da sua área de competência, com os concelhos do seu âmbito geográfico, em catividades conjuntas, definidas em legislação específica; ▪ Exercer os demais poderes que lhe sejam atribuídos por lei ou que lhe hajam sido superiormente delegados ou subdelegados pela autoridade de saúde regional; ▪ Integrar a CMPC de modo a contribuir na definição de estratégias de intervenção.
COORDENADOR DA UNIDADE DE CUIDADOS DE SAÚDE PERSONALIZADOS DE MELGAÇO	▪ Garantir a prestação de cuidados de saúde primários à população; ▪ Colaborar e reforçar as ações de prestação de cuidados de saúde e socorro nos postos de triagem e hospitais de campanha; ▪ Assegurar uma permanente articulação com as unidades hospitalares e com os centros de saúde da área geográfica, com vista a garantir a máxima assistência médica possível nas instalações dos mesmos; ▪ Mobilizar e destacar para o INEM os médicos disponíveis para fins de reforço dos veículos avançados e hospitais de campanha; ▪ Prestar assistência médica às populações deslocadas / evacuadas; ▪ Assegurar o funcionamento dos serviços regulares, no seu âmbito de atuação; ▪ Integrar a CMPC de modo a contribuir na definição de estratégias de intervenção;

	▪ Apoiar ações de mortuária. ▪ Informar a população sobre os procedimentos de saúde a adotar; ▪ Promover, em conjunto com as instituições e serviços de segurança social, a continuidade da assistência.
INSTITUTO NACIONAL DE EMERGÊNCIA MÉDICA (INEM)	▪ Coordenar todas as atividades de saúde em ambiente pré-hospitalar, a triagem e evacuações primárias e secundárias, a referenciação e montagem de postos médicos avançados (PMA); ▪ Prestar ações de socorro médico no local da ocorrência; ▪ Realizar o transporte assistido das vítimas para unidades de saúde adequadas; ▪ Colaborar nas ações mortuárias. ▪ Prestar o necessário apoio psicossocial às vítimas recorrendo através do seu Centro de Apoio Psicológico e Intervenção em Crise.
SAPADORES FLORESTAIS (SF)	▪ Colaborar na deteção e/ou 1.ª intervenção, eventualmente no apoio ao combate aos incêndios rurais e subsequentes operações de rescaldo e vigilância pós-incêndio, de acordo com o previsto no PMDFCI; ▪ Apoiar as ações de aviso às populações; ▪ Disponibilizar veículos todo-o-terreno e ferramentas manuais / moto-manuais, nomeadamente motosserras e outro equipamento que possa apoiar as operações de proteção e socorro; ▪ Apoiar as operações de rescaldo de incêndios rurais, de acordo com o previsto no PMDFCI. ▪ Apoiar as ações de deslocação / evacuação das populações.
FORÇAS ARMADAS¹¹	▪ Colaborar nas ações de busca, socorro e assistência em situações de acidente grave ou catástrofe, no âmbito das suas competências e atribuições próprias; ▪ Colaborar nas ações de defesa do ambiente, nomeadamente no apoio às operações de combate a incêndios rurais; ▪ Prestar apoio logístico e disponibilizar infraestruturas e meios de engenharia; ▪ Colaborar na instalação de abrigos para acolhimento da população deslocada (i.e., Zonas de Concentração e Apoio à População); ▪ Auxiliar no abastecimento de água às populações; ▪ Colaborar no transporte de vítimas para unidades hospitalares;

¹¹ A mobilização das forças armadas ocorre nos termos previstos nos artigos 53º e 54º da Lei de Bases da Proteção Civil (Lei n.º 27/2006, de 3 de Julho, na redação dada pela Lei Orgânica 1/2011, de 30 de Novembro e pela Lei n.º 80/2015, de 3 de Agosto). De acordo com esta Lei, as Forças Armadas colaboram com a Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil em funções de proteção civil.

	▪ Efetuar operações de transporte de cadáveres. ▪ Prestar apoio logístico e disponibilizar infraestruturas e meios de engenharia para a remoção de destroços; ▪ Apoiar o transporte de regresso de pessoas, animais e bens deslocados.
AUTORIDADE NACIONAL DA AVIAÇÃO CIVIL (ANAC)	▪ Promover a coordenação civil e militar em relação à utilização de espaço aéreo e à realização de voos de busca e salvamento; ▪ Fornecer esclarecimentos técnicos aeronáuticos sobre aeronaves que participam nas operações de proteção civil e socorro; ▪ Enquadrar ações de formação e de sensibilização sobre segurança aérea em missões operacionais no âmbito das atividades de proteção civil e socorro; ▪ Disponibilizar, sempre que necessário, técnicos de apoio direto à evolução dos meios aéreos nos teatros de operações durante os períodos de alerta. ▪ Cooperar com a entidade responsável pela prevenção e investigação de acidentes com aeronaves.
AUTORIDADE MARÍTIMA NACIONAL – CAPITANIA DO PORTO E COMANDO-LOCAL DA POLÍCIA MARÍTIMA DE CAMINHA	▪ Coordenar e executar as ações de busca e salvamento no rio Minho em conjunto com as autoridades espanholas; ▪ Coordenar e executar a resposta à emergência em todo o espaço de domínio público marítimo; ▪ Desenvolver ações para promover a ordem e tranquilidade públicas; ▪ Colaborar em ações de busca e salvamento; ▪ Proteger, socorrer e auxiliar os cidadãos e defender / preservar os bens que se encontrem em situações de perigo, por causas provenientes da ação humana ou da natureza; ▪ Garantir a segurança no teatro de operações; ▪ Controlar itinerários de acesso e impedir o acesso a pessoas estranhas às operações de socorro; ▪ Assegurar a rapidez e segurança das operações de deslocação / evacuação das populações; ▪ Colaborar nas ações de mortuária; ▪ Integrar a CMPC de modo a contribuir na definição de estratégias de intervenção; ▪ Colaborar no apoio logístico as populações afetadas; ▪ Colaborar nas ações de aviso às populações. ▪ Impedir o acesso a zonas acidentadas onde subsista risco para a segurança pública.

2.3. RESPONSABILIDADES DOS ORGANISMOS E ENTIDADES DE APOIO

Quadro II.4 – Responsabilidades dos Organismos e Entidades de Apoio

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE MELGAÇO	▪ Disponibilizar as suas instalações para a receção de deslocados e outros fins considerados necessários;
	▪ Colaborar na receção da população deslocada;
	▪ Colaborar com o SMPC no âmbito das suas competências;
	▪ Participação na confeção e fornecimento de alimentação às entidades intervenientes nas operações de socorro e a população deslocada.
EPRAMI – Escola Profissional do Alto Minho Interior	▪ Disponibilizar as suas instalações para a receção de deslocados e outros fins considerados necessários;
	▪ Colaborar na receção da população deslocada;
	▪ Colaborar com o SMPC no âmbito das suas competências;
	▪ Participação na confeção e fornecimento de alimentação às entidades intervenientes nas operações de socorro e a população deslocada.
MELSPORT	▪ Disponibilizar as suas instalações para a receção de deslocados e outros fins considerados necessários;
	▪ Colaborar na receção da população deslocada;
	▪ Colaborar com o SMPC no âmbito das suas competências;
IPVC-ESDL (Escola Superior de Desporto e Lazer)	▪ Disponibilizar as suas instalações para a receção de deslocados e outros fins considerados necessários;
	▪ Colaborar na receção da população deslocada;
	▪ Colaborar com o SMPC no âmbito das suas competências;
	▪ Participação na confeção e fornecimento de alimentação às entidades intervenientes nas operações de socorro e a população deslocada.
ÓRGÃOS GESTORES DE BALDIOS	▪ Disponibilizar toda a informação útil de apoio às operações (dados relativos às características do terreno, acessibilidades, etc.).
	▪ Promover a reabilitação dos espaços florestais afetados;
	▪ Promover a reparação da rede viária florestal afetada.

ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE MELGAÇO	- Disponibilizar meios, recursos e pessoal para apoio às ações de emergência; - Apoiar logisticamente a sustentação das operações, na área de atuação própria dos BVM, com o apoio do SMPC.
INSTITUIÇÕES PARTICULARES DE SOLIDARIEDADE SOCIAL (IPSS) Santa Casa da Misericórdia de Melgaço Centro Paroquial e Social de Chaviães Centro Interparoquial e Social do Alto Mouro APPACDM – Centro de Reabilitação de Prado Associação D. Paterna Associação Castro Solidário Casa do Povo de Melgaço OUTRAS INSTITUIÇÕES DE APOIO SOCIAL Cruz Vermelha Portuguesa – Delegação de Melgaço Lar Idade D'Ouro	- Acolher temporariamente população desalojada; - Colaborar na instalação e organização de abrigos para a população deslocada (i.e. Zonas de Concentração e Apoio à População); - Prestar apoio domiciliário à população desprotegida em situações de emergência; - Prestar apoio domiciliário à população desprotegida (com residência); - Participar nas ações de apoio logístico às forças de intervenção; - Apoiar psicologicamente a população afetada. - Disponibilizar cadastro/lista atualizados da população desprotegida no concelho (ex.: idosos sem apoio familiar, doentes inválidos, outros carenciados); - Colaborar na instalação e organização de abrigos para a população deslocada (i.e. Zonas de Concentração e Apoio à População); - Efetuar a operação de transporte de cadáveres (aplicado apenas à CVP); - Participar nas ações de apoio logístico.
PÁROCOS E REPRESENTANTES DE OUTRAS RELIGIÕES	Acompanhar e apoiar a população afetada pelo acidente grave ou catástrofe.
RESTAURANTES	- Apoiar logisticamente as forças de intervenção através da disponibilização de alimentação e água potável; - Colaborar na distribuição de alimentação às populações deslocadas.
EMPREENHIMENTOS TURÍSTICOS	Apoiar e disponibilizar meios para a receção temporária de pessoas deslocadas.
EMPRESAS COM MAQUINARIA / EQUIPAMENTOS	Apoiar logisticamente as forças de intervenção através da disponibilização de maquinaria.
EMPRESAS DE BENS DE PRIMEIRA NECESSIDADE	- Apoiar logisticamente as forças de intervenção através da disponibilização de bens de primeira necessidade; - Colaborar na distribuição de alimentos e outros bens essenciais às populações deslocadas.

EMPRESAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL	▪ Disponibilizar os meios indicados como sendo necessários para mitigar os efeitos associados ao acidente grave ou catástrofe;
	▪ Colaborar na realização de obras de emergência com sejam as desobstruções de vias, estabilizações de emergência e demolições;
	▪ Apoiar logisticamente as forças de intervenção (apoio na operacionalidade das infraestruturas de apoio);
	▪ Auxiliar a reparação de infraestruturas de comunicação afetadas.
EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS	▪ Disponibilizar meios para a deslocação da população proveniente de áreas evacuadas.
FARMÁCIAS	▪ Apoiar e auxiliar as atividades da assistência médica através da disponibilização de medicamentos.
EDP-DISTRIBUIÇÃO	▪ Suspender o fornecimento de eletricidade aos locais acidentados, para diminuir o risco de acidentes;
	▪ Apoiar logisticamente as forças de intervenção (iluminação, eletricidade, etc.).
	▪ Proceder às obras de reparação para garantir o rápido restabelecimento do fornecimento de eletricidade.
ÁGUAS DO NOROESTE, S.A	▪ Garantir a avaliação de danos e intervenções prioritárias para o rápido restabelecimento do abastecimento de água potável;
	▪ Garantir a operacionalidade de piquetes regulares e em emergência para eventuais necessidades extraordinárias de intervenção na rede e nas estações de tratamento de água (ETA);
	▪ Repor, com carácter prioritário, a prestação do serviço junto dos consumidores finais.
	▪ Assegurar o controlo da qualidade da água na rede;
INFRAESTRUTURAS DE PORTUGAL, S.A	▪ Proceder, com equipamento próprio, às obras de reparação das principais vias de comunicação afetadas que se encontrem sob sua jurisdição;
	▪ Proceder à desobstrução de vias sob sua administração cuja circulação se encontre condicionada;
DIREÇÃO REGIONAL DE CULTURA DO NORTE (DRCN)	▪ Garantir a eficiência das ações de conservação e preservação a efetuar;
	▪ Salvaguardar o património arquitetónico português.
AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE (APA) – ARH do Norte	▪ Disponibilizar a informação hidrométrica dos rios e albufeiras (acordos e convénios internacionais), necessária ao acompanhamento de situações de seca e/ou cheias (concelhos vizinhos).
	▪ Realizar obras de recuperação das estruturas hidráulicas afetadas;
	▪ Cooperação com outras entidades (ICNF, DGADR na recuperação de áreas de leito de cheia.

INSTITUTO PORTUGUÊS DO MAR E DA ATMOSFERA (IPMA)	▪ Efetuar previsões de ocorrência de fenómenos meteorológicos extremos e emitir, atempadamente, avisos à proteção civil e público em geral; ▪ Acompanhar a previsão da evolução de fenómenos meteorológicos extremos, mantendo os agentes de proteção civil informados e emitindo avisos à população e geral, quando se justifique.
INSTITUTO NACIONAL DE REGISTO E NOTARIADO (Ministério da Justiça)	▪ Colaborar nos serviços de mortuária.
INSTITUTO DE SEGURANÇA SOCIAL – CENTRO DISTRITAL DE VIANA DO CASTELO	▪ Participar nas ações desenvolvidas pela CMPC; ▪ Disponibilizar informação útil para a definição das estratégias a serem implementadas no terreno; ▪ Prestar o necessário apoio social e psicológico à população afetada pelo acidente grave ou catástrofe. ▪ Coordenação do apoio social às populações das ZCAP em articulação com a autarquia; ▪ Constituição de equipas técnicas (em articulação com o Município e restantes agentes, organismos e entidades para a receção, atendimento e encaminhamento da população; ▪ Ação de registo e sinalização de desaparecidos.
INSTITUTO NACIONAL DE MEDICINA LEGAL E CIÊNCIAS FORENSES (INMLCF)	▪ Coadjuvar técnica e operacionalmente o Ministério Público na coordenação dos serviços mortuários; ▪ Mobilizar a Equipa Médico-Legal de Intervenção em Desastres (EML-DVI); ▪ Assumir a investigação forense para a identificação dos corpos com vista à sua entrega aos familiares; ▪ Realizar autópsias cujo resultado rápido possa revelar-se decisivo para a saúde pública (ex.: despiste de doenças infecciosas graves). ▪ Gerir as Zonas de Reunião de Mortos e os Necrotérios Provisórios; ▪ Disponibilizar elementos para integrar as ERAV-m
LABORATÓRIO NACIONAL DE ENGENHARIA CIVIL (LNEC)	▪ Proceder a diagnósticos expeditos de estabilidade e segurança de estruturas acidentadas para que as operações de socorro possam ser realizadas da forma mais segura possível. ▪ Proceder a diagnósticos do estado de segurança de estruturas acidentadas, propondo medidas de recuperação.
OPERADORES DE TELECOMUNICAÇÕES	▪ Difundir avisos e recomendações de segurança à população, nomeadamente através de televisão, rádio, SMS e difusão por célula; ▪ Apoiar as comunicações entre os agentes de proteção civil e organismos e entidades de apoio. ▪ Proceder às obras de reparação para garantir o rápido restabelecimento do sistema de comunicações.

MINISTÉRIO PÚBLICO – PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA (PGR)	▪ Coordenar os serviços mortuários, coadjuvado técnico e operacionalmente pelo INMLCF; ▪ Garantir a autorização de remoção de cadáveres para autópsia.
POLÍCIA JUDICIÁRIA (PJ)	▪ Proceder à identificação das vítimas através do Departamento Central de Polícia Técnica (DCPT) e do Laboratório de Polícia Científica (LPC). ▪ Disponibilizar elementos para integrar as ERAV-m
SERVIÇO DE ESTRANGEIROS E FRONTEIRAS (SEF)	▪ Disponibilizar as informações solicitadas pelas forças de segurança; ▪ Auxiliar nas ações de identificação de cadáveres de cidadãos estrangeiros.
ÓRGÃOS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	▪ Colaborar com a estrutura de coordenação na divulgação das informações relevantes relativas à situação, de forma a avisar a população potencialmente afetada.

3. ORGANIZAÇÃO

3.1. INFRAESTRUTURAS DE RELEVÂNCIA OPERACIONAL

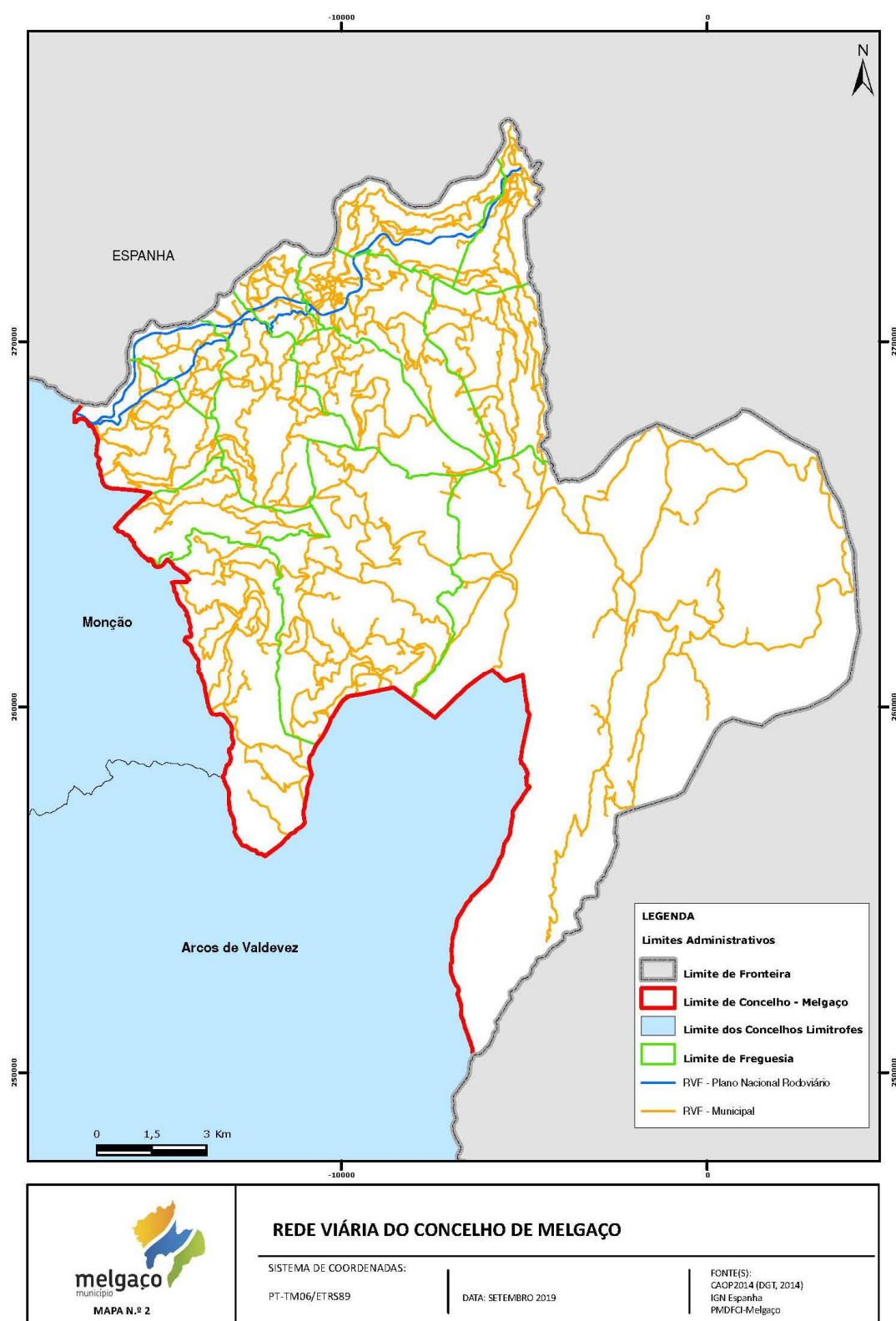
3.1.1. REDE VIÁRIA

No que respeita à rede viária, o concelho de Melgaço apresenta uma rede assente em vias pertencentes à Rede Nacional e Estradas e Caminhos Municipais/Rurais e ainda Outras Vias classificadas no âmbito do PMDFCI-MLG (Plano Municipal de Defesa da Floresta). A rede viária do concelho classificada, operacional e caracterizada no PMDFCI-MLG, para efeitos de DFCI, possui cerca de 508,70 Km, dos quais 27,15 Km classificados na Rede Nacional de Estradas.

Das principais vias e acessibilidades no concelho de Melgaço, destacam-se:

- EN202 (variante) que possibilita a ligação ao concelho de Monção e a duas ligações transfronteiriças com Espanha (ligação ao concelho de Arbo, através da Ponte Internacional sobre o Rio Minho; a ligação ao concelho de Padrenda, através da antiga fronteira de São Gregório - Alfândega);
- A antiga EN202 que possibilita a ligação ao concelho de Monção;
- EMP 03, que permite a ligação entre a sede do Concelho e as freguesias de montanha até Castro Laboreiro (UF de Castro Laboreiro e Lamas de Mouro), possibilitando ainda a ligação à fronteira da Ameijoeira (Castro Laboreiro) através da EMS 07;
- Destacam-se ainda as duas ligações rodoviárias com o concelho de Arcos de Valdevez, a partir de Lamas de Mouro (UF de Castro Laboreiro e Lamas de Mouro), uma pela EMS 08 que possibilita a ligação ao Santuário da Nossa Senhora da Peneda (Gavieira – Arcos de Valdevez), a outra pela EMS 09 que possibilita a ligação a São Bento do Cando (Arcos de Valdevez);
- Há a referir ainda a ligação ao concelho de Monção pela EMS 12 (1155-1), que possibilita a ligação entre Pomares (Paderne) e Badim (Monção).

Figura II.3 – Rede Viária do Concelho de Melgaço



3.1.2. INFRAESTRUTURAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

No concelho de Melgaço as entidades responsáveis pela concessão do sistema de abastecimento de água são: a Águas do Noroeste, S.A responsável pelo sistema “em alta”, o Município e ainda subsistemas sob gestão de freguesias “em baixa”.

De acordo com os dados disponíveis no concelho, o sistema é composto por 1 Estação Elevatória (EE), 27 Reservatórios e 15 Instalações de Tratamento, conforme Quadro II.5 e localizadas conforme a Figura II.4.

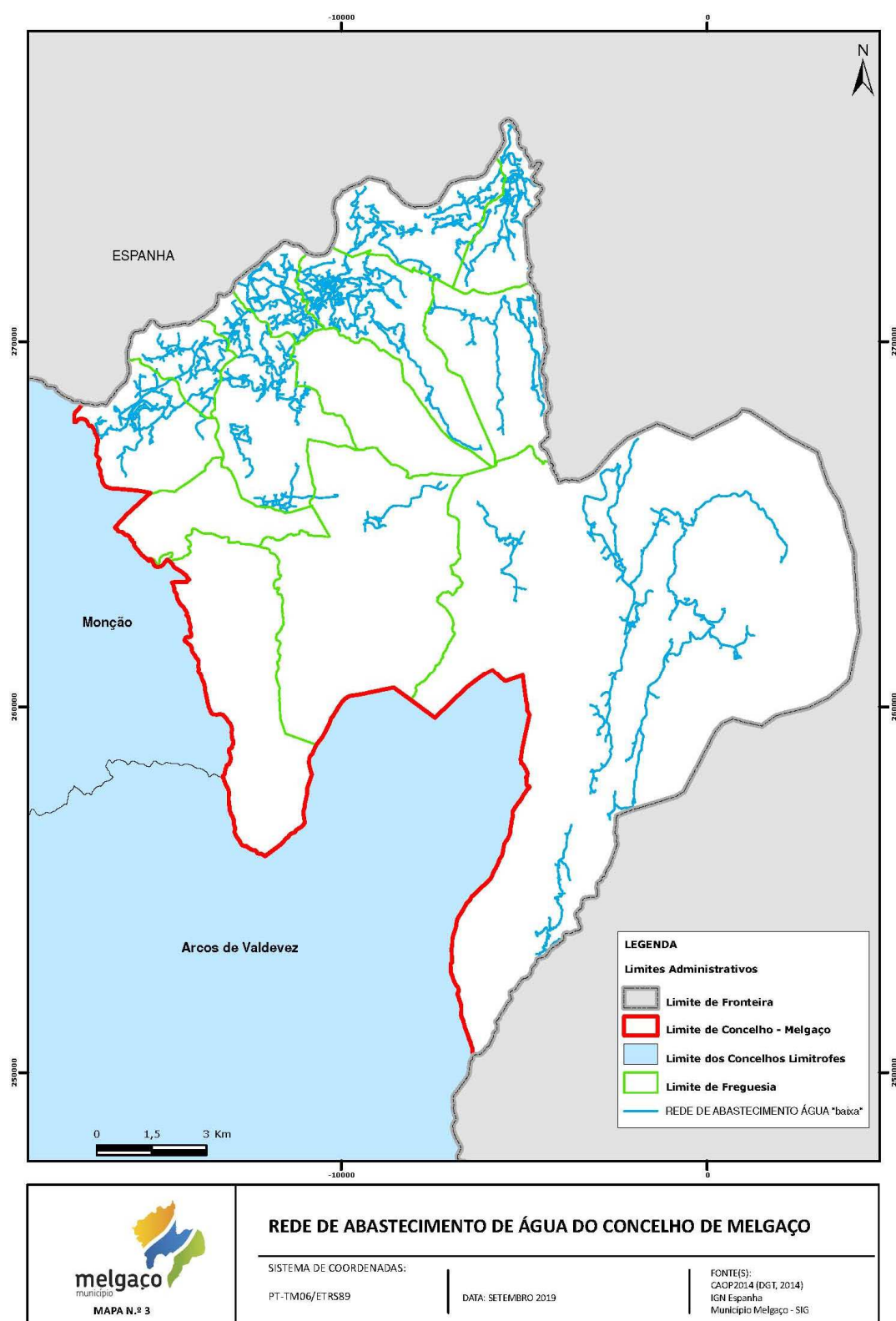
Quadro II.5 – Infraestruturas associadas ao Sistema de Abastecimento de Água em alta e baixa, existentes no Concelho de Melgaço

Sistema de Abastecimento “em alta”					
CAPTAÇÕES		ETA	EE	RESERVATÓRIOS	INSTALAÇÕES DE TRATAMENTO
Superficiais	Subterrâneas				
	-	-	-	2	

Sistema de Abastecimento “em baixa”					
CAPTAÇÕES		ETA	EE	RESERVATÓRIOS	INSTALAÇÕES DE TRATAMENTO
Superficiais	Subterrâneas				
	42	-	1	25	15

Fonte: Município de Melgaço – DOSU (Divisão de Obras e Serviços Urbanos)

Figura II.4 – Infraestruturas de Abastecimento de Água do Concelho de Melgaço



3.1.3. INFRAESTRUTURAS DE SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS

As entidades responsáveis no Concelho pela concessão do sistema de saneamento são o Município de Melgaço “em baixa” e Águas do Noroeste, S.A. “em alta”.

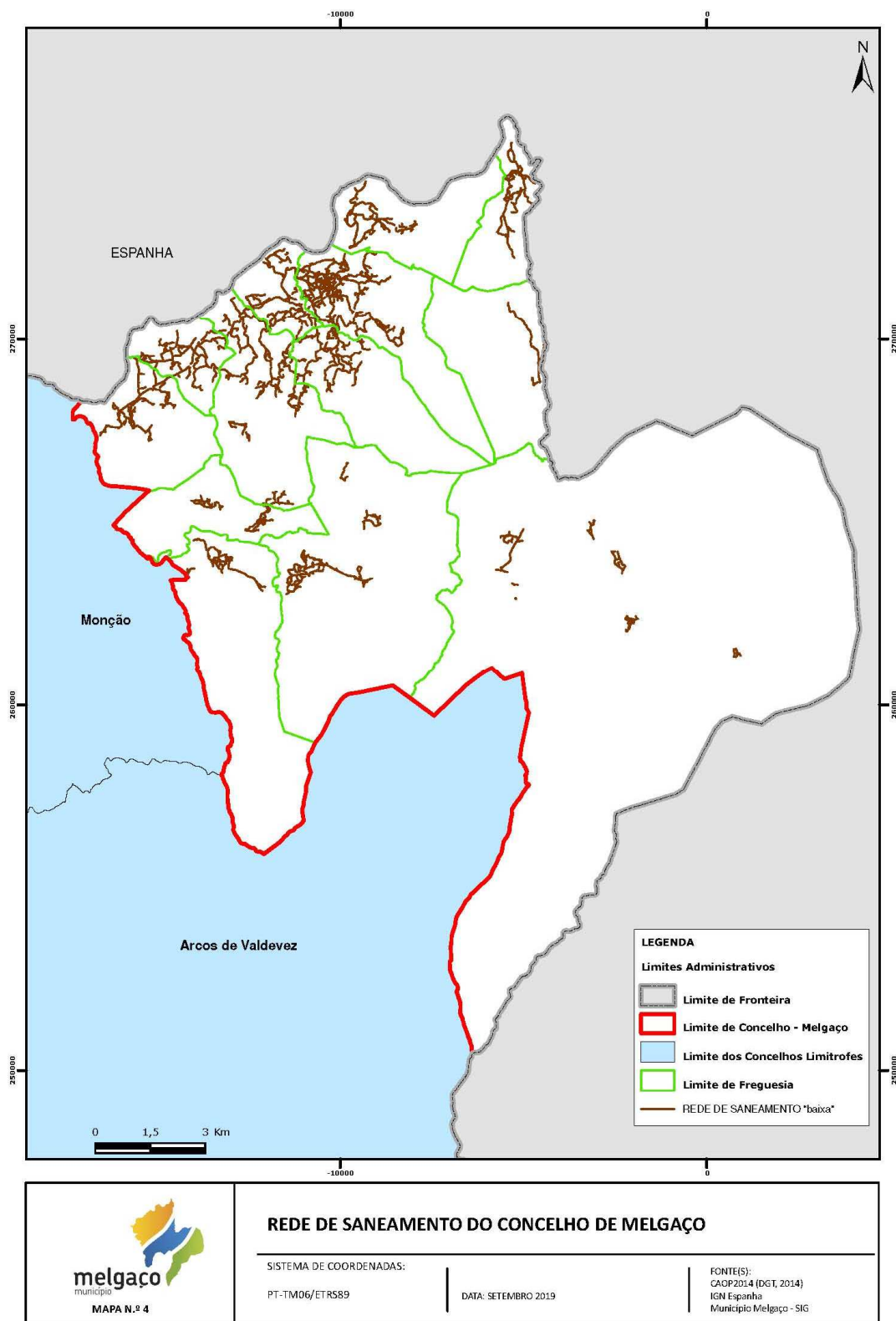
De acordo com os dados disponíveis no concelho, o sistema é composto por 19 ETAR e 40 Estações Elevatórias (EE), conforme Quadro II.6 e localizadas conforme a Figura II.5.

Quadro II.6 – Infraestruturas associadas ao Sistema de Saneamento em alta e baixa, existentes no concelho de Melgaço

Sistema de SANEAMENTO “em alta”			Sistema de SANEAMENTO “em baixa”		
ETAR	EE	Fossa Séptica	ETAR	EE	Fossa Séptica
2	5	-	17	35	

Fonte: Município de Melgaço – DOSU (Divisão de Obras e Serviços Urbanos)

Figura II.5 – Infraestruturas de Saneamento do Concelho de Melgaço



3.1.4. REDE DE TELECOMUNICAÇÕES

No Concelho de Melgaço encontra-se instalada uma antena da rede SIRESP (Sistema Integrado de Redes de Emergência e Segurança), instalada na área envolvente do Posto Territorial da Guarda Nacional Republicana, sendo este *“um sistema único, baseado numa só infraestrutura, nacional, partilhado, que assegura a satisfação das necessidades de comunicações das forças e serviços de emergência e segurança, satisfazendo a intercomunicação e interoperabilidade entre aquelas forças e serviços e, em caso de emergência permite a centralização do comando e da coordenação”* (conforme a Resolução do Conselho de Ministros n.º 56/2003, de 8 de Abril).

Para além desta rede de emergência o concelho dispõe ainda de infraestruturas de comunicações das operadoras nacionais, podendo ainda em parte do território abranger cobertura de redes móveis de operadoras espanholas pela sua proximidade.

3.1.5. BARRAGENS

No Concelho de Melgaço não existem barragens. Contudo há a considerar a barragem ainda em território de Espanha mesmo junto ao limite do troço internacional do Rio Minho, sendo a última das cinco barragens deste curso de água. Conforme o referido na Parte I-3, em caso de ocorrência de acidente grave ou catástrofe o plano assume automaticamente um nível supramunicipal, por força do Convénio Internacional.

3.1.6. ENERGIA ELÉTRICA

No Concelho de Melgaço, no que se refere à rede de transporte de energia, encontram-se instaladas linhas de Alta Tensão (60 KV) numa extensão de 22,70 Km, dos quais 9,30 Km da responsabilidade da EDP-Distribuição, S.A e 13,40 Km da responsabilidade da EEVM – Empreendimento Eólicos do Vale do Minho, S.A, e linhas de Média Tensão (15 KV) numa extensão de 123,40 Km (Figura II.6).

De referir a localização de uma subestação, que integra a rede nacional de distribuição elétrica, da responsabilidade da EDP-Distribuição, S.A.

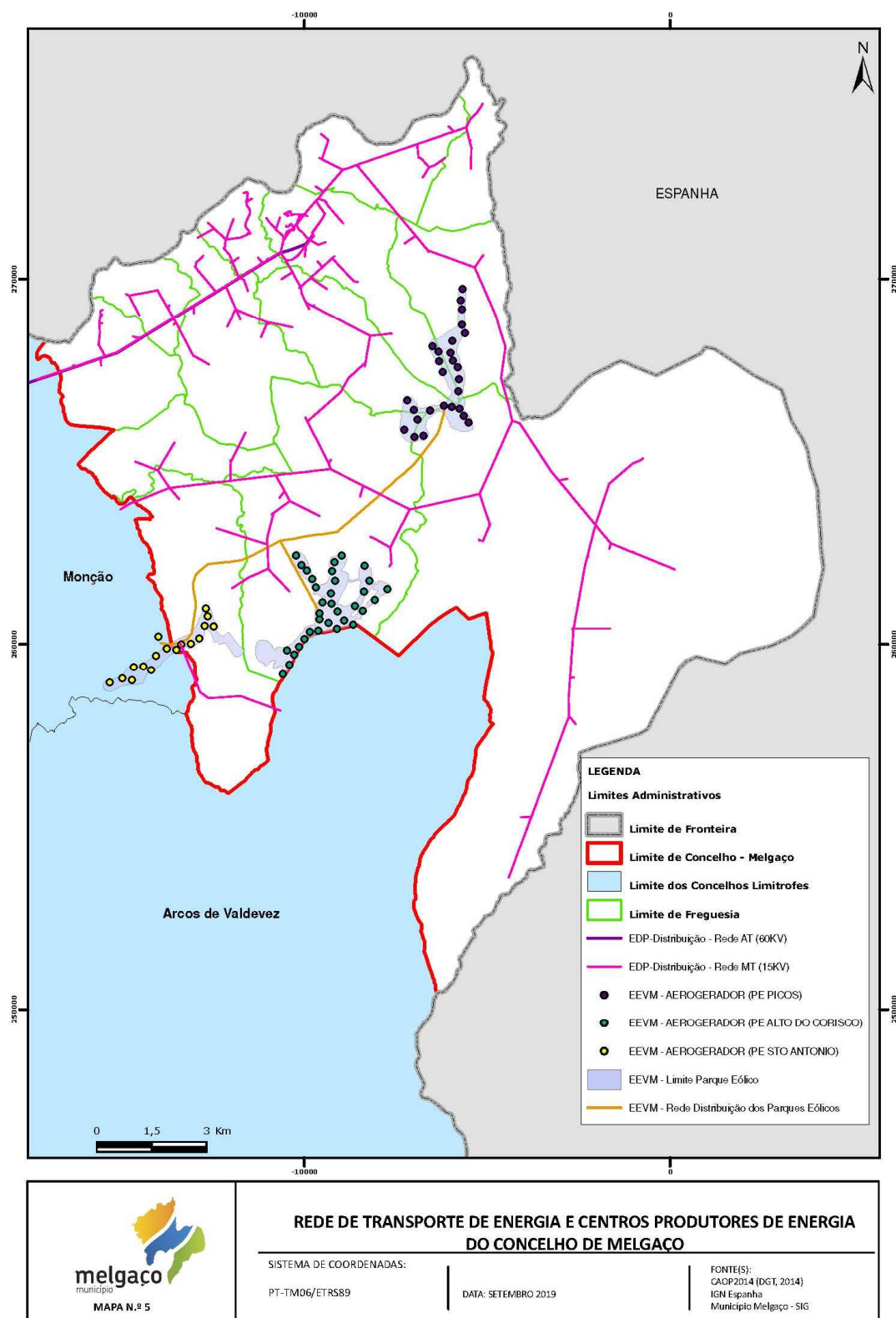
No concelho localizam-se ainda três centros de produção de energia eólica, cujas características gerais se apresentam no Quadro II.7.

Quadro II.7 – Características gerais dos Centro de Produção de Energia Eólica instalados no concelho de Melgaço

PARQUE EÓLICO	POTÊNCIA TOTAL (MW)	AEROGERADORES (N.º)	POTÊNCIA NOMINAL (KW)	ANO DE LIGAÇÃO À REDE
PE DE PICOS	52	26	2000	2007/2008
PE ALTO DO CORISCO	66	33	2000	2007/2008
PE SANTO ANTÓNIO ¹²	30	15	2000	2007/2008

¹² Parte do Parque Eólico localiza-se no Concelho de Monção

Figura II.6 – Rede de Transporte de Energia Elétrica e Centro Produtores de Energia no Concelho de Melgaço



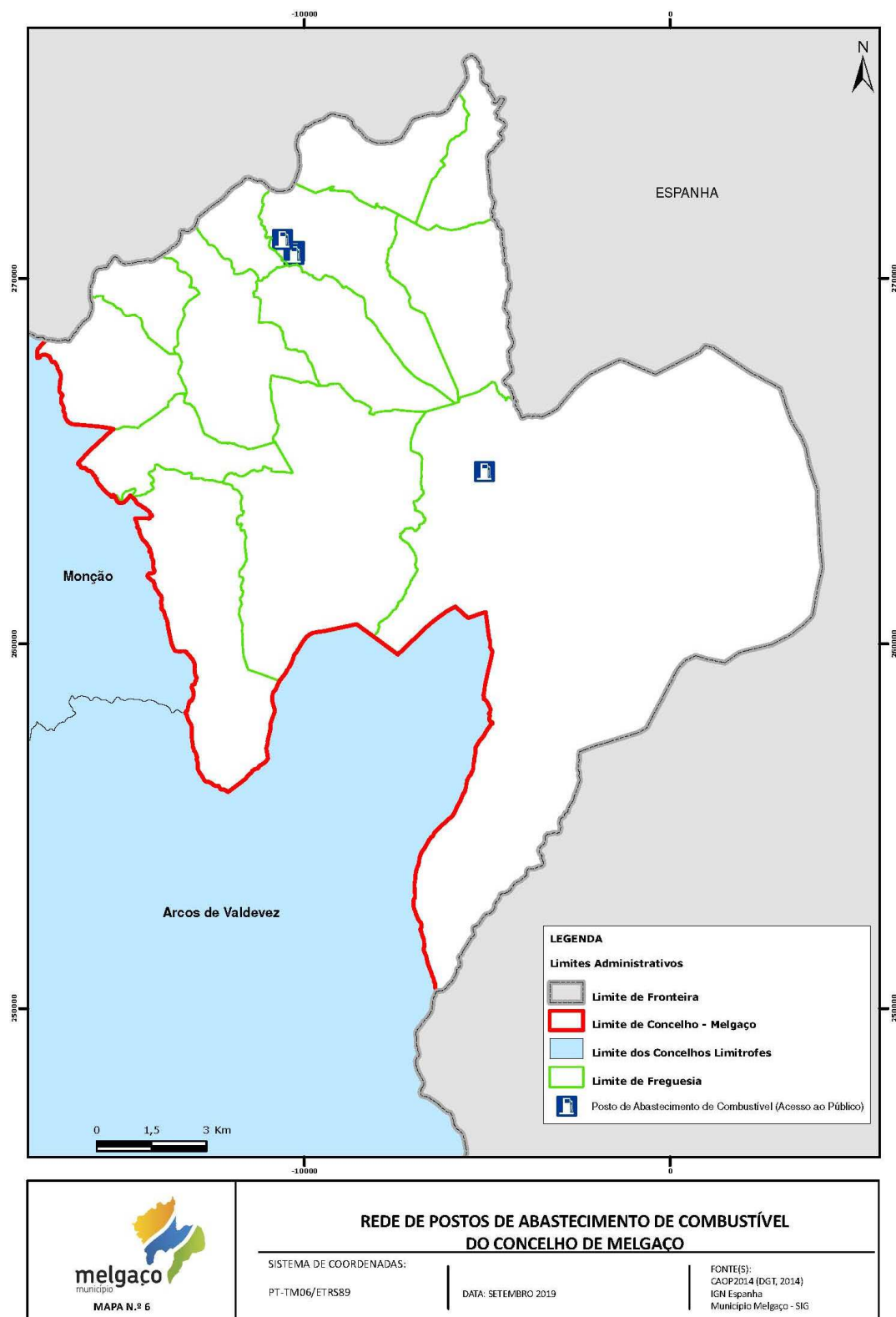
3.1.7. COMBUSTÍVEIS

No Concelho de Melgaço encontram-se localizados três postos de abastecimento de combustíveis (Quadro II.8 e Figura II.7).

Quadro II.8 – Postos de Abastecimento de Combustíveis instalados no Concelho de Melgaço

FREGUESIA	DESIGNAÇÃO
Vila (UF da Vila e Roussas)	INTERMARCHÉ DE MELGAÇO (Posto de Abastecimento)
Corsães - Roussas (UF da Vila e Roussas)	CEPSA Melgaço
Corsães - Roussas (UF da Vila e Roussas)	Manuel Artur Rodrigues, Lda.
Lamas de Mouro (UF Castro Laboreiro e Lamas de Mouro)	PETRO LAMAS – Comércio de Combustíveis, Lda.

Figura II.7 – Rede de Postos de Abastecimento de Combustíveis no Concelho e Melgaço



3.1.8. ÁREAS INDUSTRIAIS

Atualmente no Concelho de Melgaço existe uma Área Industrial com 16 lotes, localizada na freguesia de Penso.

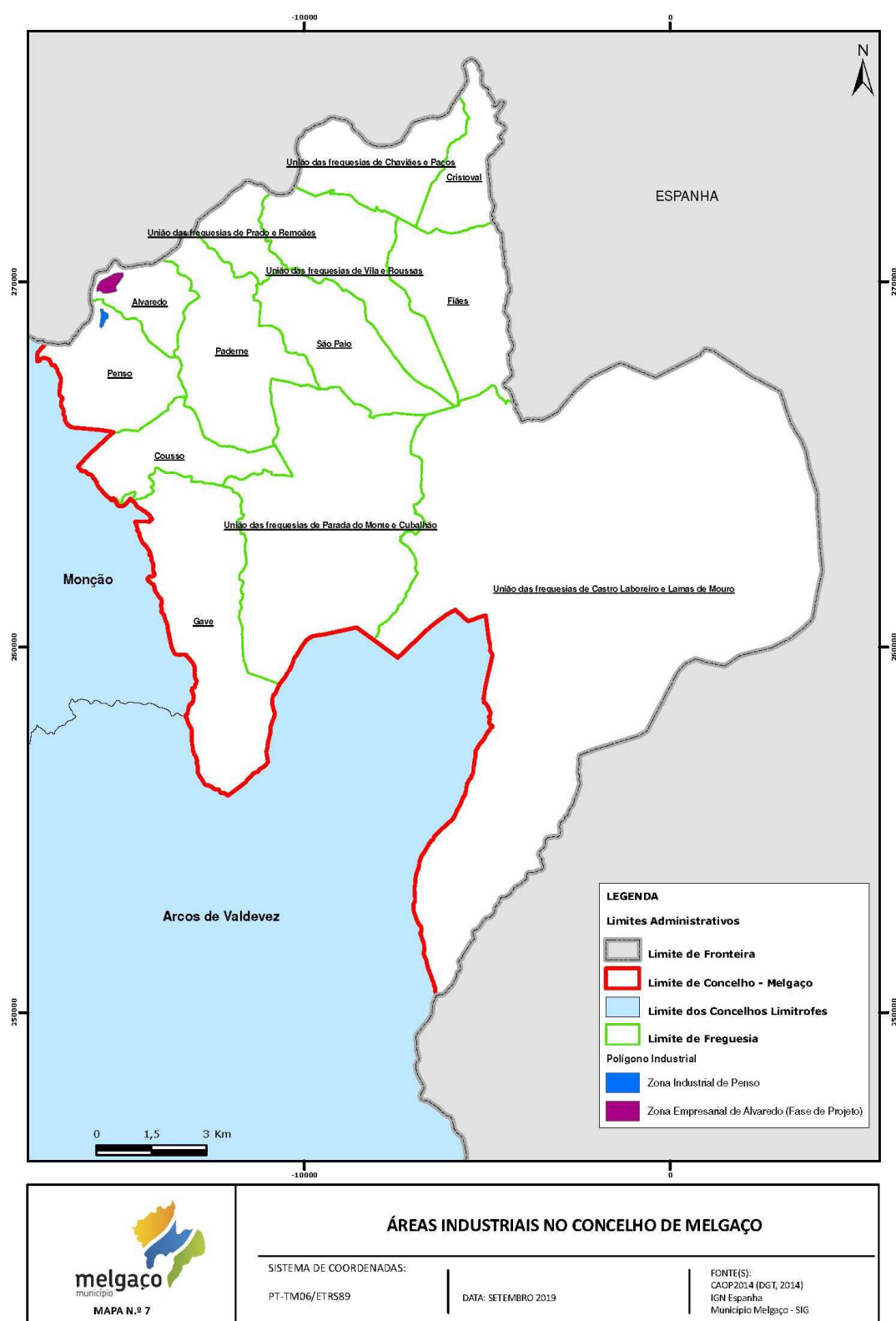
No entanto consideramos pertinente referir no Plano de uma nova Área Industrial, Área Empresarial de Alvaredo, atualmente em fase de projeto que estimasse poder estar com ocupação ainda durante o período de vigência do PMEPC-MLG, (Quadro II.9 e Figura II.8).

Quadro II.9 – Área(s) Industrial(ais) no Concelho de Melgaço

FREGUESIA	DESIGNAÇÃO
Penso	ZONA INDUSTRIAL DE PENSO
Alvaredo	ZONA EMPRESARIAL DE ALVAREDO ¹³

¹³ Área Industrial em fase de projeto.

Figura II.8 – Áreas Industriais no Concelho e Melgaço



3.2. ZONAS DE INTERVENÇÃO

No PMEPC-MLG, a resposta operacional desenvolve-se em toda a área do território do concelho de Melgaço, que será a designada Zona de Intervenção (ZI) que, no entanto, será obviamente adaptada às circunstâncias e tipo de ocorrência.

As Zonas de Intervenção podem compreender a Zona de Sinistro, a Zona de Apoio, a Zona de Concentração e Reserva e a Zona de Receção de Reforços¹⁴, sendo a sua delimitação e/ou definição a seguinte (Figura II.9):

- **Zona de Sinistro (ZS):** é a superfície na qual se desenvolve a ocorrência, de acesso restrito, onde se encontram exclusivamente os meios necessários à intervenção direta e com missão atribuída, sob a responsabilidade do COS;
- **Zona de Apoio (ZA):** é uma zona adjacente à ZS, de acesso condicionado, onde se encontram os meios de apoio e logísticos, estritamente necessários ao suporte dos meios em operação e onde se estacionam meios de intervenção para resposta imediata;
- **Zona de Concentração e Reserva (ZCR):** é uma zona do TO, onde se localizarão temporariamente os meios e recursos disponíveis sem missão imediata atribuída e onde se mantém o sistema de apoio logístico às forças e meios intervenientes;
- **Zona de Receção e Reforços (ZRR):** é uma zona de controlo e apoio logístico sob a responsabilidade do Comandante Operacional Distrital de Viana do Castelo (CODIS), para onde se devem dirigir os meios de reforço atribuídos antes de atingirem a ZCR no TO.

¹⁴ Conforme o estipulado no Despacho n.º 3317-A/2018, de 3 de Abril, que procede à revisão do Sistema de Gestão de Operações (SGO).

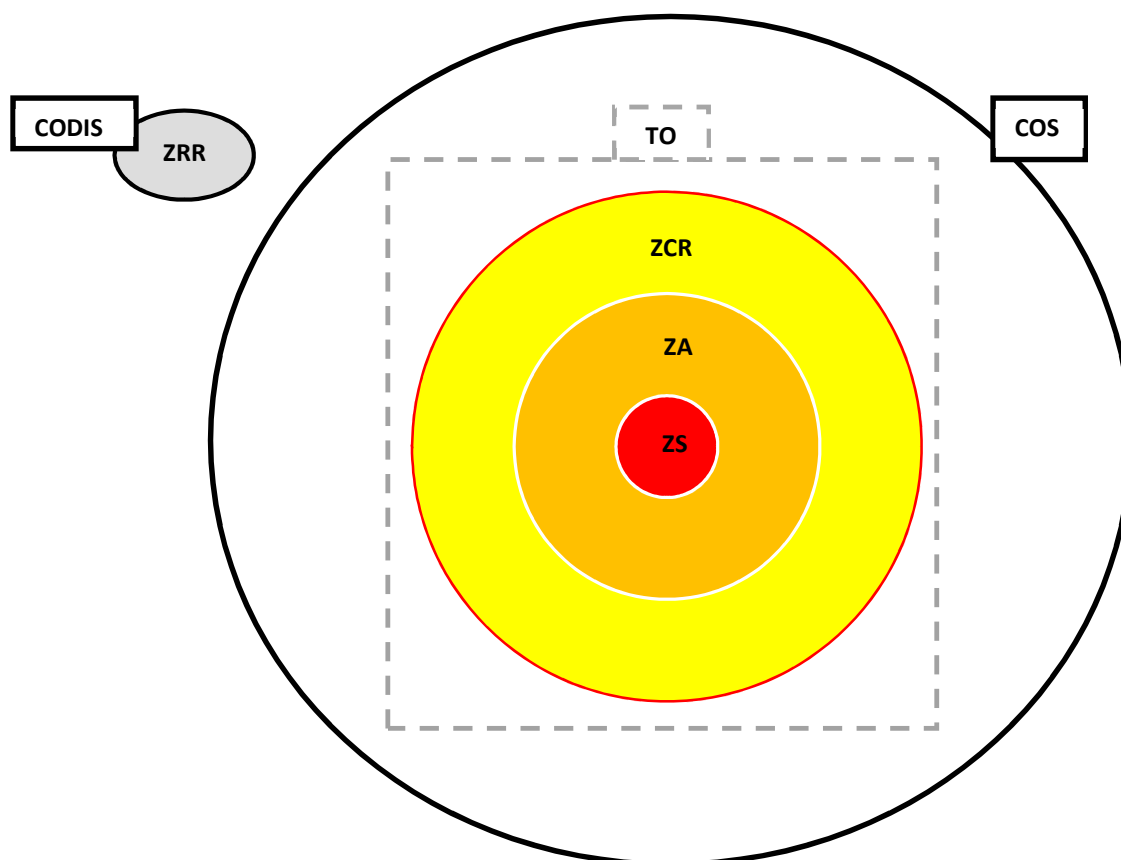


Figura II.9 – Diagrama das Zonas de Intervenção

3.3. MOBILIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DE MEIOS

Os meios e recursos pertencentes aos agentes de proteção civil e aos organismos e entidades de apoio serão colocados à disposição do PCO que os afetarão às missões conforme as necessidades. O inventário de meios e recursos encontra-se na Parte III-1 – Inventário de Meios e Recursos).

Os pedidos de reforço de meios só serão considerados quando solicitados pelo COS das operações e requisitados à CMPC. Nas situações que ultrapassem os limites e a capacidade do Município, deverá ser solicitado pela CMPC, através do Presidente da Câmara Municipal, enquanto Diretor do Plano, a intervenção da estrutura distrital.

Sempre que for ativado o Estado de Alerta Especial para o SIOPS, o grau de prontidão e mobilização¹⁵ dos meios dos meios e recursos das organizações e entidades integrantes do DIOPS, é determinado de acordo com os valores de referência que constam no Quadro II.10.

Quadro II.10 – Grau de Prontidão e de Mobilização

NÍVEL	GRAU DE PRONTIDÃO	GRAU DE MOBILIZAÇÃO (%)
VERMELHO	Até doze horas	100
LARANJA	Até seis horas	50
AMARELO	Até duas horas	25
AZUL	Imediato	10

3.4. NOTIFICAÇÃO OPERACIONAL

Sempre que se justifique e/ou seja determinada a ativação do PMEPC-MLG, o SMPC informa periodicamente todas as entidades intervenientes, nomeadamente os Serviços e Agentes de Proteção Civil e os Organismos e Entidades de Apoio necessários face à natureza da ocorrência que desencadeou o alerta, através dos meios considerados mais apropriados, tais como comunicados, rede telefónica (fixa e/ou móvel), correio eletrónico, rádio e mensagem escrita.

De acordo com a tipologia de risco, os mecanismos de notificação operacional são os que constam no Quadro II.11.

¹⁵ Tem por base os valores de referência que constam na Declaração (extrato) n.º 97/2007, de 16 de Maio, da CNPC – Comissão Nacional de Proteção Civil, que aprova a DON n.º 1/ANEPC na sua redação atual.

Quadro II.11 – Mecanismos de Notificação Operacional às Entidades Intervenientes

RISCO	MECANISMOS	COMUNICADOS	TELEFONE (fixo / móvel)	E-mail	RÁDIO	NOTIFICAÇÃO SMS
INCÊNDIOS RURAIS		X	X	X	X	X
NEVÕES		X	X	X	X	X
ONDAS DE FRIO		X	X			
ONDAS DE CALOR		X	X			
SECAS		X				
MOVIMENTOS DE MASSAS EM VERTENTES		X	X	X	X	X
VENTOS FORTES, TORNADOS E CICLONES VIOLENTOS		X	X	X	X	X
ACIDENTES RODOVIÁRIOS		X	X	X		X
INCÊNDIOS URBANOS / INDUSTRIAIS		X	X	X	X	X
ACIDENTES NO TRANSPORTE DE MATÉRIAS PERIGOSAS		X	X	X		X
COLAPSO DE PONTES E VIADUTOS		X	X	X	X	X
RUTURA DE BARRAGENS ¹⁶		X	X	X		X
ACEIDENTES FERROVIÁRIOS ¹²		X	X	X		X

¹⁶ Reino de Espanha | Região Autónoma da Galiza – Convénio Internacional

4. ÁREAS DE INTERVENÇÃO

Neste ponto do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Melgaço (PMEPC-MLG), apresentam-se as áreas de intervenção básicas da organização geral das operações. Para cada uma das áreas de intervenção encontra-se identificados o(s) responsável(eis) pela(s) mesma(s), os seus substitutos, as entidades intervenientes e as de apoio eventual, as prioridades de ação e as instituições específicas. A ativação das diferentes áreas de intervenção previstas no PMEPC-MLG depende:

- Natureza concreta de cada acidente grave ou catástrofe;
- Necessidades operacionais;
- Evolução da resposta operacional.

No Quadro II.12 identificam-se as áreas de intervenção das principais entidades intervenientes e de apoio eventual no âmbito do PMEPC-MLG.

Quadro II.12 – Áreas de intervenção das entidades intervenientes e de apoio no PMEPC-MLG

		ÁREAS DE INTERVENÇÃO													
ENTIDADES		Gestão Administrativa e Financeira	Logística		Comunicações	Gestão da Informação			Confinamento e/ou Evacuação	Manutenção da Ordem Pública	Serviços Médicos e Transporte de Vítimas			Socorro e Salvamento	Serviços Mortuários
			FI	PL		EAO	EEI	PB			SMTV	AS	AP		
COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTECÇÃO CIVIL	Município de Melgaço														
	Juntas de Freguesia														
	Corpo de Bombeiros Voluntários de Melgaço														
	GNR														
	Autoridade Marítima Nacional – Capitania do Porto e Comando-Local da Polícia Marítima de Caminha														
	Autoridade de Saúde de Melgaço														
	Centro de Saúde de Melgaço														
	Unidade Local de Saúde do Alto Minho (ULSAM) – Hospital de Santa Luzia														
	Agrupamento de Escolas de Melgaço EPRAMI IPVC-ESDL														
	ISS, I.P. – Centro Distrital de Viana do Castelo (representação local)														

		ÁREAS DE INTERVENÇÃO													
ENTIDADES		Gestão Administrativa e Financeira	Logística		Comunicações	Gestão da Informação			Confinamento e/ou Evacuação	Manutenção da Ordem Pública	Serviços Médicos e Transporte de Vítimas			Socorro e Salvamento	Serviços Mortuários
			FI	PL		EAO	EEI	PB			SMTV	AS	AP		
AGENTES DE PROTEÇÃO CIVIL, ORGANISMOS E ENTIDADES DE APOIO	Conselho Local de Ação Social de Melgaço														
	Santa Casa da Misericórdia de Melgaço														
	Sapadores Florestais														
	Águas do Noroeste, S.A.														
	Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Melgaço														
	Órgãos Gestores de Baldios														
	ICNF, I.P.														
	CDOS – Viana do Castelo														
	EDP														
	Empreendimentos Turísticos														
	Empresas com Maquinaria														
	Empresas de Bens de Primeira Necessidade														

		ÁREAS DE INTERVENÇÃO													
ENTIDADES		Gestão Administrativa e Financeira	Logística		Comunicações	Gestão da Informação			Confinamento e/ou Evacuação	Manutenção da Ordem Pública	Serviços Médicos e Transporte de Vítimas			Socorro e Salvamento	Serviços Mortuários
			FI	PL		EAO	EEI	PB			SMTV	AS	AP		
AGENTES DE PROTEÇÃO CIVIL, ORGANISMOS E ENTIDADES DE APOIO	Empresas de Construção Civil														
	Empresas de Transporte de Passageiros														
	Infraestruturas de Portugal, S.A.														
	Farmácias														
	Forças Armadas														
	ANAC – Autoridade Nacional da Aviação Civil														
	APA – ARH Norte														
	INEM														
	IPMA, I.P. – Instituto Português do Mar e da Atmosfera														
	Instituto Nacional de Registos e Notariado - MJ														
	Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses (INMLCF)														
	IPSS qua atuam no Concelho de Melgaço														

			ÁREAS DE INTERVENÇÃO													
ENTIDADES			Gestão Administrativa e Financeira	Logística		Comunicações	Gestão da Informação			Confinamento e/ou Evacuação	Manutenção da Ordem Pública	Serviços Médicos e Transporte de Vítimas			Socorro e Salvamento	Serviços Mortuários
				FI	PL		EAO	EEI	PB			SMTV	AS	AP		
AGENTES DE PROTEÇÃO CIVIL, ORGANISMOS E ENTIDADES DE APOIO	Laboratório Nacional de Engenharia Civil (LNEC)															
	Ministério Público - PGR															
	Operadores de Telecomunicações															
	Órgãos de Comunicação Social															
	Párocos e Representantes de outras religiões															
	Polícia Judiciária															
	Restaurantes															
	Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF)															

FI – Forças de Intervenção; PL – População; EAO – Entidades atuantes nas operações; EEI – Entre entidades intervenientes; PB – Pública; AP – Apoio psicológico; SMTV – Serviços médicos e transporte de vítimas; AS – Apoio Social; AP – Apoio psicológico



4.1. GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

No caso da ocorrência de uma emergência no concelho de Melgaço, a estrutura de proteção civil mais adequada será a de nível municipal (Comissão Municipal de Proteção Civil – CMPC), devido à proximidade dos meios e recursos existentes, ao maior conhecimento da realidade local e à maior rapidez de análise da situação. No caso dos meios locais se apresentarem insuficientes para dar resposta à emergência, deverá ser solicitado pela CMPC, através do Presidente da Câmara Municipal de Melgaço (Diretor do PMEPC-MLG), meios adicionais ao CDOS-Viana do Castelo. Em caso de manifesta necessidade serão mobilizados pelo Município de Melgaço meios privados.

A liquidação das despesas suportadas pelo Município de Melgaço será efetuada pela Divisão de Gestão Municipal (DGM).

Importa realçar que caso eventual situação de emergência vivida no concelho seja grave o suficiente que possa levar à declaração de calamidade por parte do Governo, a autarquia poderá candidatar-se a auxílios financeiros, conforme o definido no Decreto-Lei n.º 225/2009, de 14 de Setembro. Além deste apoio a autarquia poderá recorrer igualmente ao Fundo de Emergência Municipal gerido pela Direção Geral das Autarquias Locais. A autarquia poderá ainda, nas situações em que se tenha verificado uma situação de catástrofe no concelho, articular-se com a ANEPC no sentido de recorrer à Conta de Emergência, conforma o Decreto-Lei n.º 112/2008, de 1 de Julho. Todos estes mecanismos financeiros têm por finalidade principal a recuperação de equipamentos e o apoio social, mas não o ressarcimento de despesa associadas às operações de socorro.

O Município de Melgaço poderá ainda proceder à criação e gestão de uma Conta de Apoio de Emergência, a qual poderá receber donativos por parte de particulares e entidades privadas, sendo os mesmos utilizados para suportar os custos associados às ações de emergência e reabilitação.

No que respeita à ativação de meios convém ainda salientar que, de acordo com a Lei de Bases da Proteção Civil (Lei n.º 27/2006, de 3 de Julho, na sua redação atual dada pela Lei n.º 80/2015, de 3 de Agosto), declarada a situação de alerta, contingência ou calamidade, todos os cidadãos e demais entidades privadas têm obrigação, na área abrangida, de prestar às autoridades de proteção civil a colaboração pessoal que lhes for requerida, respeitando as ordens e orientações que lhes forem dirigidas e correspondendo às respetivas solicitações. A recusa do cumprimento desta obrigação corresponde a crime de desobediência, passível de ser sancionável.

No Quadro II.13 indicam-se as entidades responsáveis pela coordenação da administração de meios e recursos, as entidades intervenientes, as prioridades de ação e os procedimentos e instruções de coordenação.

Quadro II.13 – Procedimentos para a administração de meios e recursos

ADMINISTRAÇÃO DE MEIOS E RECURSOS	
ENTIDADE COORDENADORA	Responsável – Presidente da Câmara Municipal de Melgaço Substituto – Vereador com Pelouro da Proteção Civil
ENTIDADES INTERVENIENTES	ENTIDADES DE APOIO EVENTUAL
Município de Melgaço	Águas do Noroeste, S.A.
Juntas de Freguesia	EDP
Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Melgaço	Empresas com Maquinaria
GNR	Empresas de Bens de Primeira Necessidade
Centro de Saúde de Melgaço	Empresas de Construção Civil
Autoridade de Saúde do Concelho	Infraestruturas de Portugal, S.A.
Sapadores Florestais (entidades detentoras)	Forças Armadas
Santa Casa da Misericórdia de Melgaço	CDOS – Viana do Castelo
Instituto da Segurança Social, I.P. – Centro Distrital de Viana do Castelo	
Agrupamento de Escolas de Melgaço	
EPRAMI – Escola Profissional do Alto Minho Interior	
IPVC – ESDL (Escola Superior de Desporto e Lazer)	
Autoridade Marítima Nacional – Capitania do Porto e Comando-Local da Polícia Marítima de Caminha	

PRIORIDADES DE ACÇÃO

- Garantir a utilização racional e eficiente dos meios e recursos;
- Assegurar as atividades de gestão administrativa e financeira inerentes à mobilização, requisição e utilização dos meios e recursos necessários à intervenção;
- Supervisionar negociações contratuais;
- Gerir e controlar os tempos de utilização de recursos e equipamentos;
- Gerir processos de seguros.

INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS**GESTÃO DE MEIOS**

1. Os meios e recursos pertencentes aos agentes de proteção civil e aos organismos e entidades de apoio serão colocados à disposição dos Postos de Comando Operacional e CMPC, que os afetarão de acordo com as necessidades verificadas;
2. Deverá ser dada preferência à utilização de meios e recursos públicos (ou detidos por entidades com as quais tenha sido celebrado protocolo de utilização) sobre a utilização de meios e recursos privados;
3. Os pedidos de reforço de meios só são considerados válidos quando apresentados pelo Comandante de Operações de Socorro (COS), Comandante Operacional Municipal (COM), ou elemento representante das várias entidades que integram a Comissão Municipal de Proteção Civil;
4. Todos os meios adicionais que as entidades intervenientes necessitem pedir deverão ser requisitados através de modelo próprio presente na Parte III;
5. O SMPC, apoiando-se na Divisão de Obras e Serviços Urbanos (DOSU), controla os tempos despendidos pelas diferentes equipas de obras (pertencentes ao Município de Melgaço, públicas e privadas) nos vários locais de modo a garantir a maximização da sua eficiência e eficácia (a listagem completa de meios encontra-se na Parte III).

GESTÃO DE PESSOAL

1. A coordenação de meios materiais e humanos a empenhar deverá ser realizada pelos Postos de Comando Operacional na sua área de intervenção e pela CMPC de acordo com a organização prevista na Parte II do PMEPC-MLG;
2. No decurso das operações, os agentes de proteção civil e as entidades e organismos de apoio deverão acautelar os períodos de descanso e a rotatividades dos seus recursos humanos;
3. A mobilização de pessoal pertencente a organismos ou entidades públicas rege-se de acordo com o previsto na Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro – Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas, na sua atual redação.

GESTÃO DAS FINANÇAS

1. Cada entidade e organismo interveniente nas ações de emergência ficará responsável pela gestão financeira e de custos associados aos meios e recursos próprios empenhados;
2. No caso de ser necessário recorrer a meios privados, a gestão financeira associada à requisição dos mesmos será assegurada pelo Município de Melgaço através da sua Divisão de Gestão Municipal (DGM);
3. Os agentes de proteção civil e entidades de apoio empenhados nas ações de emergência, caso verifiquem a necessidade de aquisição/contratação de bens e serviços a entidades privadas e não disponham de recursos próprios para o fazer, deverão endereçar ao Diretor do PMEPC-MLG uma requisição para o efeito;

melgaçomunicípio

4. O SMPC, apoiando-se na Divisão de Obras e Serviços Urbanos (DOSU), e articulando-se com o Diretor do PMEPC-MLG ficará responsável pela definição de meios e recursos necessários, negociações contratuais com entidades privadas, pela gestão dos processos de seguros e controlo e gestão dos tempos. Os contactos e meios mobilizáveis encontram-se organizados na Parte III;
5. O controlo e registo da utilização dos meios públicos e privados requisitados (localização dos mesmo e tempos de utilização) serão assegurados pelo SMPC, o qual se apoia na Divisão de Gestão Municipal (DGM);
6. Para processos de âmbito supra distrital, a supervisão das negociações contratuais e a gestão dos processos de seguros são da responsabilidade da entidade coordenadora;
7. Caso os agentes de proteção civil e organismos e entidades de apoio se confrontem com despesas excecionais, ou não possuam capacidade para reparar os seus equipamentos em tempo útil, poderão pedir apoio ao Diretor do Plano, o qual apoia-se na Divisão de Gestão Municipal (DGM) e Divisão de Obras e Serviços Urbanos (DOSU) de modo a disponibilizarem-se verbas e/ou meios oficiais para estes casos excecionais e pontuais. O Município de Melgaço recorrerá a meios próprios ou, em último caso, a estabelecimentos privados presentes no concelho;
8. O pessoal integrado nos serviços, agentes e entidades constantes no PMEPC-MLG, mesmo que requisitados, continuam a ser remunerados pelos organismos de origem, não podendo ser prejudicados, de qualquer forma, nos seus direitos;
9. A declaração de situação de calamidade por parte do Governo permitirá ao Município de Melgaço candidatar-se a auxílios financeiros, como definido na legislação em vigor. Nas situações em que o Governo tenha declarado a situação de catástrofe ou calamidade, o Município deverá articular-se com a ANEPC no sentido de recorrer à conta de emergência titulada pela segunda, de modo a se apoiar a reconstrução e reparação de habitações, unidades de exploração económica e outras necessidades sociais prementes. A autarquia poderá ainda recorrer ao Fundo de Emergência Municipal gerido pela Direção Geral das Autarquias Locais.

BOLSA DE VOLUNTARIADO

1. O SMPC recorre a Bolsa de Voluntariado, que possa ser formada para o efeito, para apoiar as diferentes áreas de intervenção caso se verifique necessário. A gestão da Bolsa de Voluntariado será coordenada pelos Serviços de Ação Social do Município;
2. O pessoal voluntário, cuja colaboração seja aceite a título benévolo, deverá ser coordenado pelo SMPC (este deverá indicar o local onde os voluntários se deverão reunir, as suas missões e disponibilizar, caso se verifique necessário, alimentação para os mesmos);
3. Os Serviços de Ação Social do Município mantêm atualizada a lista de voluntários disponíveis e empenhados nas ações de emergência, disponibilizando-a ao SMPC;
4. O SMPC mantém a CMPC informada sobre as atividades desenvolvidas pelos voluntários.

4.2. RECONHECIMENTO E AVALIAÇÃO

4.2.1. EQUIPAS DE RECONHECIMENTO E AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO (ERAS)

Quadro II.14 – Reconhecimento e Avaliação da Situação

ENTIDADE COORDENADORA		Responsável – Posto de Comando Operacional (PCO)	
ENTIDADES INTERVENIENTES		ENTIDADES DE APOIO EVENTUAL	
Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC)			
Corpo dos Bombeiros Voluntários de Melgaço			
Guarda Nacional Republicana (GNR)			
Autoridade Marítima Nacional – Capitania do Porto e Comando-Local da Polícia Marítima de Caminha			
Juntas de Freguesia (JF)			
PRIORIDADES DE ACÇÃO			
▪ Percorrer a Zona de Sinistro (ZS);			
▪ Recolha de informação específica sobre as consequências do evento em causa;			
▪ Elaboração de Relatórios Imediatos de Situação (RELIS).			
INSTRUÇÕES ESPECIFICAS			
EQUIPAS DE RECONHECIMENTO E AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO (ERAS)			
1. As ERAS têm como principal objetivo dotar o PCO da informação indispensável ao processo de tomada de decisão;			
2. As ERAS caraterizam-se pela sua grande mobilidade e capacidade técnica, recolhendo informação específica sobre as consequências do evento em causa, nomeadamente no que se refere a: ▪ Locais com maior número de sinistrados; ▪ Locais com maiores danos; ▪ Núcleos habitacionais isolados; ▪ Estabilidade de vertentes; ▪ Estabilidade e operacionalidade de infraestruturas; ▪ Eixos rodoviários de penetração na(s) ZS; ▪ Focos de incêndio;			

- Elementos estratégicos, vitais ou sensíveis (ex. escolas, unidades de saúde, instalações de Agentes de Proteção Civil);
- Condições meteorológicas locais.

3. Cada ERAS é constituída por 2 elementos, a designar de acordo com a missão específica que lhe for atribuída;
4. Estas equipas elaboram Relatórios Imediatos de Situação (RELIS), conforme os modelos de relatório a adotar que se encontram na Parte III-3 do Plano;
5. O SMPC recebe e examina no PCO o RELIS, definindo o ponto de situação geral, disponibilizando-o ao Diretor do Plano;
6. OS pontos de situação deverão ser atualizados de forma periódica, consoante a atividade operacional, nunca ultrapassando as 6 horas de intervalo;
7. As ERAS são acionadas à ordem do PCO, que trata a informação recebida pelas equipas;
8. Caso o PCO não tenha recursos para integrar estas equipas, pode solicitar ao CDOS-Viana do Castelo estas equipas.
9. Por forma a garantir o cumprimento da sua missão, as ERAS deverão ser dotadas pelos meios e equipamentos que o PCO considere adequado de acordo com a missão específica que lhes for atribuída.

4.2.2. EQUIPAS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA

Quadro II.15 – Equipas de Avaliação Técnica

ENTIDADE COORDENADORA	Responsável – Posto de Comando Operacional (PCO)	
ENTIDADES INTERVENIENTES		ENTIDADES DE APOIO EVENTUAL
Município de Melgaço – Divisão de Obras e Serviços Urbanos (DOSU)		
Organismos e Entidades de Apoio (OEA) (Parte III-2)		
PRIORIDADES DE ACÇÃO		
▪ Percorrer a Zona de Sinistro (ZS), por via terrestre;		
▪ Recolha de informação específica sobre a operacionalidade de infraestruturas;		
▪ Elaboração de Relatórios Imediatos de Situação (RELIS).		
INSTRUÇÕES ESPECIFICAS		
EQUIPAS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA (EAT)		
1. As Equipas de Avaliação Técnica (EAT) são elementos constituintes do dispositivo municipal, disponibilizados por entidades com capacidade técnica para a situação em causa;		
2. As EAT são ativadas por indicação do PCO, que trata a informação recebidas pelas equipas;		
3. As EAT reconhecem e avaliam a estabilidade e a operacionalidade de estruturas relevantes para o Município, sobretudo: Rede viária, Redes de energia, Redes de abastecimento de água, Rede de edifícios críticos para as operações de socorro, tendo em vista o desenvolvimento das operações, a segurança dos elementos das entidades que integram o DIOPS e das populações afetadas, bem como os restabelecimento das condições mínimas de primeira necessidade.		
4. As EAT elaboram Relatórios Imediatos de Situação (RELIS), Parte III-3 do Plano, que deverá ser comunicado ao PCO		
5. Cada EAT é constituída, no mínimo, por 2 elementos a designar de acordo com a missão específica que lhe for atribuída;		
6. Por forma a garantir o cumprimento da sua missão, as EAT deverão ser dotadas de: ▪ Meios de transporte com capacidade todo o terreno (preferencialmente); ▪ Equipamento de comunicações rádio móvel; ▪ Restante material e equipamento necessário para o adequado desempenho da missão atribuída e em condições de segurança		

4.3. LOGÍSTICA

A coordenação, receção e tratamento da informação relativa às necessidades logísticas existentes numa emergência, diferencia-se em apoio prestado às forças de intervenção e em apoio prestado à população. No que respeita ao apoio logístico às forças de intervenção em caso de emergência, importa salientar as diferentes necessidades logísticas essenciais para a prossecução das missões a decorrer no terreno por forma ao restabelecimento, o mais rapidamente possível, das condições de normais de vida. Nesse sentido, indica-se no Quadro II.16 as entidades responsáveis pela coordenação do apoio logístico às forças de intervenção, as entidades intervenientes, as prioridades de ação e os procedimentos e instruções de coordenação.

Sempre que se verifique a necessidade de solicitar outro tipo de artigos para além dos previstos no PMEPC-MLG ou indispensáveis no concelho, estes poderão ser requisitados ao Município de Melgaço, indicando, no entanto a sua necessidade para a prossecução das atividades de proteção civil em curso. O SMPC e a Divisão de Obras e Serviços Urbanos (DOSU) estabelecerão os procedimentos e normas de mobilização e transporte dos meios e recursos necessários, cooperando e articulando-se com os vários agentes de proteção civil e organismos e entidades intervenientes. Conforme indicado no Ponto 4.1, será dada preferência à utilização de meios e recursos públicos, sobre os privados.

No que se refere ao apoio logístico a prestar à população competirá ao Município de Melgaço assegurar a disponibilização dos meios e bens essenciais, bem como, em caso de necessidade, os alojamentos temporários para a população deslocada, recorrendo ao auxílio de entidades de apoio.

Em caso de deslocação/evacuação será necessário disponibilizar transportes para que a população possa ser deslocada para locais mais seguros ou Zonas de Concentração e Apoio à População.

Os procedimentos de coordenação da movimentação da população encontram-se descritos nos procedimentos de evacuação. Durante a fase de reabilitação, poderá ser útil recorrer a bolsa de voluntariado para promover ações de apoio à população, bem como de recolha e armazenamento de donativos (em géneros) e de incentivo ao voluntariado.

No Quadro II.17 indicam-se as entidades responsáveis pela coordenação do apoio logístico às populações, as entidades intervenientes, as prioridades de ação e os procedimentos e instruções de coordenação.

Na Parte III-1 apresenta-se uma listagem completa de meios e recursos dos organismos e entidades de apoio a que se poderá recorrer para adquirir os recursos ou serviços de apoio às populações e forças de intervenção.

4.3.1. APOIO LOGÍSTICO ÀS FORÇAS DE INTERVENÇÃO

Quadro II.16 – Procedimentos de apoio logístico às forças de intervenção

APOIO LOGÍSTICO ÀS FORÇAS DE INTERVENÇÃO	
ENTIDADE COORDENADORA	Responsável – CMPC (Comissão Municipal de Proteção Civil)
ENTIDADES INTERVENIENTES	ENTIDADES DE APOIO EVENTUAL
Município de Melgaço (SMPC, DOSU)	Juntas de Freguesia
Corpo dos Bombeiros Voluntários de Melgaço	Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Melgaço
	Santa Casa da Misericórdia de Melgaço
	Águas do Noroeste, S.A.
	EDP
	Empresas com Maquinaria
	Empresas de Bens de Primeira Necessidade
	Empresas de Construção Civil
	Infraestruturas de Portugal, S.A.
	Forças Armadas

IPSS que atuam no concelho

Operadores de Telecomunicações (rede fixa e móveis)

Restaurantes

CDOS – Viana do Castelo

PRIORIDADES DE ACÇÃO

- Assegurar as necessidades logísticas das forças de intervenção, nomeadamente quanto à alimentação, distribuição de água potável, combustíveis, transportes, material sanitário e outros artigos essenciais à prossecução das missões de socorro, salvamento e assistência;
- Garantir o contacto com entidades que comercializem bens de primeira necessidade e a entrega de bens e mercadorias necessárias;
- Prever a confeção e distribuição de alimentação ao pessoal envolvido em ações de socorro;
- Organizar a instalação e montagem de cozinhas e refeitórios de campanha para a assistência à emergência.

INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS

ALIMENTAÇÃO, ÁGUA POTÁVEL E ALOJAMENTO

1. Nas primeiras 24 horas a satisfação das necessidades logísticas iniciais do pessoal envolvido nas operações estará a cargo dos próprios agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio;
2. Após as primeiras 24 horas, as necessidades logísticas poderão ser suprimidas através dos serviços do Município de Melgaço, caso tal seja requerido pelos agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio que se encontrem no terreno;
3. A distribuição de alimentação e água potável ao pessoal envolvido nas operações de socorro poderá ser efetuada pelos serviços do Município, apoiando-se em caso de necessidade, nas IPSS que atuam no concelho e em bolsa de voluntariado;
4. A alimentação dos elementos que integram a CMPC será da responsabilidade do Município, que se apoiará no SMPC, sempre que não se encontrar estabelecido outro procedimento acordado entre os elementos a CMPC;
5. Deverão ser consideradas como principais infraestruturas de apoio as cantinas de instalações públicas. Em caso de necessidade deverá recorrer-se a empresas de *catering* e a restaurantes do concelho;
6. Caso os serviços do Município requeiram o apoio nas ações de apoio no apoio logístico aos agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio, poderão apoiar-se na Santa Casa da Misericórdia de Melgaço e restantes IPSS do concelho, bem como na bolsa de voluntariado.

COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES

1. OS agentes de proteção civil, os organismos e entidades de apoio ficarão responsáveis pelo abastecimento das suas viaturas e equipamentos, no que respeita a combustíveis e lubrificantes, do modo a garantirem autonomia para início imediato das operações de socorro;
2. Sempre que a situação de emergência evolua, implicando o reforço de meios ou a sustentação das operações de socorro por um período de tempo mais alargado, o Município de Melgaço poderá auxiliar os agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio na obtenção de combustíveis em situações pontuais, recorrendo para tal a meios próprios e aos estabelecimentos privados existentes no concelho;
3. Os combustíveis deverão ser adquiridos nos postos de combustível e superfícies comerciais existentes no concelho (conforme listagem de meios presente na Parte III).

MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO

1. Os agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio ficarão responsáveis pela reparação das suas viaturas e equipamentos;
2. Os agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio, caso verifiquem não conseguir proceder à reparação através de meios próprios os seus equipamentos, e caso estes sejam essenciais para as ações de socorro a desenvolver, poderão solicitar auxílio ao Município de Melgaço para que este acione meios que permitem a sua reparação;
3. A reparação das infraestruturas básicas essenciais para a atividade dos agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio será da responsabilidade das entidades responsáveis pelas mesmas (EDP, operadoras de comunicações, etc.).

MATERIAL SANITÁRIO

1. A disponibilização de material sanitário ficará a cargo dos agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio;
2. As entidades que compõem a CMPC deverão disponibilizar instalações próximas do teatro de operações, como edifícios pertencentes à administração pública. De modo a auxiliar instalações sanitárias às várias entidades envolvidas nas ações de emergência;
3. Em caso de necessidade de material sanitário adicional, deverá ser requisitado à CMPC sanitários portáteis. A CMPC poderá apoiar-se no Município de Melgaço para esta tarefa.

MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS

1. O(s) COS requisita(m) ao Município de Melgaço os meios considerados necessários (maquinaria para a remoção de escombros, estabilizações/demolições de emergência, geradores elétricos, iluminação exterior, entre outros). O Corpo de Bombeiros Voluntários de Melgaço participa nas estabilizações de emergência;
2. Caso os meios solicitados pelo COS não se encontrem disponíveis nas entidades que compõem a CMPC, o Município de Melgaço procederá à sua mobilização recorrendo a meios públicos e privados definidos na Parte III do PMEPC-MLG, e às várias entidades de apoio previstas para esta área de intervenção;
3. O Município de Melgaço apoia-se no SMPC e nos serviços técnicos para proceder aos contactos a estabelecer com as empresas e outras entidades que possuam equipamentos úteis para fazer frente à situação de emergência. Estes serviços municipais ficarão ainda responsáveis por coordenar estes meios e preceder ao seu transporte, caso se verifique necessário.

SERVIÇOS TÉCNICOS

1. Os serviços técnicos do Município de Melgaço (DOSU – Divisão de Obras e Serviços Urbanos), em coordenação com o(s) COS, avaliam os danos sofridos em edifícios, depósitos de combustíveis líquidos e gasosos, e outras infraestruturas;
2. Os serviços técnicos do Município de Melgaço (DOSU – Divisão de Obras e Serviços Urbanos), em articulação com o Diretor do PMEPC-MLG, apoiam o COS nas ações de estabilização, demolição ou descativação de infraestruturas;
3. Os serviços técnicos do Município de Melgaço (DOSU – Divisão de Obras e Serviços Urbanos) deverão auxiliar a CMPC na definição das medidas de emergência a desenvolver nas áreas afetadas (estabilização de edifícios e demolições de emergência, descativação de depósitos de combustíveis líquidos ou gasosos, entre outras);
4. Os serviços técnicos do Município de Melgaço (DOSU – Divisão de Obras e Serviços Urbanos) indicam se será necessário recorrer a serviços técnicos externos ao Município, ficando o seu pagamento a cargo do Município recorrendo a meios próprios;
5. Os serviços técnicos do Município de Melgaço (DOSU – Divisão de Obras e Serviços Urbanos), em articulação com o Diretor do PMEPC-MLG, ficarão responsáveis por contactar as entidades públicas e privadas que poderão prestar apoio na definição das estratégias de intervenção a operacionalizar;

6. NA fase de reabilitação caberá ainda aos serviços técnicos do Município de Melgaço apresentar estratégias de ação de modo a reativar os serviços essenciais do concelho (água, eletricidade, saneamento, entre outros).

MATERIAL DE MORTUÁRIA

1. Os materiais necessários para as ações de mortuária deverão ser acionados pela Autoridade de Saúde no concelho (Delegado de Saúde), a qual deverá apoiar-se primordialmente nas estruturas de saúde do concelho (Centro de Saúde de Melgaço);
2. A Autoridade de Saúde poderá ainda requisitar, caso se verifique necessário, materiais e equipamento ao Diretor do PMEPC-MLG.

ALOJAMENTO

1. O alojamento do pessoal empenhado nas operações de emergência ficará a cargo das entidades a que pertencem;
2. Em caso de necessidade as entidades envolvidas nas ações de emergência deverão requisitar auxílio à CMPC, a qual deverá recorrer de preferência a instalações públicas para alojar temporariamente o pessoal empenhado ou, em alternativa, às instalações dos empreendimentos turísticos presentes no concelho que não tenham sido afetadas de forma crítica pelo evento.

SERVIÇOS DE SAÚDE

1. Em caso de acidente, os elementos envolvidos nas ações de socorro recorrerão à rede de saúde existente no concelho e à rede hospitalar existente nos concelhos vizinhos. Contudo, esta poderá ser reforçada por infraestruturas privadas ou militares ou ainda por postos de triagem e socorro montados pelo INEM, Cruz Vermelha Portuguesa (Delegação de Melgaço) ou Forças Armadas em colaboração com a CMPC (ver área de intervenção de Socorro e Salvamento).

SECTORIZAÇÃO DO TEATRO DE OPERAÇÕES

1. **Zona de Apoio** – é uma zona adjacente à zona de sinistro, de acesso condicionado, onde se concentram os meios de apoio e logísticos estritamente necessários ao suporte dos meios de intervenção ou onde se estacionam meios de intervenção para a resposta imediata. Deverá localizar-se em área com facilidade no controlo de acessos, mas que o acesso por parte dos intervenientes seja facilitado à zona de sinistro;
2. **Zona de Concentração e Reserva** – é uma zona do teatro de operações onde se localizam temporariamente meios e recursos disponíveis sem missão imediata, onde se mantém um sistema de apoio logístico e assistência pré-hospitalar e onde terão lugar as concentrações e trocas de recursos pedidos pelo posto de comando operacional. Deverá localizar-se numa área próxima à Zona de Apoio, ser ampla, preferencialmente com acesso à rede de abastecimento de água e a instalações sanitárias;
3. **Zona de Receção de Reforços** – é uma zona de controlo e apoio logístico, sob a responsabilidade do Centro de Coordenação de Operações Distrital (CCOD) da área onde se desenvolve o sinistro, para onde se dirigem os meios de reforço atribuídos pelo CCON (Centro Coordenação de Operações Nacional) antes de atingirem a Zona de Concentração e Reserva no teatro de operações.

4.3.2. APOIO LOGÍSTICO ÀS POPULAÇÕES

Quadro II.17 – Procedimentos de apoio logístico às populações

APOIO LOGÍSTICO ÀS POPULAÇÕES	
ENTIDADE COORDENADORA	Responsável – CMPC (Comissão Municipal de Proteção Civil)
	Substituto – CDOS – Viana do Castelo poderá substituir-se à CMPC, caso esta não tenha condições mínimas de operacionalidade.
ENTIDADES INTERVENIENTES	ENTIDADES DE APOIO EVENTUAL
Município de Melgaço (SMPC, DOSU, DDEC)	Instituto de Segurança Social, I.P – Centro Distrital de Viana do Castelo
Juntas de Freguesia	Centro de Saúde de Melgaço
Corpo dos Bombeiros Voluntários de Melgaço	Sapadores Florestais
GNR	Agrupamento de Escolas de Melgaço
IPSS que atuam no Concelho	EPRAMI – Escola Profissional do Alto Minho Interior
Autoridade de Saúde do concelho	IPVC – ESDL (Escola Superior de Desporto e Lazer)
Autoridade Marítima Nacional – Capitania do Porto e Comando-Local da Polícia Marítima de Caminha	Empreendimentos Turísticos
	Empresas com Maquinaria
	Empresas de Bens de Primeira Necessidade
	Forças Armadas
	Restaurantes
	CDOS – Viana do Castelo
PRIORIDADES DE ACÇÃO	
- Assegurar a ativação de Zonas de Concentração e Apoio à População (ZCAP) da população deslocada, informando as forças de socorro e os cidadãos da sua localização através dos canais disponíveis e mais apropriados; - Garantir a segurança das ZCAP da população deslocada;	

- Assegurar as necessidades logísticas da população deslocada, nomeadamente quanto a alimentação, distribuição de água potável, agasalhos, transporte, material sanitário e outros bens/equipamentos essenciais ao seu bem-estar;
- Garantir o contacto com entidades que comercializem alimentos confeccionados, bens de primeira necessidade e assegurar a entrega dos bens e mercadorias necessárias nas Zonas de Concentração e Apoio à População (locais para onde se desloca temporariamente a população residente dos locais mais afetados);
- Garantir o registo de todas as pessoas que se encontram nas Zonas de Concentração e Apoio à População;
- Organizar a instalação e montagem de cozinhas e refeitórios de campanha, para a assistência à emergência.

INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS

ALIMENTAÇÃO E ÁGUA POTÁVEL

1. A satisfação das necessidades de alimentação e água potável da população deslocada ficará a cargo do Município de Melgaço;
2. A distribuição de água potável pela população do concelho que não tem acesso à água da rede pública deverá ser efetuada recorrendo a veículos cisterna dos corpos de bombeiros e aos depósitos de água existentes na área do concelho. Poderá ainda recorrer-se à distribuição de água engarrafada, ficando as despesas desta operação a cargo do Município de Melgaço;
3. A distribuição de alimentos e água potável ao pessoal envolvido nas ações de acolhimento da população deslocada ficará a cargo do Município de Melgaço. No entanto, sempre que possível, os organismos e entidades de apoio, caso possam recorrer a meios próprios, deverão fazê-lo de modo a não sobrecarregar a organização logística de emergência;
4. Deverão ser considerados como principais infraestruturas de apoio as cantinas de instalações públicas. Em caso de necessidade deverá recorrer-se a empresas de *catering* e a restaurantes do concelho.

AGASALHOS

1. A distribuição de agasalhos pela população deslocada será da responsabilidade do Município de Melgaço;
2. O Município de Melgaço deverá, numa primeira fase, avaliar a disponibilidade de distribuição de agasalhos por parte de IPSS e o Instituto de Segurança Social, I.P. – Centro Distrital de Viana do Castelo. Caso recorrendo a meios próprios e a organismos e entidades de apoio não se consiga obter o número de agasalhos suficientes para satisfazer as necessidades da população deslocada, deverá recorrer-se a entidades privadas, senda as despesas suportadas pelo Município de Melgaço.

ZONAS DE CONCENTRAÇÃO E APOIO À POPULAÇÃO E PONTOS DE ENCONTRO

1. A definição das Zonas de Concentração e Apoio à População (ZCAP) e de Pontos de Encontro (PE) da população deslocada deverá ser realizada pela CMPC, ficando a operacionalização dos mesmos sob responsabilidade do Município de Melgaço (através dos serviços técnicos de ação social), recorrendo a entidades de apoio (santa Casa da Misericórdia, IPSS, Juntas de Freguesia, entre outras);
2. Os locais de acolhimento da população deslocada (Zonas de Concentração e Apoio à População) deverão apresentar toas as condições mínimas de apoio (dormida, alimentação e higiene pessoal), bons acessos e estacionamento;
3. A CMPC define para cada Zona de Concentração Local o elemento que ficará responsável por coordenar as várias atividades necessárias. Este elemento deverá encontrar-se em permanente ligação com a CMPC (ver Procedimentos de Evacuação);
4. Os elementos responsáveis por cada uma das Zonas de Concentração e Apoio à População mantêm um registo atualizado dos meios disponíveis e dos necessários;
5. Os elementos responsáveis por cada uma das Zonas de Concentração e Apoio à População mantêm um registo atualizado das pessoas que se encontram na ZCAP, recorrendo para tal a fichas definidas no PMEPC-MLG;

6. Para além da utilização de instalações sob administração pública e de empreendimentos turísticos, poderá recorrer-se à montagem de tendas de campanha, recorrendo-se para tal às Forças Armadas;
7. As Zonas de Concentração e Apoio à População deverão ter disponíveis balneários e instalações sanitárias, bem como locais para a distribuição de colchões;
8. Ter como limite máximo de capacidade de 100 pessoas por Zona de Concentração Local, de modo a garantir a sua gestão;
9. Garantir o fornecimento de eletricidade à Zona de Concentração Local, recorrendo em caso de necessidade a geradores disponibilizados pelos agentes de proteção civil e Município de Melgaço;
10. A CMPC avalia a necessidade de ativar um local de armazenamento temporário de bens de primeira necessidade a distribuir pela população afetada (em Zonas de Concentração e Apoio à População e /ou zonas afetadas);
11. A CMPC, através do SMPC, deverá ponderar a utilidade de recorrer a bolsa de voluntariado para a recolha de dádivas (bens alimentares, de higiene, vestuário e agasalhos). A bolsa de voluntariado poderá ainda auxiliar nas várias tarefas associadas à atividade das Zonas de Concentração e Apoio à População e executar ações de estafeta (transporte de bens, pessoas e comunicados).

TRANSPORTES

1. O transporte da população afetada para as Zonas de Concentração e Apoio à População e dos Pontos de Encontro será da responsabilidade da CMPC, a qual deverá recorrer aos serviços do Município e dos agentes de proteção civil;
2. Caso se mostre necessário, a CMPC deverá recorrer ao alugues de viaturas privadas para garantir o transporte da população afetada para as Zonas de Concentração e Apoio à População e dos Pontos de Encontro.

MATERIAL SANITÁRIO

1. A distribuição de material sanitário pela população deslocada ficará a cargo do Município de Melgaço, o qual poderá recorrer a entidades de apoio para esta tarefa;
2. O Município de Melgaço deverá recorrer numa primeira fase aos meios disponíveis no concelho e aos fornecedores deste tipo de bem;
3. Em caso de necessidade o Município de Melgaço deverá recorrer a superfícies comerciais para se abastecer deste tipo de bem, ficando responsável por suportar os custos associados;
4. Em caso de necessidade de instalações sanitárias adicionais, a CMPC deverá recorrer a sanitários portáteis. A CMPC poderá apoiar-se no Município de Melgaço para esta tarefa.

ACOMPANHAMENTO MÉDICO

1. Solicitar à Autoridade de Saúde do concelho para garantir o acompanhamento clínico da população deslocada;
2. Solicitar à Autoridade de Saúde do concelho para avaliar a necessidade de se prestar apoio psicológico à população deslocada, principalmente aos elementos mais jovens, idosos, deficientes e, no caso de terem ocorrido vítimas mortais, a elementos familiares. Os psicólogos necessários para esta tarefa serão disponibilizados pelo INEM e pelo Município de Melgaço;
3. A distribuição de medicamentos pela população deslocada será da responsabilidade da Autoridade de Saúde do concelho, coordenando-se com a CMPC;
4. Em caso de necessidade, a Autoridade de Saúde deve solicitar ao Município de Melgaço para suportar parte dos custos associados a esta tarefa.

BOLSA DE VOLUNTARIADO

1. A CMPC avalia a necessidade de se ativar uma bolsa de voluntariado de modo a se recolher bens de primeira necessidade (em armazéns, instalações comerciais ou proveniente de doação) e distribuí-los pelas Zonas de Concentração e Apoio à População (acolhimento da população deslocada).

4.4. COMUNICAÇÕES

É fundamental em situações de emergência ter uma ideia concreta da situação real vivida no terreno, de forma a se poder enviar rapidamente os meios e recursos necessários para o restabelecimento das normais condições de vida da população. Deste modo, torna-se necessário proceder à inspeção dos locais afetados e transmitir rapidamente informações para a CMPC, de forma precisa, coerente e concisa, recorrendo para tal aos sistemas de comunicações existentes no concelho.

A nível nacional, a organização das comunicações assenta no princípio da intercomunicabilidade entre o CNEPC e os CDOS, e entre estes e os postos de comando operacional, ou seja, **a centralização da organização e gestão de todas as comunicações será efetuada no CDOS**. Deste modo garante-se a ligação hierarquizada com todos os postos de comando operacional instalados no terreno, veículos de ligação não integrados em teatros de operações, responsáveis operacionais aos diversos níveis, oficiais de ligação das diversas entidades, e com as equipas de apoio de outras entidades que possam ser envolvidas. A Figura II.10 representa esquematicamente a organização das comunicações em caso de emergência.

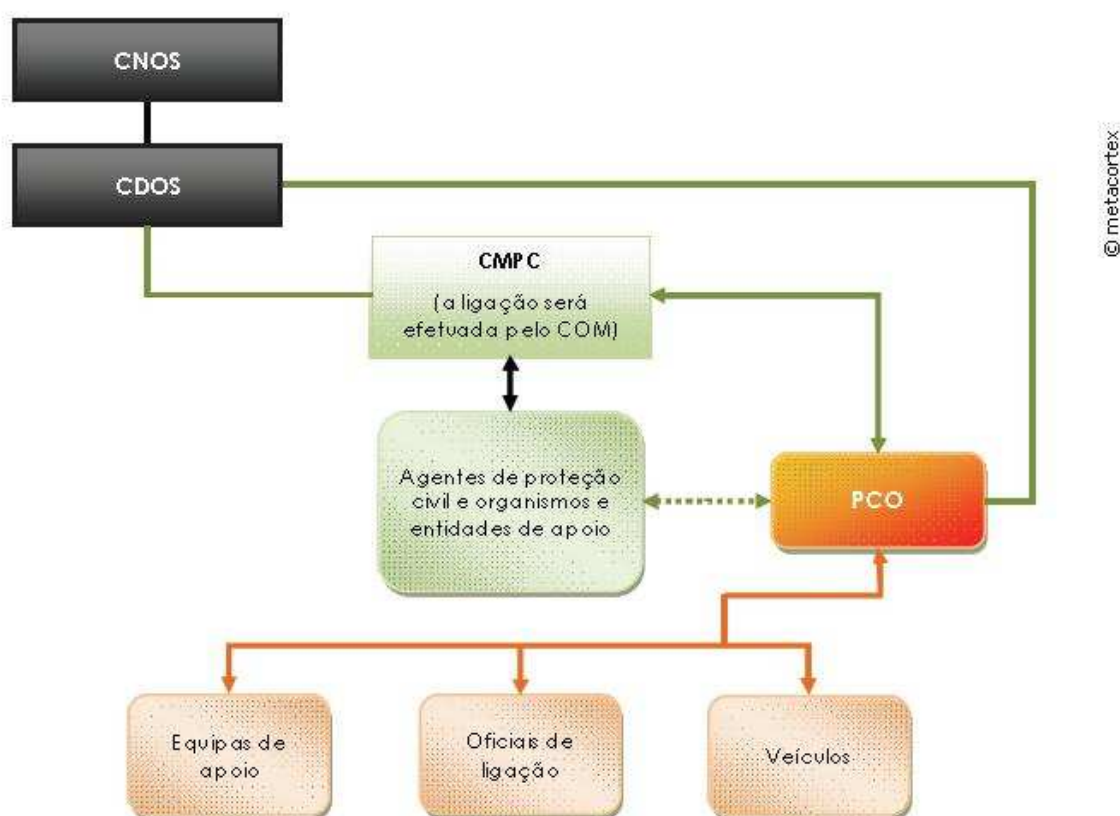
No teatro das operações competirá ao comandante das operações de socorro (COS) estabelecer o plano de comunicações a definir, em articulação com o CDOS, os canais de comando, táticos e de manobra.

Cada teatro de operações deverá ser considerado como um núcleo isolado, sendo que qualquer contacto rádio com e a partir do mesmo será feito em exclusivo através do Posto de Comando Operacional e pelo CDOS. O COS deverá ainda ter sempre em conta as normas técnicas para a utilização da **Rede Estratégica de Proteção Civil (REPC)**¹⁷, a qual permitirá a ligação com a CMPC (via SMPC), Agentes de Proteção Civil, Organismos e entidades de apoio em situações de emergência.

¹⁷ É uma rede VHF/FM interligada por repetidores e *links*. Possui 43 canais em *semidúplex*, correspondentes a outros tantos repetidores e é complementada por 18 canais em *simplex* (um por Distrito) para a utilização local dos SMPC e APC, com exceção dos Corpos de Bombeiros, cuja utilização é restrita às bases, móveis e portáteis de comando (ANPC 2010).

A REPC apresenta uma cobertura a nível nacional, com interligação entre Comando Nacional de Emergência e Proteção Civil (CNEPC), na sede da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC), os 18 Comandos Distritais de Operações de Socorro (CDOS) do continente (um por capital de Distrito) o Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC) e ainda os diferentes agentes de proteção civil (Corpos de Bombeiros, GNR, Forças Armadas, entre outros). O SMPC, os Corpos de Bombeiros, os diversos agentes de proteção civil, bem como outras entidades especificamente autorizadas pela ANEPC para o efeito, têm acesso à REPC, no estrito respeito pelos procedimentos estabelecidos na sua utilização.

Figura II.10 – Organização das comunicações em caso de emergência



Legenda:

CNOS – Comando Nacional de Operações de socorro; **CDOS** – Comando Distrital de Operações de Socorro; **CMPC** – Comissão Municipal de Proteção Civil; **PCO** – Posto de Comando Operacional.

..... Estas comunicações serão estabelecidas por iniciativa do PCO

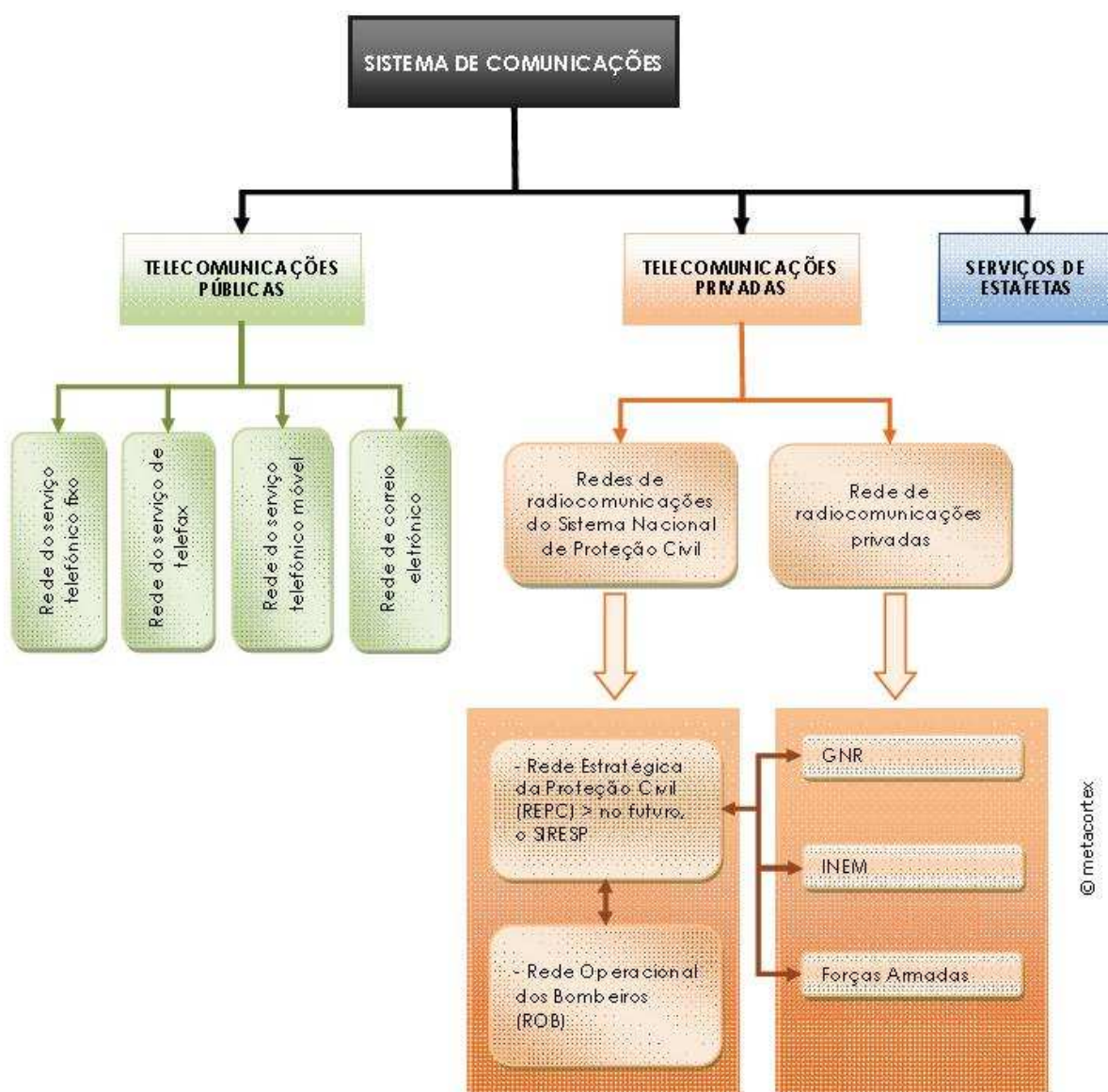
Além da RPEC encontra-se também disponível a Rede Operacional dos Bombeiros (ROB)¹⁸, em que o controlo é efetuado a partir do CDOS. De acordo com a ANEPC (2010), a ROB divide-se em 4 conjuntos de canais: comando distrital, comando, táticos e de manobra. Os primeiros operam no modo *semidúplex* e os restantes em *simplex* com 3, 5 e 7 canais cada, respetivamente. Para além dos Corpos de Bombeiros, têm acesso à ROB em canal de manobra outras entidades, especificamente autorizadas pela ANEPC, que possuam meios de combate a incêndios e estejam empenhadas em operações conjuntas com os Corpos de Bombeiros.

Além da REPC e ROB encontra-se já implementado o Sistema Integrado de Redes de Emergência e Segurança de Portugal (SIRESP). O SIRESP é um sistema único de comunicações, baseado numa só infraestrutura de telecomunicações nacional, partilhado, que assegurará intercomunicação entre forças de segurança e emergência e, em caso de emergência, permitir a centralização do comando e da coordenação.

O sistema de comunicações previstas no PMEPC-MLG utiliza infraestruturas de telecomunicações públicas e privadas. As telecomunicações de uso público agrupam-se em rede do serviço telefónico fixo e móvel e rede do serviço de telefax, enquanto as telecomunicações privadas são constituídas pela RPEC, ROB e rede de radiocomunicações das Forças Armadas. Em caso de necessidade poderá ainda recorrer-se a mensagens escritas distribuídas através de serviços de estafetas (ver Figura II.11).

¹⁸ Rede de comunicações VHF/FM em *semidúplex*, constituída por repetidores com cobertura local (distrital).

Figura II.11 – Organograma do sistema de comunicações do PMEPC-MLG



No Quadro II.18 identificam-se os procedimentos associados às comunicações, as entidades intervenientes, as prioridades de ação e os procedimentos e instruções de coordenação.

Quadro II.18 – Procedimentos relativos às comunicações

COMUNICAÇÕES	
ENTIDADE COORDENADORA	Responsável – Comandante das Operações de Socorro (COS)
	Substituto – Comandante Operacional Municipal (COM)
ENTIDADES INTERVENIENTES	ENTIDADES DE APOIO EVENTUAL
Município de Melgaço	Operadoras de Telecomunicações (rede fixa e móvel)
Corpo dos Bombeiros Voluntários de Melgaço	CDOS – Viana do Castelo
GNR	Forças Armadas
Autoridade Marítima Nacional – Capitania do Porto e Comando-Local da Polícia Marítima de Caminha	
INEM	
PRIORIDADES DE ACÇÃO	
- Estabelecer um Plano de Comunicações que permita a troca de informação entre todas as entidades intervenientes e, conseqüentemente, o efetivo exercício das funções de comando, controlo e coordenação das operações; - Auxiliar nas ações de operacionalização dos meios de comunicação;	
Manter um registo atualizado do estado das comunicações e dos constrangimentos existentes.	
INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS	
- O sistema de comunicações tem por base os meios dos diferentes agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio, cabendo a cada um daqueles assegurar as comunicações entre os elementos que os constituem; - Imediatamente após a ocorrência de acidente grave ou catástrofe devem ser efetuados testes de comunicações em todos os sistemas e com todas as entidades intervenientes de modo a colocá-las por um lado imediatamente em estado de prontidão e, por outro avaliar constrangimentos; - Os elementos que se apresentem na CMPC estabelecerão contacto com as organizações a que pertencem por canais próprios ou através dos meios disponíveis nas instalações designadas para a reunião da CMPC (o local de reunião da CMPC encontra-se indicado no Ponto 1, da Parte II); - O CDOS e a CMPC encontram-se permanentemente em contacto entre si; - Compete ao Comandante das Operações de Socorro estabelecer o plano de comunicações para o teatro de operações tendo em conta a NEP n.º 8/NT/2010, de 10 de Dezembro. O Posto de Comando Operacional mantém-se em contacto permanente com a CMPC e CDOS. A ligação do Posto de Comando Operacional com a CMPC será feita via COM ou, em alternativa, via Presidente da Câmara Municipal de Melgaço; - Caso sejam constituídos vários teatros de operações (TO), os COS dos mesmos serão os responsáveis pelas comunicações desses TO. Nestes casos, os COS direcionam a informação ao Posto de Comando Operacional, o qual se articula com o COM (elemento de ligação com a CMPC) e CDOS;	

7. No Posto de Comando Operacional as ligações entre diferentes entidades (por exemplo entre os Corpos de Bombeiros e GNR) poderão ser garantidas através de oficiais de ligação (metodologia que permitirá mitigar as dificuldades de comunicação entre os sistemas privados de radiocomunicações das várias entidades);
8. As entidades com meios próprios deverão, caso se verifique útil, disponibilizar meios de comunicação portátil às entidades previstas no PMEPC-MLG que mostrem ter dificuldade ao nível das comunicações;
9. O fluxo de informação necessário à ação articulada das várias entidades intervenientes nas ações de socorro (fora dos TO) será assegurado pelos representantes presentes na CMPC;
10. No caso de se verificar a necessidade de se evacuarem locais e proceder ao realojamento da população afetada em Zonas de Concentração e Apoio à População, as comunicações poderão ser efetuadas através do serviço telefónico (fixo e/ou móvel) ou, caso se considere ser mais útil ou aquelas infraestruturas se encontrem danificadas, recorrendo à rede das forças de segurança destacadas para esses locais (equipamento rádio móvel);
11. Os operadores das redes comerciais, fixa e móvel, deverão disponibilizar um relatório de situação onde constem eventuais áreas de cobertura afetada, níveis de saturação e tempos de reposição. Deverão ainda estar preparados para assegurar o restabelecimento e o esforço das comunicações telefónicas, garantir prioridades de acesso aos endereços correspondentes a serviços e entidades essenciais e colaborar na redução/eliminação do tráfego existente na(s) zona(s) de sinistro;
12. Os operadores das redes comerciais, fixa e móvel, caso necessitem de maquinaria de apoio para o rápido restabelecimento das infraestruturas afetadas consideradas críticas para as operações de socorro, deverão indicá-lo à CMPC de modo a que esta possa desencadear os necessários procedimentos para a mobilização dos mesmos;
13. Em situações de emergência, onde se verifique o dano ou destruição de importantes infraestruturas de apoio às comunicações, correndo-se o risco da troca de informações entre os elementos constituintes da CMPC se processar deficientemente, comprometendo a indispensável cadeia de comando, dever-se-á recorrer a meios provenientes de entidades privadas, como sejam radioamadores, rádios locais e/ou estabelecimentos comerciais especializados em equipamento de comunicação, de forma a reforçar a rede existente ou substituindo as inoperacionais (consultar meios e contactos Parte III);
14. O pedido de auxílio a radioamadores licenciados poderá ser feito via telefónica ou presencial, ou através de comunicados emitidos pelos principais órgãos de comunicação, do qual se destacam as rádios locais;
15. O acesso à REPC por parte dos serviços municipais de proteção civil, agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio está regulado pela NEP em vigor, da ANEPC;
16. Em caso de manifesta necessidade, a CMPC poderá recorrer a bolsa de voluntariado para serviço de estafeta, a utilizar como ligação.

4.5. INFORMAÇÃO PÚBLICA

A gestão da informação compreende três níveis: a informação necessária para a gestão dos teatros de operações, a informação necessária para a atividade da CMPC e a informação a divulgar à população. Toda a divulgação de informação tem como finalidade última possibilitar uma resposta mais adequada e eficaz em situações críticas e mitigar as consequências associadas a acidente grave ou catástrofe. A Figura II.12 clarifica a articulação que será necessária garantir ao nível da gestão da informação.

A gestão da informação entre entidades que se encontram no(s) teatro(s) de operações (TO) será da responsabilidade do Comandante das Operações de Socorro (COS)¹⁹, o qual se articulará localmente com os vários agentes de proteção civil a atuar no TO, superiormente com o CDOS e a nível municipal com o COM e Presidente da Câmara Municipal (Diretor do PMEPC-MLG). O COS apoiar-se-á na Célula de Planeamento e Operações do Posto de Comando Operacional. Os dados a serem fornecidos ao OCS deverão ser solicitados por este às entidades que entender necessárias. O Posto de Comando Operacional (coordenado pelo COS) deverá preparar relatórios imediatos de situação, sendo que deverá ser estabelecido entre este e o CDOS a periodicidade de entrega dos mesmos. No Quadro II.19 identificam-se as ações que deverão ser seguidas de modo a garantir a eficiência da gestão de informação nos TO.

A CMPC ficará responsável por apoiar o(s) COS nas ações a desenvolver no(s) TO e desencadear outras ações de emergência para apoio à população afetada, sendo essencial garantir a existência de procedimentos que permitam uma eficiente gestão da informação. Esta será garantida através de recolha e difusão de informação através de canais próprios e da elaboração de relatórios de situação. A CMPC poderá ainda recorrer a dados disponibilizados pelos vários serviços técnicos disponíveis no Município de Melgaço (informação sobre as infraestruturas do Concelho, modelos de previsão como por exemplo de comportamento do fogo, dados meteorológicos, entre outros). Com base nesta informação, a CMPC, em situações de emergência, avalia os riscos associados à situação, os danos causados ou potenciais, acompanha a evolução da emergência e determina os meios, recursos e operações a desencadear. Os Quadros II.19 e II.20 identificam em

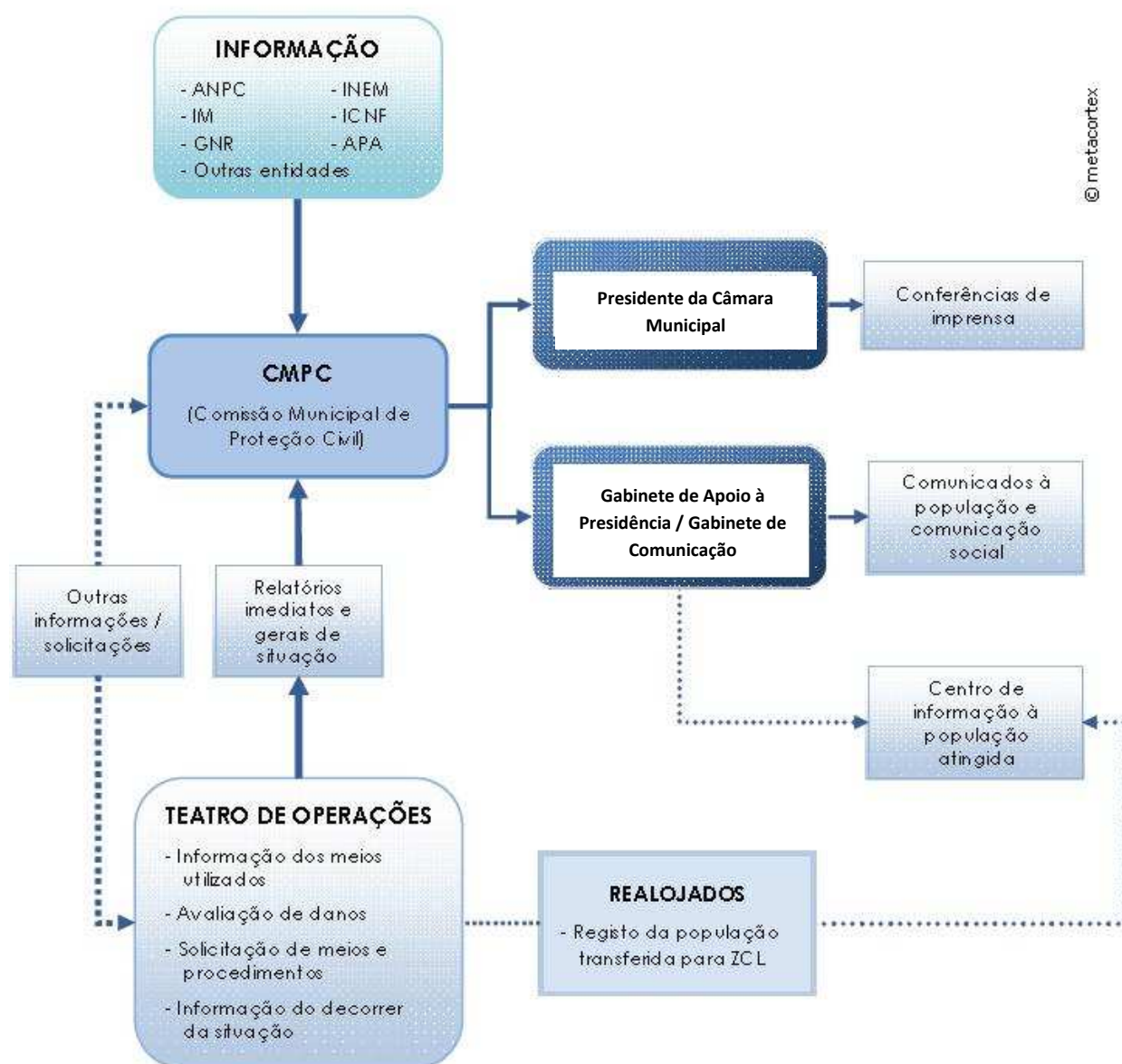
¹⁹ A divulgação de informação pública sobre as ações de busca e salvamento no troço internacional do rio Minho, são da responsabilidade da Autoridade Marítima Nacional e da Armada Espanhola.

concreto as ações que permitirão garantir uma correta gestão de informação por parte do COS e CMPC.

No que respeita à informação a disponibilizar à população, importa ter definido no PMEPC-MLG os procedimentos que garantirão uma correta informação à população, no que respeita ao decorrer das operações, localização da população deslocada, procedimentos de autoproteção a adotar e comportamentos de cooperação com os agentes de proteção civil a cumprir.

O Gabinete de Apoio à Presidência do Município de Melgaço é o órgão responsável, em situações de emergência, pela recolha e preparação, com periodicidade previamente determinada pelo Presidente da Câmara Municipal, de avisos e comunicados a distribuir às populações e comunicação social, e pela organização de conferências de imprensa. No Quadro II.21 apresenta-se a organização e os procedimentos previstos para as ações de informação à população.

Figura II.12 – Organização da gestão da informação do PMEPC-MLG



4.5.1. GESTÃO DA INFORMAÇÃO ENTRE AS ENTIDADES ATUANTES NO TEATRO DE OPERAÇÕES (TO)

Quadro II.19 – Procedimentos para a gestão da informação entre as entidades intervenientes nas operações

GESTÃO DA INFORMAÇÃO ENTRE AS ENTIDADES ACTUANTES NAS OPERAÇÕES	
ENTIDADE COORDENADORA	Responsável – Comandante das Operações de Socorro (COS) Substituto – Uma vez que um teatro de operações terá sempre um Comandante das Operações de Socorro, o seu substituto deverá seguir a hierarquia definidas na Diretiva Operacional Nacional n.º 1 da ANEPC (DIOPS)
ENTIDADES INTERVENIENTES	ENTIDADES DE APOIO EVENTUAL
Município de Melgaço	Operadoras de Telecomunicações (rede fixa e móvel)
Corpo dos Bombeiros Voluntários de Melgaço	CDOS – Viana do Castelo
GNR	Juntas de Freguesia
Autoridade Marítima Nacional – Capitania do Porto e Comando-Local da Polícia Marítima de Caminha	Órgãos Gestores de Baldios
Centro de Saúde de Melgaço	
Autoridade de Saúde do Concelho	
INEM	
Sapadores Florestais	
PRIORIDADES DE ACÇÃO	
Recolher a informação necessária para os processos de tomada de decisão;	
Analisar possíveis cenários e resultados de modelos de previsão;	
Analisar dados ambientais e sociais relevantes para o apoio à decisão nas operações de emergência;	
Assegurar a notificação e passagem de informação diferenciada às autoridades políticas, CDOS, agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio.	
INSTRUÇÕES ESPECIFICAS	

1. O COS é o responsável pela gestão da informação no teatro das operações. Caber-lhe-á transmitir ao Posto de Comando Operacional os pontos de situação necessários e solicitar meios de reforço, caso tal se justifique;
2. Em cada Posto de Comando Operacional competirá à Célula de Planeamento e Operações articular e avaliar a informação externa e interna (ex. o número de vítimas, área afetada, infraestruturas em risco de colapso, estradas intransitáveis e alternativas, locais de evacuação primária, estimativa de número de pessoas afetadas e de deslocados, etc.). Para tal deverá comunicar quer com os agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio presentes no terreno, quer com o CDOS e CMPC;
3. Cabe à Célula de Planeamento e Operações do Posto de Comando Operacional receber e processar toda a informação emanada dos escalões inferiores e de nível político, prestando aconselhamento nesta matéria ao responsável pelo Posto de Comando (COS);
4. Os relatórios imediatos de situação poderão ser transmitidos pelo COS ao respetivo Posto de Comando por via escrita ou, excecionalmente, por via oral, passados posteriormente a escritos no mais curto espaço de tempo possível. Poderá ser usado como modelo tipo o previsto na Parte III do PMEPC-MLG para a atividade da CMPC;
5. Os relatórios gerais de situação serão da responsabilidade do COS, sendo que a sua periodicidade não deverá ser superior a 4 horas, salvo indicação expressa em contrário;
6. Os COS poderão solicitar a qualquer entidade intervenientes relatórios de situação, destinados a esclarecer aspetos específicos associados às operações de emergência;
7. Os relatórios deverão no mínimo, conter informação sobre o ponto de situação das operações em curso, forças empenhadas vítimas humanas, danos em edifícios, vias de comunicação, redes e infraestruturas, avaliação de necessidade e perspetivas de evolução da situação de emergência.

4.5.2. GESTÃO DA INFORMAÇÃO ENTRE AS ENTIDADES ATUANTES NO PLANO

Quadro II.20 – Procedimentos para a gestão da informação entre as entidades intervenientes no PMEPC-MLG

GESTÃO DA INFORMAÇÃO ENTRE AS ENTIDADES INTERVENIENTES NO PMEPC-MLG	
ENTIDADE COORDENADORA	Responsável – Presidente da Câmara Municipal de Melgaço (Diretor do Plano) Substituto – Vereador com Pelouro da Proteção Civil
ENTIDADES INTERVENIENTES	ENTIDADES DE APOIO EVENTUAL
Município de Melgaço	CDOS – Viana do Castelo
Juntas de Freguesia	Órgãos Gestores de Baldios
Corpo dos Bombeiros Voluntários de Melgaço	ICNF, I.P.
GNR	ANAC, I.P.
Autoridade Marítima Nacional – Capitania do Porto e Comando-Local da Polícia Marítima de Caminha	APA – ARH Norte
Centro de Saúde de Melgaço	IPMA, I.P.
Autoridade de Saúde do Concelho	LNEC
Sapadores Florestais	IPSS que atuam no concelho
Instituto de Segurança Social, I.P. – Centro Distrital de Viana do Castelo	
Santa Casa da Misericórdia de Melgaço	
Agrupamento de Escolas de Melgaço	
EPRAMI – Escola Profissional do Alto Minho Interior	
IPVC – ESDL (Escola Superior de Desporto e Lazer)	
PRIORIDADES DE ACÇÃO	

- Assegurar a obtenção de pontos de situação junto dos agentes de proteção civil e outras entidades intervenientes;
- Recolher e tratar informação necessária à perspetivação da evolução futura da situação de emergência;
- Analisar possíveis cenários e resultados de modelos de previsão;
- Analisar dados ambientais e sociais relevantes para o apoio à decisão nas operações de emergência;
- Assegurar a passagem de informação diferenciada às entidades intervenientes no PMEPC-MLG, designadamente autoridades políticas, agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio;
- Elaborar com periodicidade pré-definida pontos de situação gerais;
- Analisar e tratar outras informações relevantes.

INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS

1. Os agentes de proteção civil, os organismos e entidades de apoio deverão enviar à CMPC, sempre que solicitado, pontos de situação escritos. Apenas em situações excecionais deverão ser enviados à CMPC pontos de situação por via oral, ficando o Gabinete de Apoio à Presidência responsável por passar a escrito as informações enviadas;
2. A periodicidade mínima dos pontos de situação a enviar pelos vários agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio à CMPC deverá não ser superior a 4 horas;
3. O SMPC ficará responsável por elaborar relatórios gerais e final de situação de acordo com o modelo presente na Parte III-3 do PMEPC-MLG;
4. O SMPC e os serviços técnicos do Município são responsáveis pela recolha e divulgação de informação necessária para os processos de tomada de decisão por parte da CMPC (ex.: estabilidade de edifícios, localização de infraestruturas, dados meteorológicos, entre outros);
5. As informações a disponibilizar aos agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio serão realizadas pelos elementos de ligação presentes na CMPC, ou em alternativa pelo COM ou SMPC;
6. A CMPC deverá solicitar e divulgar (através de informação disponibilizada pelo CDOS, agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio) informação relativa a estradas intransitáveis e alternativas, locais com infraestruturas em risco de colapso, locais com vítimas e locais onde se cativarão Zonas de Concentração e Apoio à População, Pontos de Encontro e outras informações relevantes;
7. A CMPC deverá atualizar a informação útil das entidades que embora ainda não se encontrem a participar nas ações de emergência, se encontrem em estado de prontidão;
8. As entidades de apoio (IPMA, ICNF, APA, LNEC) disponibilizam informação de carácter técnico considerada útil pelo Presidente da Câmara Municipal e COS no apoio à decisão, assim com, na gestão das operações de socorro.

4.5.3. GESTÃO DA INFORMAÇÃO PÚBLICA

Quadro II.21 – Procedimentos para a gestão da informação pública

GESTÃO DA INFORMAÇÃO PÚBLICA	
ENTIDADE COORDENADORA	Responsável – Presidente da Câmara Municipal de Melgaço (Diretor do Plano)
	Substituto – Vereador com Pelouro da Proteção Civil
ENTIDADES INTERVENIENTES	ENTIDADES DE APOIO EVENTUAL
Município de Melgaço	CDOS – Viana do Castelo
Juntas de Freguesia	Instituto de Segurança Social, I.P. – Centro Distrital de Viana do Castelo
Corpo dos Bombeiros Voluntários de Melgaço	Santa Casa da Misericórdia de Melgaço
GNR	Agrupamento de Escolas de Melgaço
Autoridade Marítima Nacional – Capitania do Porto e Comando-Local da Polícia Marítima de Caminha ²⁰	EPRAMI – Escola Profissional do Alto Minho Interior
Centro de Saúde de Melgaço	IPVC – ESDL (Escola Superior de Desporto e Lazer)
Autoridade de Saúde do Concelho	ICNF, I.P.
Unidade Local de Saúde do Alto Minho (ULSAM) – Hospital de Santa Luzia	ANAC, I.P.
Sapadores Florestais	APA – ARH Norte
	IPMA, I.P.
	LNEC
	Órgãos de Comunicação Social
PRIORIDADES DE ACÇÃO	

²⁰ A divulgação de informação pública sobre as ações de busca e salvamento no troço internacional do rio Minho, são da responsabilidade da Autoridade Marítima Nacional e da Armada Espanhola.

- Assegurar que a população é mantida informada de forma contínua, de modo a que possa adotar as instruções das autoridades e as medidas de autoproteção mais convenientes;
- Divulgar informação à população sobre locais de receção de donativos e locais para inscrição para serviço voluntário;
- Assegurar a divulgação à população da informação disponível, incluindo números de contacto (em particular, linhas do Município geridas pelo Gabinete de Apoio à Presidência, indicação de pontos de reunião ou centro de deslocados/assistência. Listas de desaparecidos, mortos e feridos, locais de acesso interdito ou restrito e outras instruções consideradas necessárias;
- Garantir a ligação com os órgãos de comunicação social e preparar, com periodicidade determinada (inferior a 24h), comunicados a distribuir;
- Organizar, preparar e realizar conferências de imprensa por determinação do Diretor do Plano;
- Organizar visitas dos órgãos de comunicação social ao teatro de operações garantindo a sua receção e acompanhamento;
- Garantir a articulação entre as informações divulgadas pelo Diretor do PMEPC-MLG e pela ANEPC (CDOS ou CNEPC).

INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS

1. O Diretor do PMEPC-MLG é o responsável pela definição dos conteúdos dos comunicados à comunicação social;
2. A ligação em permanência do Diretor do PMEPC-MLG com o CDOS garante a uniformização da informação a disponibilizar aos órgãos de comunicação social;
3. O Diretor do PMEPC-MLG apoia-se no Gabinete de Apoio à Presidência do Município para a preparação de conferências de imprensa, comunicados à comunicação social e na divulgação de informação à população através de meios próprios;
4. Os comunicados a distribuir pelos órgãos de informação deverão ter por base os modelos indicados na Parte III do PMEPC-MLG. A informação a disponibilizar deverá esclarecer a população sobre a evolução da situação de emergência e as ações que se estão a desenvolver para a resolução da mesma. Deverá ainda indicar-se os procedimentos de segurança, autoproteção e de ajuda às ações de socorro a serem seguidos pela população, bem como os locais de concentração/reunião, números de telefone para a obtenção de informação, locais de receção de donativos e de inscrição para o serviço de voluntariado;
5. As conferências de imprensa deverão ser efetuadas pelo Presidente da Câmara Municipal ou por seu substituto designado, em sua representação. Em casos excecionais poderá ser efetuado por um elemento pertencente aos serviços do Município designado pelo Presidente da Câmara para o efeito;
6. Os meios a utilizar para a divulgação de informação serão os órgãos de comunicação social (rádios e imprensa escrita), página na internet (www.cm-melgaco.pt) e linhas telefónicas do Município dedicadas para o efeito, viaturas equipadas com equipamentos sonoros e por via pessoal (agentes de proteção civil, SMPC, Juntas de Freguesia, organismos e entidades de apoio);
7. A periodicidade das conferências de imprensa será definida pelo Diretor do PMEPC-MLG, não devendo contudo ser superior a 24 horas;
8. As conferências de imprensa deverão ser realizadas no local de reunião da CMPC de modo a que o Diretor do PMEPC-MLG não tenha que se deslocar propositadamente para o efeito;
9. Os comunicados a disponibilizar pelo Gabinete de Apoio à Presidência do Município aos órgãos de comunicação social deverão ir sempre assinados pelo Presidente da Câmara Municipal ou seu substituto;
10. A periodicidade dos comunicados será definida pelo Diretor do PMEPC-MLG, devendo ser igual ou superior a uma hora e inferior a quatro (mesmo que não se tenham verificado alterações relativamente ao evoluir da situação);

11. Cada elemento de ligação da CMPC (representante das várias entidades que integram a CMPC) deverá disponibilizar dados ao Gabinete de Apoio à Presidência do Município com uma periodicidade não superior a duas horas;
12. Para além de comunicados a distribuir pela comunicação social, a CMPC através do Gabinete de Apoio à Presidência do Município, deverá disponibilizar uma linha telefónica para prestar esclarecimentos à população, e colocar informação na sua página na internet (www.cm-melgaco.pt) (informação útil à população e aos órgãos de comunicação social). Este serviço terá por finalidade informar se a pessoa procurada consta dos registos da população alojada em Zonas de Concentração e Apoio à População, e indicar as ações de autoproteção e de colaboração com os agentes de proteção civil a adotar;
13. O Gabinete de Apoio à Presidência do Município encontra-se em permanente ligação com a Autoridade de Saúde do concelho de modo a obter e centralizar toda a informação relativa à identificação e localização de feridos, promovendo os contactos entre familiares;
14. O Gabinete de Apoio à Presidência do Município encontra-se em permanente ligação com o(s) elemento(s) responsável(eis) pela(s) Zona(s) de Concentração Local, de modo a compilar informação relativa à identificação das pessoas que foram deslocadas para aquelas instalações;
15. O SMPC apoia tecnicamente a ação do Gabinete de Apoio à Presidência do Município de Melgaço;
16. Na Parte III, identifica-se o tipo de informação de autoproteção e de apoio à emergência que deverá ser disponibilizada à população face a ocorrência de diferentes riscos;
17. As entidades de apoio (IPMA, ICNF, APA, LNEC) disponibilizam informação de carácter técnico considerada útil pelo Diretor do PMEPC-MLG na preparação da informação a divulgar à população.

4.6. CONFINAMENTO E/OU EVACUAÇÃO

A ocorrência de acidentes graves e/ou catástrofes pode levar à necessidade de se proceder à evacuação de zonas de sinistro, o que por sua vez, poderá implicar a mobilização, alojamento e realojamento de populações em risco. Nestas situações, compete ao COS avaliar os riscos associados à ocorrência e determinar a necessidade de se desencadear os devidos procedimentos de evacuação. A evacuação é proposta pelo Comandante das Operações de Socorro, validada ou aprovada pela autoridade política de proteção civil, isto é, pelo Presidente da Câmara Municipal e coordenada pelas forças de segurança.

Em caso de extrema necessidade o COS poderá desencadear as ações de evacuação comunicando posteriormente, no mais curto de espaço de tempo possível, a decisão tomada ao Diretor do PMEPC-MLG de modo a desencadear os necessários procedimentos de realojamento (acionamento de transportes e de Zonas de Concentração e Apoio à População). A nível operacional definem-se no PMEPC-MLG dois níveis de evacuação:

- **Evacuação Primária** – que corresponde à retirada da população da zona de risco para um local de segurança nas imediações;
- **Evacuação Secundária** - que compreende o deslocamento da população afetada do local de segurança para instalações de abrigo, onde poderão garantir as suas necessidades básicas (alimentação, agasalho e instalações sanitárias).

Chama-se atenção para o facto de poder acontecer que o local escolhido para a evacuação primária possuir condições para acolher a população por um período continuado, fazendo com que não seja necessária nova deslocação (evacuação secundária). O processo de evacuação deverá ser feito de forma ordeira de modo a impedir situações de pânico entre a população e garantir a rapidez e eficiência da operação.

Nos casos em que se verifique a utilidade de proceder a uma evacuação primária (à qual se seguirá uma secundária), a população a deslocar será acolhida em locais de Pontos de Encontro (PE), sem características que permitam a sua permanência por mais de 24 horas, como por exemplo

edifícios sede de Juntas de Freguesia ou largos de povoações, procedendo-se posteriormente a uma evacuação secundária para ZCAP com melhores condições de acolhimento.

As Zonas de Concentração e Apoio à População (ZCAP), que correspondem a locais de reunião e acolhimento das pessoas provenientes de zonas sinistradas, as quais coincidem, sempre que possível, com estruturas fixas bem conhecidas como campos de futebol, pavilhões gimnodesportivos, praças públicas entre outras. Nestas zonas deverá ser realizada a identificação da população deslocada, através do preenchimento de uma ficha de registo.

No concelho de Melgaço as infraestruturas que poderão ser utilizadas como Zonas de Concentração e Apoio à População encontram-se identificados no Quadro II.22.

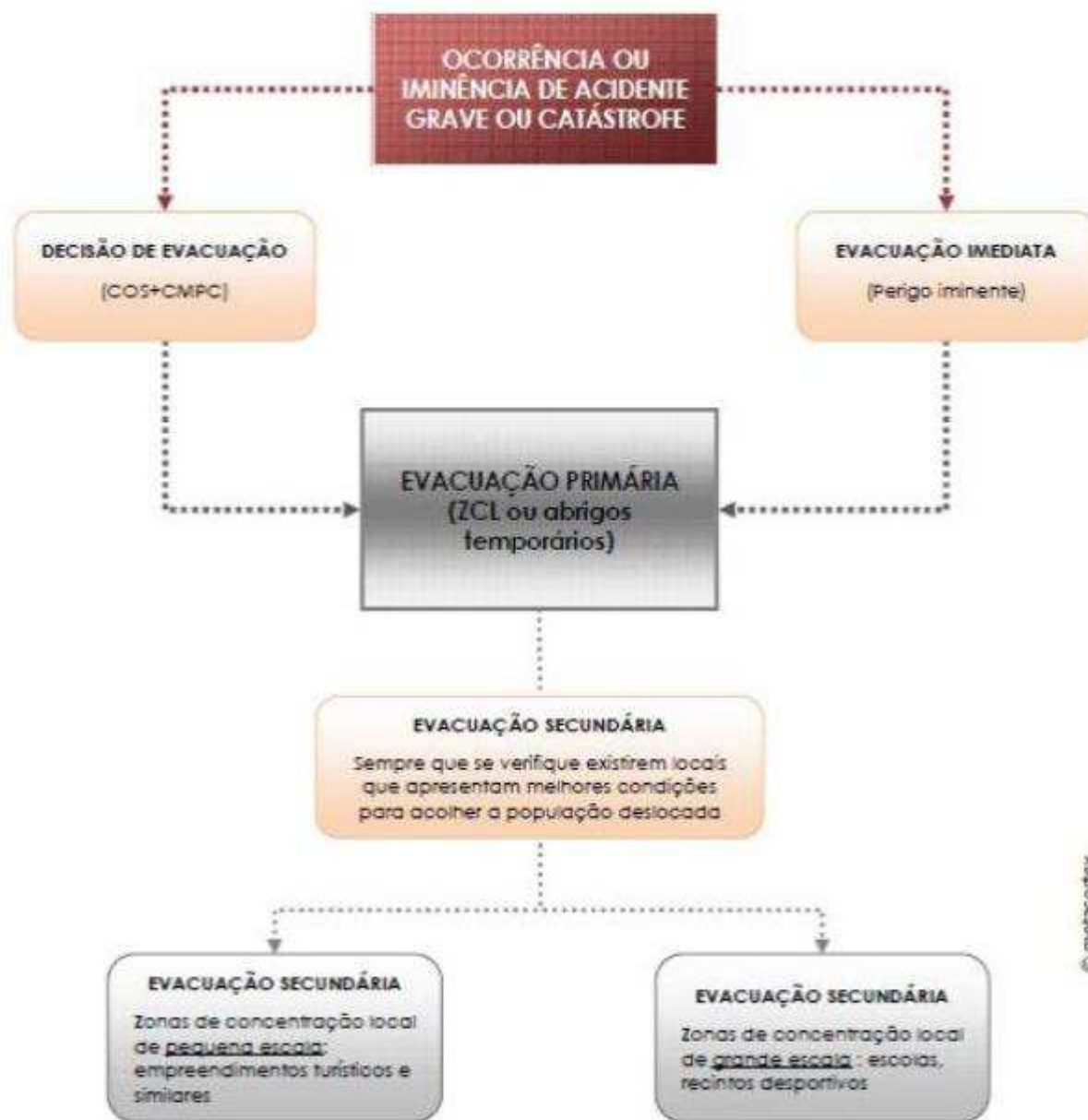
De salientar que em todas as freguesias do concelho existem locais, com o aproveitamento sobretudo das sedes de Junta de Freguesia, Igrejas e edifícios de antigas Escolas Primárias reabilitadas e reconvertidas em Centro de Convívio, que poderão funcionar em apoio à população. Relativamente às ZCAP importa ainda diferenciar as que darão resposta a emergências de pequena escala, onde será necessário garantir o alojamento temporário de um número relativamente reduzido de pessoas, das que deverão ser usadas para acolher um elevado número de pessoas deslocadas. No primeiro caso deverá recorrer-se preferencialmente a empreendimentos turísticos e, no segundo, a pavilhões ou campos desportivos, ou mesmo grandes espaços abertos onde se organizarão campos de deslocados (Parte III.1). Na Figura II.13 resumem-se, esquematicamente, os procedimentos de evacuação previstos para o concelho de Melgaço.

Após controlada a situação de emergência, a população deslocada deverá ser reconduzida à sua área de residência ou para casa de familiares. Quando nenhuma dessas opções for possível deverá ponderar-se encaminhar a população deslocada para unidades de empreendimentos turísticos, ou prolongar a permanência nas mesmas, caso a população deslocada já se encontre nesse tipo de instalações.

Importa esclarecer que para além da evacuação de áreas em risco há que considerar as evacuações médicas a serem coordenadas pelo INEM. Estas poderão igualmente compreender duas fases: uma primeira fase onde os feridos serão deslocados para instalações de apoio temporário, como hospitais de campanha, e uma segunda fase onde os feridos serão transportados desses locais

de apoio temporário para unidades hospitalares. Estes procedimentos encontram-se definidos no Ponto 4.8, relativo aos serviços médicos e transporte de vítimas.

Figura II.13 – Procedimentos de evacuação



Quadro II.22 – Zonas de Concentração e Apoio à População e Pontos de Encontro para o Concelho de Melgaço

FREGUESIA	DESIGNAÇÃO	TIPOLOGIA DO LOCAL		CLIMATIZAÇÃO	WC	BALNEÁRIO	COZINHA	BAR	CAPACIDADE			
		PE	ZCAP						<100	<300	<500	<1000
Alvaredo	Igreja	X			X				X			
	Junta de Freguesia	X			X				X			
	Antiga Escola Primária (A BATELA)	X			X				X			
	Salão da Adega Quintas de Melgaço, S.A		X	X	X		X	X		X		
Castro Laboreiro (UF Castro Laboreiro e Lamas de Mouro)	Igreja	X			X				X			
	Centro Cívico		X	X	X			X		X		
	Zona de Lazer das Veigas		X		X			X	X			
Chaviães (UF Chaviães e Paços)	Igreja	X			X				X			
	Junta de Freguesia	X			X		X		X			
	Centro Paroquial de Chaviães	X		X	X		X		X			

FREGUESIA	DESIGNAÇÃO	TIPOLOGIA DO LOCAL		CLIMATIZAÇÃO	WC	BALNEÁRIO	COZINHA	BAR	CAPACIDADE			
		PE	ZCAP						<100	<300	<500	<1000
Cousso	Igreja	X			X				X			
	Junta de Freguesia	X			X				X			
Cristóval	Igreja	X			X				X			
	Junta de Freguesia	X			X				X			
	Cruz Vermelha Portuguesa – Delegação de Melgaço	X			X		X		X			
	Sede “Os Fronteiriços”	X			X				X			
Cubalhão (UF Parada do Monte e Cubalhão)	Igreja	X			X				X			
	Junta de Freguesia	X			X				X			
	Centro de Convívio de Cubalhão	X		X	X				X			
	Centro de Convívio Orjáz	X		X	X				X			

melgaçomunicípio

	Campo de Futebol		X								X	
--	------------------	--	---	--	--	--	--	--	--	--	---	--

FREGUESIA	DESIGNAÇÃO	TIPOLOGIA DO LOCAL		CLIMATIZAÇÃO	WC	BALNEÁRIO	COZINHA	BAR	CAPACIDADE			
		PE	ZCAP						<100	<300	<500	<1000
Fiães	Igreja (Mosteiro de Fiães)	X			X						X	
	Junta de Freguesia	X			X				X			
Gave	Igreja	X			X				X			
	Junta de Freguesia	X			X				X			
	Sr.ª da Guia – Branda da Aveleira		X		X		X	X		X		
Lamas de Mouro (UF Castro Laboreiro e Lamas de Mouro)	Igreja	X			X				X			
	Junta de Freguesia	X			X				X			
	Porta PNPG – Lamas de Mouro		X	X	X			X		X		
	Parque de Campismo		X		X	X		X		X		

FREGUESIA	DESIGNAÇÃO	TIPOLOGIA DO LOCAL		CLIMATIZAÇÃO	WC	BALNEÁRIO	COZINHA	BAR	CAPACIDADE			
		PE	ZCAP						<100	<300	<500	<1000
Paços (UF Chaviães e Paços)	Igreja	X			X				X			
	Junta de Freguesia	X			X				X			
Paderne	Igreja do Convento de Paderne	X			X						X	
	Junta de Freguesia		X		X					X		
	Centro Social Dona Paterna						X					
	Pavilhão Centro Escolar de Pomares		X		X	X	X				X	
Parada do Monte (UF Parada do Monte e Cubalhão)	Igreja	X			X				X			
	Junta de Freguesia	X							X			
	Centro Interparoquial do Alto Mouro						X					

FREGUESIA	DESIGNAÇÃO	TIPOLOGIA DO LOCAL		CLIMATIZAÇÃO	WC	BALNEÁRIO	COZINHA	BAR	CAPACIDADE			
		PE	ZCAP						<100	<300	<500	<1000
Penso	Igreja	X			X				X			
	Junta de Freguesia	X			X				X			
	Antiga Escola Primária	X			X				X			
Prado (UF Prado e Remoães)	Igreja	X			X				X			
	Junta de Freguesia	X			X					X		
	Pavilhão Complexo Desportivo – Monte de Prado		X	X	X	X		X				X
	Campo de Futebol		X		X	X		X				X
	IPVC - ESDL		X	X	X		X	X			X	
	Pousada da Juventude		X	X	X	X	X	X	X			

FREGUESIA	DESIGNAÇÃO	TIPOLOGIA DO LOCAL		CLIMATIZAÇÃO	WC	BALNEÁRIO	COZINHA	BAR	CAPACIDADE			
		PE	ZCAP						<100	<300	<500	<1000
Remoães (UF Prado e Remoães)	Igreja	X			X				X			
	Junta de Freguesia	X			X				X			
Roussas (UF Vila e Roussas)	Igreja	X			X				X			
	Junta de Freguesia	X										
São Paio	Igreja	X			X				X			
	Junta de Freguesia	X			X				X			
Vila (UF Vila e Roussas)	Igreja (Convento das Carvalhiças)	X			X						X	
	Junta de Freguesia	X			X				X			
	Antigo Quartel BVM	X			X				X			
	Recinto da Feira e Mercado Municipal		X		X			X				X

Um elemento fundamental para se garantir a máxima eficiência nos procedimentos de evacuação relaciona-se com a definição e utilização de itinerários de evacuação. Estes deverão garantir não só a máxima rapidez de deslocação das forças de socorro (agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio), como dar fortes garantias de se encontrarem desobstruídos de destroços ou viaturas. O acesso a estes itinerários deverá ser controlado pelas forças de segurança do concelho. Estas poderão ser auxiliadas pelas entidades de apoio, as quais deverão identificar as zonas que foram afetadas pelo fenómeno (destroços ou viaturas acidentadas) e informar as forças de segurança de modo a estas definirem percursos alternativos.

Na Parte III.1 são identificados os itinerários primários de evacuação (IPE) do concelho de Melgaço, assim com as principais ZCAP (Zonas de Concentração e Apoio à População). Os principais elementos considerados para a definição dos itinerários primários de evacuação do concelho foram o tipo de via (características do traçado e velocidade de circulação), considerando-se principalmente as EN {estradas nacionais}, EMP {estradas municipais principais} e EMS {estradas municipais secundárias} (recorrendo-se ainda aos CM {caminhos municipais} apenas no acesso às povoações sem outras alternativas), e a sua proximidade às povoações de modo a maximizar a rapidez das ações de emergência e evacuação em caso de acidente grave ou catástrofe, procurando ainda minimizar possíveis obstruções. No Quadro II.23 apresenta-se a organização e os procedimentos de evacuação.

Quadro II.23 – Organização e os procedimentos de evacuação

PROCEDIMENTOS DE EVACUAÇÃO	
ENTIDADE COORDENADORA	Responsável – Força de Segurança: GNR
	Substituto – uma vez que estas ações envolverão necessariamente forças de segurança não se indica outra entidade em sua substituição.
ENTIDADES INTERVENIENTES	ENTIDADES DE APOIO EVENTUAL
Município de Melgaço	Juntas de Freguesia
Corpo dos Bombeiros Voluntários de Melgaço	Centro de Saúde de Melgaço
GNR	Instituto de Segurança Social, I.P. – Centro Distrital de Viana do Castelo
Autoridade Marítima Nacional – Capitania do Porto e Comando-Local da Polícia Marítima de Caminha ²¹	Santa Casa da Misericórdia de Melgaço
INEM, I.P.	Agrupamento de Escolas de Melgaço
	EPRAMI – Escola Profissional do Alto Minho Interior
	IPVC – ESDL (Escola Superior de Desporto e Lazer)
	Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Melgaço
	Empreendimentos Turísticos
	Empresas de Transporte de Passageiros
	Forças Armadas
	IPSS que atuam no concelho
	Restaurantes
PRIORIDADES DE ACÇÃO	

²¹ No domínio público marítimo a responsabilidade de organização e procedimentos de evacuação é a Autoridade Marítima Nacional – Capitania do Porto e Comando-Local da Polícia Marítima de Caminha

- Orientar e coordenar as operações de movimentação das populações, designadamente decorrentes de evacuações;
- Difundir junto das populações recomendações de evacuação, por via direta (pessoalmente) ou por intermédio de sistemas sonoros, ou através da comunicação social;
- Cativar Zonas de Concentração e Apoio à População (ZCAP);
- Definir itinerários primários de evacuação (IPE);
- Garantir o controlo das vias de circulação de modo a não afetarem as movimentações das forças de intervenção e da população deslocada;
- Garantir uma rápida, ordeira e segura deslocação da população afetada;
- Controlar o acesso às zonas afetadas, às ZCAP e aos Pontos de Encontro.

INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS

1. A evacuação deverá ser proposta pelo COS e validada pela CMPC;
2. A orientação da evacuação e a coordenação da movimentação das populações é da responsabilidade das Forças de Segurança;
3. As Forças de Segurança apoiam-se no Corpo de Bombeiros e no SMPC;
4. Após a definição das zonas a evacuar, o tráfego rodoviário externo deverá ser reencaminhado pelas Forças de Segurança, as quais poderão criar barreiras de encaminhamento de tráfego;
5. Elaborar, com urgência máxima, um plano de evacuação do qual deverá constar a zona a evacuar, o tempo dentro do qual a evacuação deve estar terminada, a estimativa do número de deslocados, o método de aviso à população, disponibilizar transporte para os deslocados, definir as instalações a serem usadas como pontos de encontro (locais seguros próximos das zonas a evacuar) ou como ZCAP (locais de acolhimento da população) e as vias através das quais a população deverá ser direcionada (IPE);
6. A definição das ZCAP a usar será efetuada pela CMPC, tendo por base as instalações que se encontram disponíveis operacionalmente para acolher a população deslocada e que melhor cumpram os requisitos necessários para garantir o seu bem-estar;
7. Nas evacuações primárias deverá recorrer-se apenas aos itinerários primários de evacuação (IPE) definidos. Nas evacuações secundárias deverá recorrer-se preferencialmente aos IPE;
8. Fazer chegar ao local reboques para remover eventuais viaturas que se encontrem a obstruir os itinerários a recorrer na evacuação;
9. Proceder de imediato à constituição de um perímetro de segurança através do corte de trânsito e ao desimpedimento de vias que se encontrem obstruídas por viaturas (fazer imediatamente à chega ao local o levantamento dos acessos que apresentam constrangimentos);
10. Informar a população da necessidade de evacuação recorrendo a sistemas sonoros ou pessoalmente pelas forças de segurança presentes no local;
11. Desencadear as operações de evacuação mantendo permanentemente atualizado o registo das habitações/ruas evacuadas;
12. Avisar a população para a necessidade de trazerem consigo a sua documentação e medicamentos;

13. Disponibilizar meios de transporte para a população que não possua transporte próprio. As forças de segurança poderão solicitar apoio à CMPC. Caso as entidades que compõem a CMPC não possuam viaturas adequadas ou em número suficiente, o Município de Melgaço deverá proceder ao aluguer de viaturas de transporte recorrendo aos meios identificados no PMEPC-MLG;
14. Garantir o esforço de remoção e salvaguarda de alguns bens pessoais da população evacuada cujas habitações se encontram em maior risco;
15. Dever-se-á reduzir ao mínimo o número de ZCAP de modo a evitar a replicação de emergências em pequena escala (transporte e dispositivos logísticos). Por outro lado, em situações de acidente grave ou catástrofe que envolvam evacuações de grande escala, a capacidade de pequenos núcleos de realojamento ficará esgotada, pelo que a melhor opção poderá passar pela criação de campos de deslocados. Estas infraestruturas, uma vez operacionalizadas, dispõem de capacidade para fornecer alimentos, agasalhos e condições de higiene para um elevado número de deslocados;
16. Acompanhar e escoltar a população ao longo do percurso de forma a garantir a manutenção da ordem na movimentação. Caso se considere necessário, deverão instalar-se Postos de Controlo de Tráfego (PCT) por parte das forças de segurança, para que a zona afetada seja evacuada mais rapidamente;
17. Acompanhar e orientar a população que se desloque através de viaturas próprias para as ZCAP (a utilização de viaturas próprias deverá ser restringida uma vez que dificultará o controlo do tráfego no teatro de operações e nos itinerários de evacuação);
18. Indicar à população que possua viaturas próprias se o local onde se pretendem dirigir (habitação de familiares ou amigos) poderá ser alcançado em segurança (e através de que vias), ou se será mais prudente dirigirem-se para uma ZCAP;
19. Fazer chegar à zona a evacuar, como medida de precaução, uma equipa de emergência médica para prestar apoio a feridos resultantes da ocorrência ou da movimentação da população (possibilidade de atropelamentos devido ao pânico gerado);
20. Proceder à desobstrução dos acessos à população a evacuar (caso existam);
21. Coordenar o controlo de acessos à zona sinistrada;
22. Garantir a comunicação em permanência com o Presidente da Câmara Municipal;
23. Fazer chegar à zona a evacuar ou às ZCAP, equipas de identificação e de apoio a carências ou necessidades da população (alimentos, agasalhos, alojamento, apoio psicológico e médico) através do SMPC, Autoridade de Saúde do concelho, Santa Casa da Misericórdia e IPSS do concelho;
24. Identificar deslocados, através do preenchimento de uma ficha com a listagem de apoios que cada pessoa recebeu (alimentos, agasalhos, alojamento, apoio psicológico e médico: Parte III);
25. Garantir a ligação permanente entre as ZCAP e o Gabinete de Apoio à Presidência, de forma a facilitar a localização de pessoas e os contactos familiares;
26. Organizar a lista de pessoal a contactar para garantir as necessidades básicas da população deslocada (alimentação, agasalhos e higiene). Ter em especial atenção a presença de crianças de colo, grávidas, deficientes e idosos;
27. Determinar quais as organizações a contactar que prestarem auxílio no apoio à população deslocada (Cruz Vermelha – Delegação de Melgaço ou Lar da Santa Cas da Misericórdia, por exemplo);
28. Proceder à disponibilização de camas e/ou colchões.

4.7. MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA

Em caso de acidente grave ou catástrofe, a segurança das operações de emergência e a manutenção da ordem pública é garantida pelas forças de segurança presentes no concelho. A resposta das forças de segurança variará mediante a natureza e efeitos previstos ou verificados do acidente grave ou catástrofe. As ações a desenvolver pelas forças de segurança poderão consistir no controlo do acesso ao teatro de operações, apoio às entidades responsáveis por cuidados médicos, apoio à população afetada, proteção de infraestruturas sensíveis, patrulhamento do concelho e articulação com outros serviços de investigação criminal.

A responsabilidade da manutenção da ordem pública em espaço de domínio público marítimo é da responsabilidade da Polícia Marítima como força de segurança competente.

Os vários agentes e entidades previstos no âmbito do PMEPC-MLG deverão atuar articuladamente de modo a alcançar determinados objetivos comuns, como a conservação do maior número de vidas, o impedimento do agravamento do desastre e a minimização de prejuízos. No Quadro II.24 indicam-se as entidades responsáveis pela coordenação da manutenção da ordem pública, as entidades intervenientes, as prioridades de ação e os procedimentos e instruções de coordenação.

Quadro II.24 – Procedimentos para a manutenção da ordem pública

MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA	
ENTIDADE COORDENADORA	Responsável – Força de Segurança: GNR
	Substituto – uma vez que estas ações envolverão necessariamente forças de segurança não se indica outra entidade em sua substituição.
ENTIDADES INTERVENIENTES	ENTIDADES DE APOIO EVENTUAL
GNR	Município de Melgaço
Autoridade Marítima Nacional – Capitania do Porto e Comando-Local da Polícia Marítima de Caminha	Forças Armadas
	Serviço de Estrangeiros e Fronteiras
PRIORIDADES DE ACÇÃO	

- Garantir a manutenção ou restauração da ordem pública em situações de distúrbios, pânico ou tensões internas;
- Controlar o acesso de pessoas e veículos ao Tetro de Operações;
- Controlar acessos nos itinerários de socorro;
- Proteger os bens pessoais, impedindo roubos e pilhagens;
- Garantir a segurança de infraestruturas consideradas sensíveis ou indispensáveis às operações de proteção civil (tais como instalações de agentes de proteção civil, unidades de saúde ou Zonas de Concentração E Apoio à População de população deslocada);
- Controlar e orientar o tráfego;
- Controlar o acesso a zonas sinistradas.

INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS

1. A manutenção da ordem pública é da competência primária das forças de segurança;
2. As instalações sensíveis cuja segurança deverá ser assegurada pelas forças de segurança deverão ser a Câmara Municipal de Melgaço, as instalações dos agentes de proteção civil (Centro de Saúde de Melgaço, GNR, Quartel do BV de Melgaço), o Tribunal, as ZCAP ativadas e outras que se considerem necessárias. O controlo destes locais deverá ser efetuado através de ações de patrulhamento móvel;
3. As forças de segurança, para além de garantirem a segurança no(s) teatro(s) de operações, na deslocação das populações afetadas, nas ZCAP, nos locais de ponto de encontro e noutras instalações consideradas sensíveis, deverão ter previstas ações de patrulhamento no concelho, de modo a garantir a segurança da população (evitar alterações da ordem pública);
4. A distribuição dos meios disponíveis nas forças de segurança no concelho pelas diferentes áreas de intervenção, deverá ser comunicada à CMPC, de modo a que esta possa definir eventuais estratégias de supressão de carências (recurso a equipas de segurança privada, por exemplo);
5. As forças de segurança deverão proteger a áreas e propriedades abandonadas e/ou que sofreram colapso, as quais podem estar sujeitas a saque ou outras atividades criminosas;
6. As zonas contendo instalações comerciais ou industriais consideradas críticas deverão ser alvo de patrulhamento sempre que os meios do dispositivo operacional assim o permitam, sendo útil considerar o recurso a empresas privadas da especialidade;
7. As forças de segurança poderão recorrer ao auxílio de empresas privadas de segurança para ações de proteção de instalações e infraestruturas consideradas sensíveis ou indispensáveis às operações de proteção civil. As empresas privadas de segurança poderão igualmente apoiar as ações de patrulhamento de zonas comerciais e zonas sinistradas (efeito dissuasor). Os elementos (vigilantes) de empresas de segurança privada deverão encontrar-se devidamente identificados e em permanente ligação com as forças de segurança;
8. As forças de segurança deverão apoiar as ações de outros agentes de proteção civil quando solicitado e sempre que tenham disponibilidade para tal;
9. As forças de segurança poderão pedir auxílio a outras entidades (como elementos do SMPC, por exemplo), para as auxiliarem em tarefas de vigilância e de encaminhamento da população deslocada para as ZCAP ativadas;
10. As forças de segurança controlam os acessos aos itinerários de socorro;
11. As forças de segurança deverão proceder à desobstrução das vias de socorro que se encontrem condicionadas por viaturas mal parqueadas;

12. As forças de segurança colaboram no aviso às populações, coordenando-se com a CMPC e recorrendo a sistemas sonoros e a ações presenciais;
13. As forças de segurança colaboram em ações de identificação de cadáveres, em articulação com o Ministério Público e Instituto de Medicina Legal;
14. As forças de segurança deverão ainda impedir agressões ambientais.

EXECUÇÃO DOS PERÍMETROS DE SEGURANÇA (TEATRO DE OPERAÇÕES)

1. Os teatros de operações serão vedados recorrendo, de acordo com as possibilidades e onde se considerar pertinente, a barreiras físicas, com controlo de acessos por parte das forças de segurança territorialmente competentes. Recorrer-se-á igualmente a patrulhamento dos teatros de operações e condicionamento do trânsito local;
2. Os elementos das forças de segurança permitem o acesso ao teatro de operações de viaturas de emergência e de proteção civil;
3. As forças de segurança garantem a segurança das pessoas e bens das zonas afetadas;
4. As forças de segurança acompanham e controlam o acesso ao teatro de operações por parte dos órgãos de comunicação social.

4.8. SERVIÇOS MÉDICOS E TRANSPORTE DE VÍTIMAS

De acordo com a Diretiva Operacional em vigor da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil, o INEM coordena todas as atividades de saúde em ambiente pré-hospitalar, a triagem e evacuações médicas primárias (para zonas de triagem) e secundárias (para unidades de saúde), a referenciação e transporte para as unidades de saúde adequadas, bem como a montagem de Postos Médicos Avançados. Isto é, deverá verificar-se em caso de emergência uma forte articulação entre o INEM (a quem compete coordenar as ações de saúde em ambiente pré-hospitalar), A Autoridade de Saúde local e o Centro de Saúde de Melgaço de modo a maximizar a eficiência das operações. No concelho de Melgaço, no que diz respeito a serviços médicos, o Centro de Saúde de Melgaço poderá prestá-los em situações de emergência que não envolvam um elevado número de vítimas, podendo ainda, em caso de necessidade por incapacidade de resposta, recorrer-se a outras unidades hospitalares da região.

Em caso de necessidade, a estrutura de serviços médicos poderá ser reforçada com postos de socorro e triagem montados pelo INEM, Forças Armadas, em colaboração com o Centro e Saúde de Melgaço e Delegado de Saúde. Desta forma será possível garantir uma assistência pré-hospitalar à população afetada.

A estrutura de saúde do concelho assenta no Centro de Saúde de Melgaço, sendo que os meios materiais e humanos do mesmo poderão prestar apoio em situações de emergência (poderão apoiar as ações do INEM). Em caso de necessidade, os serviços de saúde pública poderão ser complementados por serviços de saúde privados e farmácias (Parte III.1).

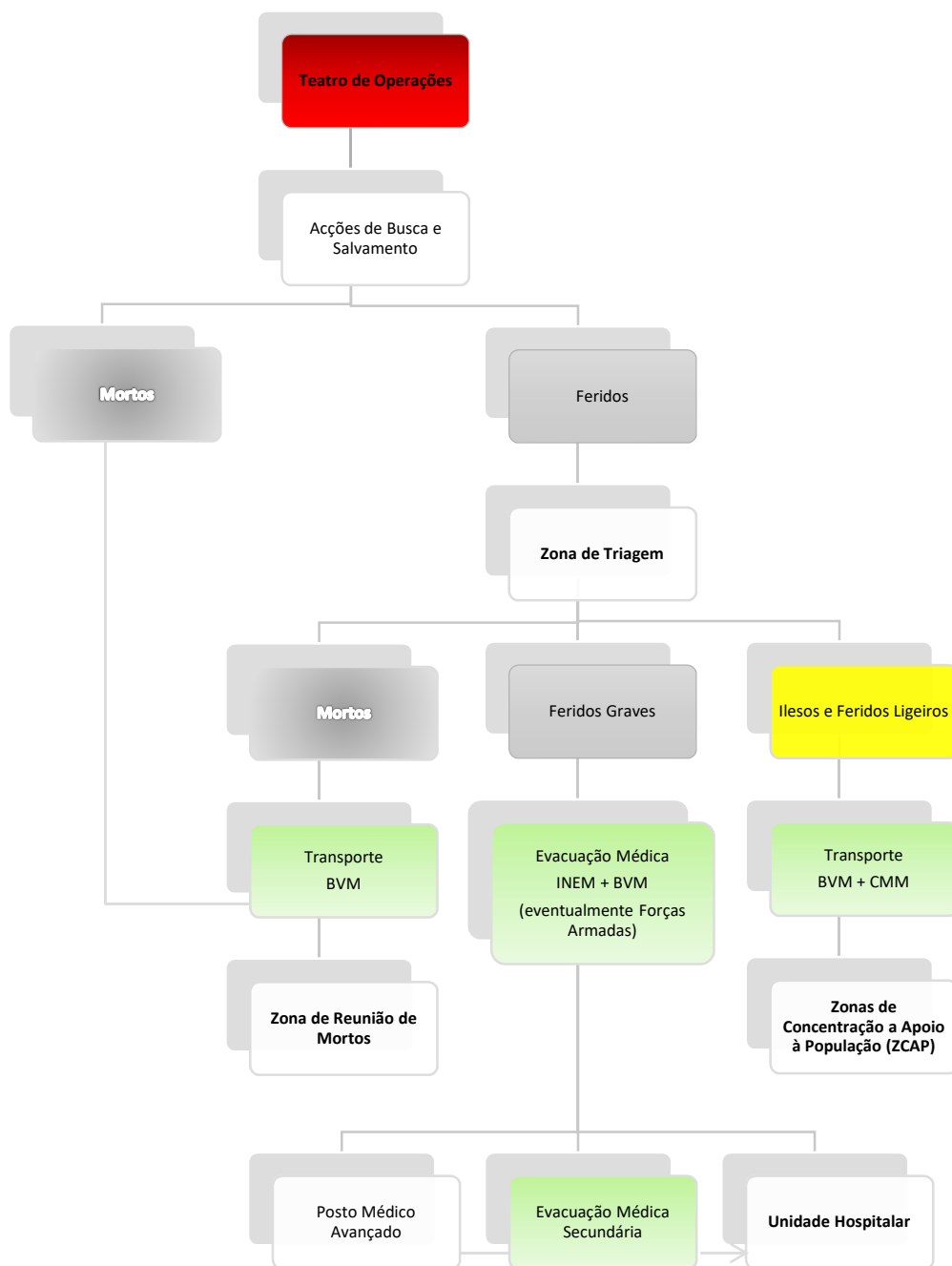
A Figura II.14 resume os procedimentos de evacuação médica previstos para o PMEPC-MLG.

No que respeita ao transporte de vítimas, esta atividade será igualmente coordenada pelo INEM, o qual recorrerá a meios próprios podendo, no entanto, apoiar-se nos meios de outras entidades, nomeadamente o Corpo de Bombeiros Voluntários de Melgaço (e Corpos de Bombeiros dos concelhos vizinhos) e as Forças Armadas. Todas estas entidades que operam a nível distrital e/ou municipal ficarão responsáveis por apoiar o INEM, quando solicitado, nas ações de serviços médicos e transporte de vítimas em caso de emergência. O INEM deverá articular-se com o sistema nacional de proteção civil para acionar meios adicionais de apoio, nomeadamente através do CDOS, a nível distrital, e através da CMPC a nível municipal.

Em caso de cativação do PMEPC-MLG poderão verificar-se dois cenários:

- **Cenário 1** – a magnitude do evento não obriga à criação de um posto de triagem, sendo os feridos deslocados diretamente do teatro de operações para as unidades hospitalares (ação coordenada pelo INEM, apoiando-se ou não nas estruturas de saúde do concelho);
- **Cenário 2** – o INEM, em coordenação com a Autoridade de Saúde do concelho, tem de criar um posto de triagem (que poderão ser as instalações do Centro de Saúde) para encaminharem os feridos para as unidades de saúde mais indicadas os indivíduos que apresentem apenas ferimentos ligeiros e para estabilizar os feridos graves que posteriormente serão transportados (de acordo com a disponibilidade de meios) para unidades hospitalares (evacuação médica secundária).

Figura II.14 – Procedimentos de evacuação médica



O Quadro II.25 apresenta os procedimentos para os serviços médicos e transporte de vítimas.

Quadro II.25 – Procedimentos para os serviços médicos e transporte de vítimas

SERVIÇOS MÉDICOS E TRANSPORTE DE VÍTIMAS	
ENTIDADE COORDENADORA	Responsável – INEM
	Substituto – Autoridade de Saúde do concelho
ENTIDADES INTERVENIENTES	ENTIDADES DE APOIO EVENTUAL
INEM	Município de Melgaço
Autoridade de Saúde do concelho	Forças Armadas
Centro de Saúde de Melgaço	Serviço de Estrangeiros e Fronteiras
Unidade Local de Saúde do Alto Minho (ULSAM) – Hospital de Santa Luzia	
Corpo de Bombeiros Voluntários de Melgaço	
PRIORIDADES DE ACÇÃO	
Garantir a prestação de cuidados médicos de emergência nas áreas atingidas, nomeadamente a triagem, estabilização e transporte das vítimas para as Unidades de Saúde;	
Caso se verifique necessário, assegurar a montagem, organização e funcionamento de Postos Médicos Avançados onde se processarão as ações de triagem secundária;	
Caso se verifique necessário, assegurar a montagem, organização e funcionamento de hospitais de campanha;	
Implementar um sistema de registo de vítimas desde o Teatro de Operações até à Unidade de Saúde de destino;	
Inventariar danos e perdas nas capacidades dos serviços de saúde, bem como das que se mantêm operacionais na Zona de Sinistro;	
Organizar o fornecimento de recursos médicos.	
INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS	
- Nos teatros de operações são posicionados meios móveis do INEM para apoio imediato às ações de socorro; - A triagem primária, realizada no local afetado pelo acidente grave ou catástrofe, é competência do INEM e Corpos de Bombeiros envolvidos nas operações;	

3. O INEM e o Corpo de Bombeiros Voluntários de Melgaço prestam os primeiros socorros às vítimas que se encontrem nas zonas afetadas pelo acidente grave ou catástrofe;
4. O INEM determina os hospitais para onde deverão ser transportados os feridos ligeiros graves e ligeiros;
5. AS forças de segurança do concelho controlam o acesso e garantem a segurança dos postos de triagem;
6. Caso o INEM verifique necessidade de se ativar uma zona de triagem, deverá ter em consideração os meios disponíveis no concelho, articulando-se para tal com a Autoridade de Saúde do concelho;
7. A localização das zonas de triagem é feita pelo INEM apoiando-se nas restantes entidades de saúde no concelho, devendo encontrar-se tão perto quanto possível das zonas mais afetadas, respeitando as necessárias distâncias de segurança;
8. No concelho de Melgaço não existem *a priori* zonas de triagem. No entanto, será uma boa prática considerar para a colocação de postos de triagem, zonas próximas do sinistro que sejam amplas, planas e de fácil acesso, como os campos de futebol e outros recintos de jogos;
9. AS instalações do Centro de Saúde poderão igualmente ser usadas para ações de triagem de feridos, nas situações em que o acidente grave tenha ocorrido na proximidade do concelho de Melgaço;
10. A triagem multivítimas deverá basear-se na metodologia START sempre que a zona afetada apresente um número muito elevado de vítimas (superior a 25);
11. As Forças Armadas colaboram, na medida das suas disponibilidades, na prestação de cuidados de saúde de emergência;
12. O INEM, apoiando-se nas unidades locais de saúde, deverá garantir o registo das vítimas desde o teatro de operações, passando pelas eventuais zonas de triagem até às unidades hospitalares. Este registo deverá manter-se permanentemente atualizado e ser disponibilizado ao Diretor do PMEPC-MLG;
13. A Autoridade de Saúde, em articulação com o INEM, Centro de Saúde de Melgaço e Unidade Local de Saúde do Alto Minho (ULSAM) – Hospital de Santa Luzia, deverá inventariar, convocar, reunir e distribuir o pessoal dos serviços de saúde, nas suas diversas categorias, de forma a reforçar e/ou garantir o funcionamento de serviços temporários e/ou permanentes;
14. AS estruturas de saúde poderão recorrer a entidades de apoio como o Corpo de Bombeiros de Melgaço, entre outros;
15. O transporte de vítimas é coordenado pelo INEM, o qual recorre a meios próprios, podendo no entanto apoiar-se nos meios de outras entidades, nomeadamente: o Corpo de Bombeiros Voluntários de Melgaço (e corpos de bombeiros de concelhos vizinhos) e Forças Armadas;
16. O INEM deverá articular-se com o sistema nacional de proteção civil para acionar meios adicionais de apoio (essencialmente meios de transporte de ação médica e de transporte de vítimas), nomeadamente através do CDOS, a nível distrital, e através da CMPC, a nível municipal;
17. O transporte da população que apresente ferimento ligeiros ou que se encontra ilesa é coordenado pela CMPC (transporte para as respetivas residências ou para as Zonas de Concentração e Apoio à População, ver procedimentos de evacuação);
18. Caso o INEM se encontre impossibilitado de fazer chegar ao concelho equipas de emergência médica, as ações revistas para aquela entidade são assumidas pelos serviços de saúde do concelho (Centro de Saúde de Melgaço) em articulação com a autoridade de saúde local;
19. As necessidades básicas das pessoas que se encontram ao cuidado das estruturas de saúde (água, alimentação, cuidados sanitários, etc.) são da responsabilidade das respetivas entidades. Estas poderão solicitar apoio nesta matéria ao Diretor do PMEPC-MLG;
20. Caso se mostre necessário, a Autoridade de Saúde do concelho, em articulação com a CMPC, deverão mobilizar as farmácias para apoio e auxílio às atividades de assistência médica;
21. As entidades responsáveis pela prestação de cuidados médicos à população estabelecem e coordenam as ações que visem o controlo de doenças transmissíveis;
22. A Autoridade de Saúde deverá recorrer aos meios disponíveis através da CMPC para difundir junto das populações, caso seja necessário, recomendações de carácter sanitário (ver Ponto 4 - Gestão da Informação).

SERVIÇOS DE SAÚDE PARA AS FORÇAS DE INTERVENÇÃO

1. Em caso de acidente grave ou catástrofe, os elementos envolvidos nas ações de socorro recorrerão às equipas do INEM presentes no teatro de operações;
2. Caso a dimensão da situação assim o exija, e se verifique disponibilidade operacional para tal, caberá ao INEM criar postos de triagem e socorro, os quais prestarão os primeiros socorros à população afetada e a elementos das forças de intervenção;
3. A CMPC deverá verificar a disponibilidade das IPSS do concelho para disponibilizarem na Zona de Concentração e Reserva do Teatro de Operações serviços de cuidados médicos para pequenos ferimentos que não necessitem de apoio hospitalar;
4. As estruturas previstas nos dois pontos anteriores poderão ser reforçadas por infraestruturas privadas ou militares, mediante as necessidades e disponibilidade verificadas, em articulação com a CMPC;
5. Em caso de ferimentos graves deverá recorrer-se à rede de saúde existente no concelho e à rede hospitalar de concelhos vizinhos.

ACOMPANHAMENTO MÉDICO DA POPULAÇÃO DESLOCADA

1. Solicitar à Autoridade de Saúde do concelho para garantir o acompanhamento clínico da população deslocada;
2. Solicitar à Autoridade de Saúde do município para avaliar a necessidade de se prestar apoio psicológico à população deslocada, principalmente aos elementos mais jovens, idosos, deficientes e no caso de terem ocorrido vítimas mortais, a elementos que perderam familiares. Os psicólogos necessários para esta tarefa serão disponibilizados pelo INEM, Instituto de Segurança Social, Centro de Saúde de Melgaço e pelo Município de Melgaço (ver Ponto 7.1);
3. A distribuição de medicamentos pela população deslocada será responsabilidade da Autoridade de Saúde do município, coordenando-se com a CMPC;
4. Em caso de necessidade, a Autoridade de Saúde poderá solicitar ao Município de Melgaço para suportar parte dos custos associados a esta tarefa.

4.8.1. APOIO SOCIAL E PSICOLÓGICO

As ações de apoio social consistirão essencialmente na disponibilização de meios de subsistência para a população afetada (alimentação, vestuário, abrigo e instalações sanitárias). Estes meios serão disponibilizados à população principalmente nas ZCAP, através do Município de Melgaço, o qual articulará operacionalmente com as entidades de apoio (Santa Casa da Misericórdia, IPSS que atuam no concelho, entre outras).

Outro elemento essencial de apoio à população afetada pelo acidente grave ou catástrofe prende-se com o apoio psicológico. Este poderá ser prestado tanto a vítimas como a familiares das mesmas ou agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio envolvidas nas ações de emergência. O apoio psicológico será prestado por psicólogos, sendo que numa primeira fase as ações deverão ser coordenadas pelo INEM, o qual se apoiará no Serviço de Ação Social do Município

de Melgaço e no Instituto de Segurança Social, I.P – Centro Distrital de Viana do Castelo para as ações de apoio continuado. Para além da disponibilização de psicólogos deverá estar prevista a atuação de párocos e representantes de outras religiões.

No Quadro II.26 indicam-se os procedimentos a serem adotados para garantir as ações de apoio social e no Quadro II.27 identificam-se as ações a serem implementadas de modo a se prestar o apoio psicológico necessário à população e elementos intervenientes nas ações de emergência.

Quadro II.26 – Procedimentos para o apoio social

APOIO SOCIAL	
ENTIDADE COORDENADORA	Responsável – Serviço Municipal de Proteção Civil
	Substituto – em alternativa deverá assumir a coordenação destas ações o Instituto de Segurança Social, I.P. – Centro Distrital de Viana do Castelo
ENTIDADES INTERVENIENTES	ENTIDADES DE APOIO EVENTUAL
Instituto de Segurança Social, I.P – Centro Distrital de Viana do Castelo	Santa Casa da Misericórdia de Melgaço
Município de Melgaço	Corpo de Bombeiros Voluntários de Melgaço
	IPSS que atuam no concelho
	Forças Armadas
PRIORIDADES DE ACÇÃO	
Assegurar a ativação de ZCAP da população deslocada e informar as forças de socorro e os cidadãos da sua localização através dos canais disponíveis e mais apropriados;	
Garantir a segurança das Zonas de Concentração e Apoio à População da população deslocada;	
Garantir a ativação dos meios materiais e humanos necessários para o acolhimento da população deslocada;	
Garantir a receção, registo, pesquisa, diagnóstico das necessidades e assistência individual a deslocados e vítimas;	
Manter atualizado o registo do número de pessoas assistidas e com necessidade de continuidade de acompanhamento.	
INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS	

1. As ZCAP ativadas pela CMPC constituem os locais onde se procede ao apoio da população afetada;
2. A GNR garante a segurança da população presente nas ZCAP;
3. A primeira ação a desenvolver sempre que alguém dê entrada numa ZCAP é o registo, o qual deverá ser efetuado recorrendo ao modelo de registo de deslocados;
4. O Município de Melgaço, recorrendo a entidades de apoio, assegura a receção, atendimento e encaminhamento da população deslocada (que tenha chegado a uma ZCAP ou a um ponto de encontro por meios próprios ou através de meios disponibilizados pela CMPC);
5. Cabe à CMPC mobilizar reservas alimentares e garantir a receção e gestão de bens essenciais (Alimentos, agasalhos, roupas, instalações sanitárias e medicamentos) que sejam entregues nas Zonas de Concentração e Apoio à População;
6. As Forças Armadas, IPSS e organizações não-governamentais apoiam, nas medidas das suas disponibilidades, as ações de apoio à população afetada;
7. O Gabinete de Apoio à Presidência do Município de Melgaço, coordena-se com o SMPC e com os elementos responsáveis pelas ZCAP, de modo a ter acesso à lista de pessoas presentes naqueles locais;
8. O Gabinete de Apoio à Presidência gere uma linha de apoio ao munícipe, prestando informação de natureza diversa (localização da população deslocada, informação sobre o decorrer das operações de emergência, onde a população se deverá dirigir para pedir apoio, procedimentos a adotar, locais de entrega de donativos, entre outros);
9. Deverão ser constituídos locais de receção de donativos, sendo estes posteriormente distribuídos pelas ZCAP pelos elementos da bolsa de voluntariado.

Quadro II.27 – Procedimentos para o apoio psicológico

APOIO PSICOLÓGICO	
ENTIDADE COORDENADORA	Responsável (apoio imediato) – INEM, I.P.
	Substituto (apoio imediato) – Município de Melgaço
	Responsável (apoio de continuidade) – Instituto de Segurança Social, I.P. – Centro Distrital de Viana do Castelo
	Substituto (apoio de continuidade) – Município de Melgaço
ENTIDADES INTERVENIENTES	ENTIDADES DE APOIO EVENTUAL
INEM, I.P.	Santa Casa da Misericórdia de Melgaço
Instituto de Segurança Social, I.P – Centro Distrital de Viana do Castelo	Párocos e representantes de outras religiões
Município de Melgaço	IPSS que atuam no concelho
Unidade Local de Saúde do Alto Minho – Hospital de Santa Luzia	
Autoridade Marítima Nacional – Capitania do Porto e Comando-Local da Polícia Marítima de Caminha ²²	
PRIORIDADES DE ACÇÃO	
Assegurar o apoio psicológico imediato a prestar às vítimas e seus familiares;	
Assegurar o apoio psicológico aos agentes de proteção civil, dos organismos e entidades de apoio que intervierem nas operações de emergência;	
Assegurar o apoio psicológico de continuidade à população presente nas ZCAP;	
Em caso de necessidade, acionar zonas de acolhimento dedicadas a prestar apoio psicológico a vítimas.	
INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS	
- O INEM é a entidade responsável por prestar o apoio psicológico imediato às vítimas, apoiando-se posteriormente no Instituto de Segurança Social, I.P – Centro Distrital de Viana do Castelo para prestar apoio psicológico nas ZCAP. O apoio psicológico de continuidade é da responsabilidade do Instituto de Segurança Social; - O apoio psicológico às vítimas e seus familiares, assim como aos familiares de vítimas mortais aquando da entrega de cadáveres, será realizado nas ZCAP ou em instalações próprias ativadas para o efeito;	

²² No âmbito de ações de busca e salvamento no troço internacional do rio Minho e no domínio público marítimo

3. O apoio psicológico aos agentes de proteção civil, organismos e entidade de apoio envolvidos nas ações de emergência é responsabilidade primária das respetivas entidades. Em caso de insuficiência, ou ausência de meios de apoio, este será garantido por psicólogos disponibilizados pelo Instituto de Segurança Social em instalações apropriadas para o efeito;
4. As ações de apoio psicológico para os agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio envolvidos nas operações de emergência serão efetuadas após controlada a situação de emergência;
5. OS agentes de proteção civil, organismos e entidades que disponham de psicólogos disponíveis para apoiar o INEM deverão indicá-lo;
6. O apoio psicológico de continuidade a realizar principalmente nas Zonas de Concentração e Apoio à População, é coordenado pelo Instituto de Segurança Social, podendo este ser apoiado por psicólogos do Município de Melgaço, Santa Casa da Misericórdia de Melgaço e das IPSS que atuam no concelho. O apoio prolonga-se pela fase de reabilitação (pós-emergência);
7. Os párocos e representantes de outras religiões apoiam as ações de apoio psicológico coordenados pelo Instituto de Segurança Social e INEM;
8. Deverá estar prevista a atuação de psicólogos ao serviço do INEM ou do Instituto de Segurança Social nos principais locais de culto do concelho para apoiar familiares das vítimas;

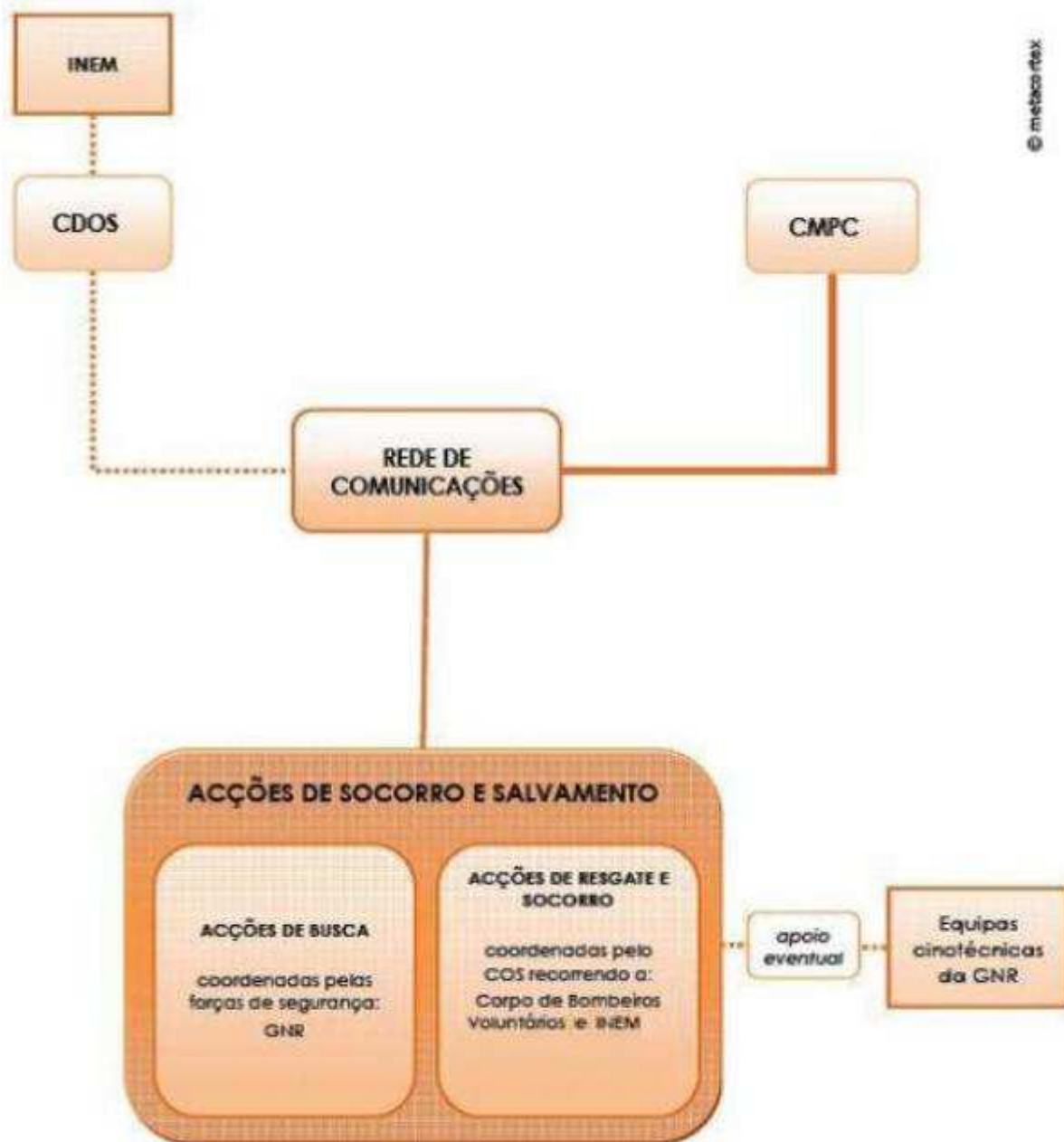
4.9. SOCORRO E SALVAMENTO

No concelho de Melgaço as entidades terrestres existentes para dar resposta a operações de socorro e salvamento são o Corpo de Bombeiros Voluntários de Melgaço, a GNR e o INEM. Na Parte III identifica-se o levantamento de meios destas entidades.

Na eventualidade de serem necessários meios aéreos, o apoio poderá ser prestado pelo Centro de Meios Aéreos dos Arcos de Valdevez (a solicitação/despacho de meios aéreos compete aos níveis distrital e nacional).

Na Figura II.15 e no Quadro II.28 indicam-se os procedimentos a adotar no âmbito do socorro e salvamento.

Figura II.15 – Organização das entidades responsáveis pelas ações de Socorro e Salvamento



Quadro II.28 – Procedimentos para o Socorro e Salvamento

SOCORRO E SALVAMENTO	
ENTIDADE COORDENADORA	Responsável – GNR BUSCA Substituto – uma vez que estas ações envolverão necessariamente forças de segurança não se indica outra entidade em sua substituição.
	Responsável – INEM, I.P. SOCORRO E SALVAMENTO Substituto – Autoridade de Saúde do concelho
ENTIDADES INTERVENIENTES	ENTIDADES DE APOIO EVENTUAL
Corpo de Bombeiros Voluntários de Melgaço	Santa Casa da Misericórdia de Melgaço
GNR	Párocos e representantes de outras religiões
Autoridade Marítima Nacional – Capitania do Porto e Comando-Local da Polícia Marítima de Caminha ²³	IPSS que atuam no concelho
INEM, I.P.	
Município de Melgaço	
ANAC	
Autoridade de Saúde do concelho	
Sapadores Florestais	
Forças Armadas	
PRIORIDADES DE ACÇÃO	
- Definir as áreas afetadas onde deverão ser desencadeadas ações de busca e salvamento, tendo em conta as informações disponíveis quanto ao potencial de vítimas e de sobreviventes; - Assegurar a minimização de perdas de vidas, através da ação concertada entre as entidades intervenientes nas ações de busca, socorro e salvamento; - Assegurar a coordenação das operações de desencarceramento de vítimas;	

²³ No âmbito de ações de busca e salvamento no troço internacional do rio Minho e no domínio público marítimo

- Assegurar as operações de socorro, assistência a feridos e evacuações médicas e da população deslocada;
- Proceder à extinção e/ou combate de incêndios decorrentes do acidente grave ou catástrofe, danos prioridade aos que poderão gerar um maior número de vítimas;
- Supervisionar e enquadrar operacionalmente equipas de salvamento de entidades de apoio;
- Colaborar na determinação de danos e perdas;
- Proceder à estabilização de edifícios (escoramento de estruturas, entre outros procedimentos), a demolição de emergência, a contenção de fugas e derrames e ao combate de incêndios.

SOCORRO E SALVAMENTO

INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS

1. O chefe da primeira equipa que chegar ao local do sinistro deverá, de acordo com o Decreto-Lei n.º 134/2006 de 25 de Julho, com as alterações introduzidas e republicado pelo Decreto-Lei n.º 72/2013 de 31 de Maio, assumir o comando das operações, avaliar a situação e identificar o tipo de ocorrência, extensão, número potencial de vítimas e meios de reforço necessários;
2. A transferência de comando dar-se-á sempre que a natureza do evento exija a ampliação ou contração da organização. Ou seja, a transferência de comando das operações dar-se-á sempre que se verifique a necessidade de coordenar meios supramunicipais através do CDOS, ou quando a situação se encontre controlada passando o comando novamente para o COS das operações. De forma mais simplificada, poder-se-á dizer que o comando das operações mudará sempre que a responsabilidades primária de gestão do incidente muda entre entidades, quando o incidente se torna mais ou menos complexo ou quando se verifica a rotatividade normal de pessoas;
3. Sempre que se verificar a mudança de comando deverá ser realizado um *briefing* ao próximo COS e informar todos os agentes de proteção civil intervenientes nas operações de emergência, relativamente à mudança de comando efetuada;
4. As forças de segurança asseguram primariamente as operações de busca e evacuação da população afetada;
5. As ações de Socorro e Salvamento serão coordenadas pelo Comandante das Operações de Socorro, recorrendo aos corpos de bombeiros disponíveis e ao INEM (o qual, por sua vez, se deverá articular com as estruturas de saúde locais através da Autoridade de Saúde do concelho);
6. No que respeita à prestação de cuidados médicos e transporte de vítimas aplica-se o definido para a Área de Intervenção de Serviços Médicos e Transporte de Vítimas;
7. Os BVM serão responsáveis pelas ações de combate a incêndios e os Sapadores Florestais na 1.ª intervenção, eventualmente no apoio ao combate e no apoio ao rescaldo e vigilância pós-incêndio;
8. Os BVM serão responsáveis pelo desencarceramento de vítimas recorrendo a meios próprios e a meios do Município de Melgaço (solicitados pelo COS à CMPC);
9. A GNR recorre a equipas cinotécnicas sempre que tal se mostre necessário e possível;
10. As forças de segurança recorrem sempre que necessário a entidades para apoio nas ações de busca, como o Corpo de Bombeiros Voluntários de Melgaço, SMPC, as Forças Armadas, entre outros;
11. O Centro de Coordenação de Busca e Salvamento Aéreo assume a coordenação das operações de busca e salvamento associados a eventuais acidentes envolvendo aeronaves;
12. As Forças Armadas participam nas operações de busca e salvamento na medida das suas capacidades e disponibilidades e caso o seu apoio tenha sido solicitado;

13. AS forças de segurança escoltam e acompanham as equipas de comunicação social que se encontrem no(s) teatro(s) de operações;
14. O COS mantém-se permanentemente em contacto com o Diretor do PMEPC-MLG;
15. O COS propõe à CMPC trabalhos de demolição ou estabilização de infraestruturas;
16. As forças de segurança deslocam para a Zona de Concentração E Reserva do Teatro de Operações viaturas de reboque para se proceder ao rápido desimpedimento de vias, caso se verifique necessário. Em caso de necessidade as forças de segurança poderão pedir apoio nesta tarefa à CMPC;
17. O Município de Melgaço, coordenando-se com o(s) COS e sempre que tal faça sentido, deverá enviar de forma célere para a Zona de Concentração e Reserva do Teatro de Operações maquinaria pesada para auxiliar em eventuais ações de remoção de destroços;
18. Os serviços técnicos do Município de Melgaço divulgam ao(s) COS informação de carácter técnico útil para a definição de estratégias de intervenção no(s) teatro(s) de operações.

4.10. SERVIÇOS MORTUÁRIOS

Em situações cujo número de mortos não atinja valores elevados, as vítimas mortais deverão ser transportadas para a morgue da Unidade Local de Saúde do Alto Minho – Hospital de Santa Luzia, em Viana do Castelo. Caso os acidentes graves ou catástrofes originem um elevado número de vítimas mortais²⁴, estas deverão ser reunidas em locais previamente estabelecidos, dando-se preferência a estruturas fixas temporárias (ex.: pavilhões, centros de lazer, armazéns, etc.), com as seguintes características:

- Fáceis de limpar;
- Com boa drenagem;
- Com boa ventilação;
- Com disponibilidade de água corrente;
- Com disponibilidade de eletricidade;
- Com comunicações;
- Com boas acessibilidades.

Nos casos em que se preveja a possibilidade dos cadáveres não poderem ser transportados para as morgues durante um determinado período de dias (dependendo das condições

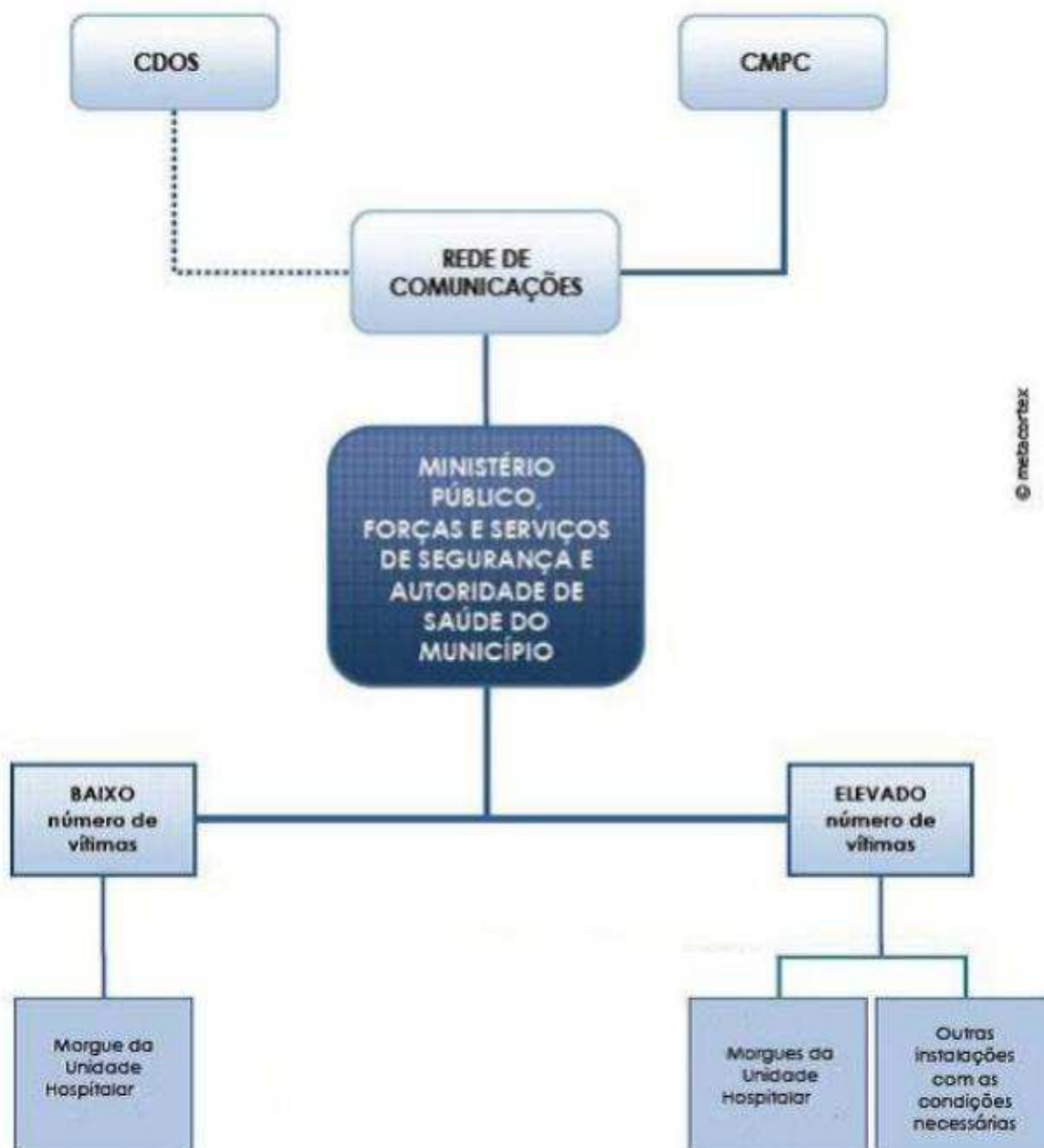
²⁴ Por elevado número de vítimas entende-se um número tal que justifique a necessidade de se recorrer a meios adicionais de mortuária. Este valor encontra-se dependente, portanto, da possibilidade da entidade que normalmente acolhe cadáveres (Unidade Local de Saúde do Alto Minho – Hospital de Santa Luzia, Viana do Castelo) poder de facto fazê-lo face às consequências do acidente grave ou catástrofe (acolhimento de cadáveres de outros concelhos, por exemplo).

meteorológicas), poderá recorrer-se a **locais de reunião de mortos**, nomeadamente pavilhões desportivos.

Em situações extremas os cadáveres poderão ainda ser sepultados nos cemitérios do concelho sem terem sido identificados, procedendo-se posteriormente à sua exumação e enterro definitivo. Em caso de reduzida capacidade dos cemitérios poder-se-á recorrer a **local para sepultamentos de emergência**, estabelecendo-se as medidas sanitárias necessárias (Figura II.16).

Estas ações caberão às forças de segurança e à Autoridade de Saúde do concelho, as quais se articularão com o Ministério Público e Instituto Nacional de Medicina Legal, de modo a preservar todas as provas necessárias para determinar a causas dos óbitos, solicitando os meios necessários ao Município de Melgaço. No Quadro II.29 estabelecem-se os procedimentos para os serviços mortuários.

Figura II.16 – Organização funcional dos serviços mortuários



Quadro II.29 – Procedimentos para os serviços mortuários

SERVIÇOS MORTUÁRIOS	
ENTIDADE COORDENADORA	Responsável – GNR
	Substituto – Autoridade de Saúde do concelho
ENTIDADES INTERVENIENTES	ENTIDADES DE APOIO EVENTUAL
GNR	Unidade Local de Saúde do Alto Minho (ULSAM) – Hospital de Santa Luzia
Autoridade Marítima Nacional – Capitania do Porto e Comando-Local da Polícia Marítima de Caminha ²⁵	Forças Armadas
Autoridade de Saúde do concelho	Serviço de Estrangeiros e Fronteiras
Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses (INMLCF)	Instituto Nacional de Registos e Notariado – Ministério da Justiça
Polícia Judiciária	Corpo de Bombeiros Voluntários de Melgaço
Ministério Público – PGR	
Centro de Saúde de Melgaço	
PRIORIDADES DE ACÇÃO	
Assegurar o correto tratamento dos cadáveres, conforme os procedimentos operacionais previstos pelas forças de segurança;	
Definir zonas de reunião de mortos;	
Garantir a eficiência das operações de recolha de informações que permitam proceder à identificação dos cadáveres;	
Assegurar a presença das forças de segurança nos locais onde decorrem operações de mortuária de forma a garantir a manutenção de perímetros de segurança;	
Assegurar a integridade das zonas onde foram referenciados e recolhidos cadáveres com vista a garantir a preservação de provas, a análise e recolha das mesmas;	
Garantir a capacidade de transporte de cadáveres;	
Garantir uma correta tramitação processual de entrega dos corpos identificados.	

²⁵ No âmbito de ações de busca e salvamento no troço internacional do rio Minho e no domínio público marítimo

INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS

1. As ações de mortuária exigem a presença de elementos das forças de segurança e de um médico (o qual poderá ser designado pela Autoridade de Saúde do concelho);
2. Os médicos envolvidos nas ações de mortuária verificam os óbitos dos corpos encontrados sem sinais de vida e procedem à respetiva etiquetagem em colaboração com elementos da Polícia Judiciária ou, em alternativa, das forças de segurança presentes no local. Caso sejam detetados indícios de crime, o oficial mais graduado da força de segurança presente no local poderá solicitar exame por perito médico-legal, antes da remoção do cadáver;
3. A autorização de remoção de cadáveres, ou partes, do local onde foram inspecionados até uma zona de reunião de mortos, exista ou não suspeita de crime, cabe ao Ministério Público e é solicitada pelo responsável pelas forças de segurança presentes no local;
4. A autorização do Ministério Público para a remoção de cadáveres é transmitida mediante a identificação do elemento policial da força de segurança no local, dia, hora e local da remoção, conferência do número total de cadáveres cuja remoção se solicita, com menção do números identificador daqueles em relação aos quais haja suspeita de crime;
5. A remoção e o transporte dos cadáveres são promovidos pelas forças de segurança disponíveis, apoiando-se nas viaturas disponíveis pelos corpos de bombeiros e outras entidades competentes para o efeito. Os cadáveres, deverão encontrar-se devidamente etiquetados e acondicionados em saco para o efeito, também estes devidamente etiquetados;
6. Garantir a capacidade de transporte de cadáveres ou partes de cadáveres;
7. No concelho de Melgaço, atendendo que não existem locais com câmaras frigoríficas para a reunião de mortos, poderá recorrer-se em caso de necessidade a pavilhões e outras infraestruturas amplas com disponibilidade de eletricidade e água correntes, ar-condicionado / climatização e acesso facilmente controlável pela GNR. Deverá dar-se prioridade a infraestruturas geridas por entidades públicas;
8. Os cadáveres presentes em zonas de reunião de mortos são posteriormente transportados (assim que exista capacidade operacional para tal) para instalações do Instituto Nacional de Medicina Legal para a realização de autópsia médico-legal e demais procedimentos tendentes à identificação, estabelecimento da causa de morte e subsequente destino do corpo;
9. Em caso de necessidade, poderão ser disponibilizadas instalações no concelho para a realização das autópsias por parte do Instituto Nacional de Medicina Legal. Estes locais serão indicados pela Autoridade de Saúde do concelho (que se encontra em permanente ligação com a CMPC), analisados pelos elementos do INMLCF e disponibilizados via CMPC;
10. A CMPC é responsável por disponibilizar ao Instituto Nacional de Medicina Legal todos os meios por este solicitados, como iluminação, macas com rodas, mesas de trabalho, sacos de transporte de cadáveres, pontos de água e energia;
11. A identificação de cadáveres resulta exclusivamente de técnicas médico-legais e policiais, registadas em formulários próprios;
12. A identificação das vítimas deverá ser imediatamente disponibilizada às forças de segurança do concelho as quais procederão ao cruzamento desta informação com a lista de desaparecidos;
13. Caso as autópsias sejam realizadas em instalações do concelho (disponibilizadas pela CMPC), deverá ser assegurada a presença de representantes do Instituto Nacional de Registo e Notariado para proceder ao registo de óbitos e garantir toda a tramitação processual e documental associada;
14. Caso as vítimas sejam de nacionalidade estrangeira (ou assim se suspeite), será acionado o Serviço de Estrangeiros e Fronteiras e a Unidade de Cooperação Internacional da Polícia Judiciária para a obtenção de dados para a identificação das mesmas;
15. Os cadáveres que se encontrem em hospitais de campanha ou postos de médicos avançados são encaminhados para as zonas de reunião de mortos, desenvolvendo-se a partir daí os procedimentos já descritos;

16. Para os cadáveres que se encontrem em estabelecimentos hospitalares e demais unidades de saúde, cujas causas de morte decorram de patologias anteriores ao evento que gerou a situação de emergência, adotam-se os procedimentos habituais de verificação do óbito e, após o cumprimento das formalidades legais internas, entrega-se o corpo à família;
17. A segurança das zonas ou instalações de reunião de mortos é assegurada pelas forças de segurança presentes no concelho;
18. As necessidades de transporte de pessoas e equipamentos serão supridas pelo Município de Melgaço, através da Divisão de Obras e Serviços Urbanos (DOSU), de acordo com os meios disponíveis. Em caso de manifesta necessidade o Município recorrerá a meios privados para a operacionalização destas ações.

PARTE I – Enquadramento

PARTE II – Execução

PARTE III – Inventários, Modelos e Listagens

PARTE IV - Anexos

3. MODELOS

3.1. MODELO DE RELATÓRIO IMEDIATO DE SITUAÇÃO (RELIS)

RELATÓRIO IMEDIATO DE SITUAÇÃO (RELIS) ENVIO REGULAR DE 4 EM 4 HORAS	Doc. N.º _____/_____
	Data: ____/____/____
	Hora: ____:____

1. Ocorrência	
NATUREZA:	
LOCALIZAÇÃO:	
ÁREA AFETADA:	

2. VÍTIMAS			
MORTOS		DESALOJADOS	
FERIDOS GRAVES		DESAPARECIDOS	
FERIDOS LIGEIOS		DESLOCADOS	
EVACUADOS		SOTERRADOS	

3. DANOS EM EDIFÍCIOS / INFRAESTRUTURAS			
EDIFÍCIOS	DANOS LIGEIOS	DANOS GRAVES	COLAPSADOS
HABITAÇÕES			
ESCOLAS			
EDIFÍCIOS PÚBLICOS			
INSTALAÇÕES GNR			
QUARTEL BOMBEIROS			
LARES / INFANTÁRIOS			
SUPERMERCADOS			
UNIDADES INDUSTRIAIS			
IGREJAS / LOCAIS DE CULTO			
MONUMENTOS			
OUTROS: _____			

4. DANOS EM VIAS DE COMUNICAÇÃO			
VIAS	DANOS LIGEIOS	DANOS GRAVES	INUTILIZÁVEIS
REDE VIÁRIA			
PONTES / VIADUTOS			
OUTRAS: _____			

5. DANOS EM TRANSPORTES / MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS			
TRANSPORTES	DANOS LIGEIOS	DANOS GRAVES	INOPERACIONAIS
RODOVIÁRIOS			
AERONAVES			
VEÍCULOS PARTICULARES			
EMBARCAÇÕES			
OUTROS: _____			

6. DANOS EM INFRAESTRUTURAS BÁSICAS			
REDES	DANOS LIGEIOS	DANOS GRAVES	INOPERACIONAIS
ÁGUA			
ELETRICIDADE			
SANEAMENTO			
TELFÓNICA FIXA			
TELFÓNICA MÓVEL			
DADOS (INTERNET)			
OUTROS: _____			

7. OUTRAS INFORMAÇÕES	
POVOAÇÕES EM PERIGO / ISOLADAS	
HABITAÇÕES EM PERIGO	
FOCOS DE INCÊNDIO	
MOVIMENTAÇÃO DE POVOAÇÕES	
ANIMAIS ISOLADOS	

8. NECESSIDADES	
MEIOS AÉREOS (ESPECIFICAR)	
MEIOS TERRESTRES (ESPECIFICAR)	
COMUNICAÇÕES (ESPECIFICAR)	
LOGÍSTICA (ESPECIFICAR)	

O RESPONSÁVEL DO RELATÓRIO (RELIS)

3.2. MODELO DE RELATÓRIO DE SITUAÇÃO GERAL (RELGER)

RELATÓRIO DE SITUAÇÃO GERAL (RELGER) ENVIO REGULAR DE 6 EM 6 HORAS	Doc. N.º _____/_____/_____
	Data: ____/____/____
	Hora: ____:____

1. Ocorrência	
NATUREZA:	
LOCALIZAÇÃO:	
ÁREA AFETADA:	

2. Descrição sumária da situação de emergência

3. Vítimas			
MORTOS		DESALOJADOS	
FERIDOS GRAVES		DESAPARECIDOS	
FERIDOS LIGEIOS		DESLOCADOS	
EVACUADOS		SOTERRADOS	

4. Danos em edifícios / infraestruturas			
EDIFÍCIOS	DANOS LIGEIOS	DANOS GRAVES	COLAPSADOS
HABITAÇÕES			
ESCOLAS			
EDIFÍCIOS PÚBLICOS			
INSTALAÇÕES GNR			
QUARTEL BOMBEIROS			
LARES / INFANTÁRIOS			
SUPERMERCADOS			
UNIDADES INDUSTRIAIS			
IGREJAS / LOCAIS DE CULTO			
MONUMENTOS			
OUTROS: _____			

PÁGINA 1 DE 4

5. DANOS EM VIAS DE COMUNICAÇÃO			
VIAS	DANOS LIGEIOS	DANOS GRAVES	INUTILIZÁVEIS
REDE VIÁRIA			
PONTES / VIADUTOS			
OUTRAS: _____			

6. DANOS EM TRANSPORTES / MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS			
TRANSPORTES	DANOS LIGEIOS	DANOS GRAVES	INOPERACIONAIS
RODOVIÁRIOS			
AERONAVES			
VEÍCULOS PARTICULARES			
EMBARCAÇÕES			
OUTROS: _____			

7. DANOS EM INFRAESTRUTURAS BÁSICAS			
REDES	DANOS LIGEIOS	DANOS GRAVES	INOPERACIONAIS
ÁGUA			
ELETRICIDADE			
SANEAMENTO			
TELFÓNICA FIXA			
TELFÓNICA MÓVEL			
DADOS (INTERNET)			
OUTROS: _____			

8. SITUAÇÃO OPERACIONAL					
BOMBEIROS	HOMENS		BOMBEIROS	HOMENS	
	VEÍCULOS			VEÍCULOS	
	EMBARCAÇÕES			EMBARCAÇÕES	
FORÇAS ARMADAS	HOMENS		INEM	HOMENS	
	VEÍCULOS			VEÍCULOS	
	EMBARCAÇÕES			OUTROS	
CVP	HOMENS		SMPC	HOMENS	
	VEÍCULOS			VEÍCULOS	
	OUTROS			OUTROS	
OUTROS	HOMENS		OUTROS	HOMENS	
	VEÍCULOS			VEÍCULOS	
	OUTROS			OUTROS	

9. ORGANIZAÇÃO DO TEATRO DE OPERAÇÕES (TO)	
LOCALIZAÇÃO DO PCO	
LOCALIZAÇÃO DE ZCR's	
LOCALIZAÇÃO DE ZCL's	
N. DE SECTORES E LOCALIZAÇÃO	
ID COMANDANTES SECTORES	
OUTRAS (OBSERVA)	

10. COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL			
GDH CONVOCAÇÃO	GDH INÍCIO 1.ª REUNIÃO	ENTIDADES PARTICIPANTES	MEDIDAS TOMADAS / DELIBERAÇÕES

11. DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE ALERTA / CONTINGÊNCIA / CALAMIDADE	
ENTIDADE RESPONSÁVEL	
GDH INÍCIO	
GDH FIM	
DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO	

12. PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL ACTIVADO	
GDH ACTIVAÇÃO	GDH DESACTIVAÇÃO

13. OUTRAS INFORMAÇÕES	
HABITAÇÕES EM PERIGO	
POVOAÇÕES EM PERIGO / ISOLADAS	
RESUMO DA(S) OCORRÊNCIA(S)	
OUTRAS: _____	
OUTRAS: _____	
OUTRAS: _____	

14. NECESSIDADES	
MEIOS AÉREOS (ESPECIFICAR)	
MEIOS TERRESTRES (ESPECIFICAR)	
COMUNICAÇÕES (ESPECIFICAR)	
LOGÍSTICA (ESPECIFICAR)	

O RESPONSÁVEL PELO POSTO DE COMANDO (PCO)

PÁGINA 4 DE 4

3.3. MODELO DE RELATÓRIO DIÁRIO DE SITUAÇÃO (RELDIS)

RELATÓRIO DIÁRIO DE SITUAÇÃO (RELDIS) ENVIO DIÁRIO ÀS 22 HORAS	Doc. N.º _____/_____/_____
	Data: ____/____/____
	Hora: ____:____

1. OCORRÊNCIA	
NATUREZA:	
LOCALIZAÇÃO:	
ÁREA AFETADA:	

2. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

DANOS ESTIMADOS

3. VÍTIMAS			
MORTOS		DESALOJADOS	
FERIDOS GRAVES		DESAPARECIDOS	
FERIDOS LIGEIOS		DESLOCADOS	
EVACUADOS		SOTERRADOS	

4. DANOS EM EDIFÍCIOS / INFRAESTRUTURAS			
EDIFÍCIOS	DANOS LIGEIOS	DANOS GRAVES	COLAPSADOS
HABITAÇÕES			
ESCOLAS			
EDIFÍCIOS PÚBLICOS			
INSTALAÇÕES GNR			
QUARTEL BOMBEIROS			
LARES / INFANTÁRIOS			
SUPERMERCADOS			
UNIDADES INDUSTRIAIS			
IGREJAS / LOCAIS DE CULTO			
MONUMENTOS			
OUTROS: _____			

5. DANOS EM VIAS DE COMUNICAÇÃO			
VIAS	DANOS LIGEIOS	DANOS GRAVES	INUTILIZÁVEIS
REDE VIÁRIA			
PONTES / VIADUTOS			
OUTRAS: _____			

6. DANOS EM TRANSPORTES / MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS			
TRANSPORTES	DANOS LIGEIOS	DANOS GRAVES	INOPERACIONAIS
RODOVIÁRIOS			
AERONAVES			
VEÍCULOS PARTICULARES			
EMBARCAÇÕES			
OUTROS: _____			

7. DANOS EM INFRAESTRUTURAS BÁSICAS			
REDES	DANOS LIGEIOS	DANOS GRAVES	INOPERACIONAIS
ÁGUA			
ELETRICIDADE			
SANEAMENTO			
TELFÓNICA FIXA			
TELFÓNICA MÓVEL			
DADOS (INTERNET)			
OUTROS: _____			

8. LOGÍSTICA (Alimentação, vestuário, combustíveis, etc.)

9. AMBIENTAIS (Acidentes de poluição, derrames, contaminações, etc.)

10. INFORMAÇÃO METEOROLÓGICA	
VENTO (DIREÇÃO / VELOCIDADE)	
TEMPERAURA (°C)	
HUMIDADE RELATIVA (%)	
PRECIPITAÇÃO (mm)	

11. MEIOS ENVOLVIDOS NAS OPERAÇÕES EM CURSO					
ENTIDADES	PESSOAL	VEÍCULOS	MEIOS AÉREOS	OUTROS	NOME/FUNÇÃO

12. OCORRÊNCIAS COM MEIOS DE SOCORRO

13. REDES DE COMUNICAÇÕES

14. DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE ALERTA / CONTINGÊNCIA / CALAMIDADE	
ENTIDADE RESPONSÁVEL	
GDH INÍCIO	
GDH FIM	
DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO	

15. COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL			
GDH CONVOCAÇÃO	GDH INÍCIO 1.ª REUNIÃO	ENTIDADES PARTICIPANTES	MEDIDAS TOMADAS / DELIBERAÇÕES

16. PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL ACTIVADO	
GDH ACTIVAÇÃO	GDH DESACTIVAÇÃO

17. OBSERVAÇÕES

18. ANEXOS

DATA	HORA	RESPONSÁVEL PCO

3.4. MODELO DE COMUNICADO GERAL

COMUNICADO GERAL	COMUNICADO N.º ____/____
	Data: ____/____/____
	Hora: ____:____

OCORRÊNCIA (INDICAR O TIPO DE OCORRÊNCIA) No seguimento de informação recebida de _____ (indicar a Entidade) no Serviço Municipal de Proteção Civil de Melgaço, salienta-se: Para o período compreendido entre _____ e _____ (indicar se corresponde ao período da manhã ou da tarde e o dia/mês/ano): (indicar as previsões expectáveis, de acordo com a ocorrência)

EFEITOS EXPECTÁVEIS Face à situação descrita anteriormente, poderão ocorrer os seguintes efeitos: (indicar as previsões expectáveis, de acordo com a ocorrência)

ORIENTAÇÕES À POPULAÇÃO O Serviço Municipal de Proteção Civil de Melgaço recorda que o eventual impacto destes efeitos pode ser minimizado, sobretudo através da adoção de comportamentos adequados, pelo que, e em particular nas zonas historicamente vulneráveis, se recomenda a observação e divulgação das principais medidas de autoproteção para estas situações, nomeadamente: (indicar as recomendações, de acordo com a ocorrência)
--

PRÓXIMO COMUNICADO		GDH	
PRÓXIMO COMUNICADO		GDH	

3.5. MODELO DE DELIBERAÇÃO DE ATIVAÇÃO DO PMEPC-MELGAÇO

MUNICÍPIO DE MELGAÇO
COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL
EDITAL N.º

**DELIBERAÇÃO DE ATIVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE
PROTEÇÃO CIVIL DE MELGAÇO**

_____, Presidente da Câmara Municipal de Melgaço e da Comissão Municipal de Proteção Civil, trona público, por deliberação da Comissão Municipal de Proteção Civil de Melgaço, reunida às _____ horas de _____ (data, dd-mm-aaaa), dada a situação de _____ (referir a ocorrência) de acima do normal, é ativado o Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil do Concelho de Melgaço, conforme o previsto na Lei n.º 27/2006, de 3 de Julho e na Lei n.º 65/2007, de 12 de Novembro, na sua redação atual alterada e republicada pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de Abril.

Considerando que a situação presente implica a adoção de medidas especiais, nos termos previstos no Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil, ficam acionados os agentes de Proteção Civil da área do concelho necessários aos trabalhos de resolução da ocorrência, sem prejuízo das decisões tomadas pelo Comandante das Operações de Socorro (COS). Ficam ainda acionadas todas as entidades e pessoas com especial dever de colaboração nos termos do mesmo Plano.

A articulação das intervenções dos diversos agentes será coordenada pelo Presidente da Câmara Municipal de Melgaço, em estreita colaboração com o Comandante das Operações de Socorro, sem prejuízo das diversas forças atuarem no terreno sob os seus comandos ou chefias próprias.

Será responsabilizado o Agente de Proteção Civil, a Autoridade Administrativa ou a Pessoa ou Entidade com especial dever de colaboração que se omitir das suas obrigações.

Esta deliberação de ativação entra em vigor com caráter imediato e até deliberação de desativação, por nova deliberação, nos termos previstos no Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Melgaço.

Melgaço, _____ de _____

O Presidente da Comissão Municipal de Proteção Civil

(Presidente da Câmara Municipal)

PÁGINA 1 DE 1

3.6. MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE ALERTA DE ÂMBITO MUNICIPAL

DECLARAÇÃO DA SITUAÇÃO DE ALERTA DE ÂMBITO MUNICIPAL PELO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MELGAÇO	Data: ____/____/____ Hora: ____:____
--	---

1. Natureza do evento

Na sequência de ocorrência (ou a iminência) de *(indicar a situação de acidente grave ou catástrofe)* causado *(indicar as consequências)*, é declarada a situação de Alerta, pelo Presidente da Câmara Municipal de Melgaço, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 27/2006, de 3 de Julho (Lei de Bases da Proteção Civil).

2. Âmbito territorial e temporal

A presente declaração da situação de Alerta tem uma abrangência territorial de *(ha ou Km²)*, correspondendo à(s) freguesia(s) de *(indicar a(s) freguesia(s) abrangida(s))*, do concelho de Melgaço, produzindo efeitos imediatos, sendo válida por um período estimado de *(indicar o número de dias)* dias a contar da data da assinatura, sem prejuízo de prorrogação na medida do que a evolução da situação concreta o justificar.

3. Convocatória da Comissão Municipal de Proteção Civil

Para efeitos do disposto no artigo 15.º da Lei n.º 27/2006, de 3 de Julho, é/foi *(indicar a opção adequada)* convocada a Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC) de Melgaço, para reunião extraordinária, tendo em vista, nomeadamente, proceder à coordenação política e institucional das ações a desenvolver e decidir quanto à ativação do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil (PMEPC).

4. Estruturas de Coordenação e Controlo dos meios e recursos

A Estrutura de Coordenação e Controlo (ECC) na situação de Alerta declarada é a Comissão Municipal de Proteção Civil de Melgaço, a qual recorrerá aos meios disponíveis e previstos no PMEPC. Em cada teatro de operações (TO), o comando operacional será assumido pelo Comandante das Operações de Socorro (COS), o qual se articulará com a CMPC através dos mecanismos previstos no PMEPC.

5. Medidas a adotar

Os procedimentos a utilizar para a coordenação técnica e operacional dos serviços e agentes de proteção civil, bem como os recursos a utilizar, são os previstos no PMEPC, o qual define os procedimentos de coordenação da intervenção das forças e serviços de segurança.

5.1 Medidas preventivas e medidas especiais de reação:

Sem prejuízo do disposto no PMEPC, adotam-se ainda, as seguintes medidas preventivas e/ou medidas especiais de reação: *(indicar quais as medidas / procedimentos a implementar, especificando, caso seja útil, as entidades responsáveis pelas mesmas)*

5.2 Avisos à população:

(indicar, caso se considere necessário, as principais mensagens a difundir à população)

5.3 Meios de divulgação dos Avisos:

Os Avisos à População serão efetuados por afixação nos locais de estilo, pela publicação na página da internet do município em www.cm-melgaco.pt, por meio de correio eletrónico para os agentes de proteção civil do concelho, entidades com especial dever de colaboração, entidades com protocolo com a proteção civil municipal e instituições particulares de solidariedade social do concelho, através dos órgãos de comunicação social locais/regionais e nas redes sociais.

6. Elaboração de Relatórios

A Estrutura de Coordenação e Controlo (ECC) deverá elaborar os relatórios, sobre o grau de implementação das medidas preventivas e/ou especiais de reação, de acordo com a seguinte tipologia: *(indicar, caso se considera necessário, as principais mensagens a difundir à população)*

- ☐ Relatórios Imediatos de Situação (RELIS);
- ☐ Relatórios de Situação Geral ou Especial (RELGER) – Periodicidade: 6 em 6 horas;
- ☐ Relatórios Diários de Situação (REDIS) – A emitir diariamente às 22 horas.

Os relatórios seguem o modelo previsto no PMEPC.

7. Deveres de colaboração

7.1 – No âmbito do disposto no artigo 6.º da Lei n.º 27/2006, de 3 de Julho, é obrigatório o cumprimento das disposições decorrentes da emissão desta declaração da Situação de Alerta por parte dos:

- a) Cidadãos e demais entidades privadas que têm o dever de colaborar na prossecução dos fins da proteção civil, observando as disposições preventivas das leis e regulamentos, acatando as ordens, instruções e conselhos dos órgãos e agentes responsáveis pela segurança interna e pela proteção civil e satisfazendo prontamente as solicitações que justificadamente lhes sejam feitas pelas entidades competentes;
- b) Funcionários e agentes do Estado e das pessoas coletivas de direito público, bem como dos membros dos órgãos de gestão de empresas públicas, que têm o dever especial de colaboração com organismos de proteção civil;
- c) Responsáveis pela administração, direção ou chefia de empresas privadas cuja laboração, pela natureza da sua atividade, esteja sujeita a qualquer forma específica de licenciamento têm, igualmente, o dever especial de colaboração com os órgãos e agentes de proteção civil;

7.2 – A desobediência e resistência às ordens legítimas das entidades competentes, quando praticadas na vigência e no âmbito da Situação de Alerta declarada, são sancionadas nos termos da lei penal e as respetivas penas são sempre agravadas em um terço, nos seus limites mínimo e máximo.

PÁGINA 3 DE 4

7.3 – A violação do previsto nas alíneas b) e c) do ponto 7.1 implica, consoante os casos, responsabilidade criminal e disciplinar, nos termos previstos na lei.

7.4 – Nos termos do n.º 1 do artigo 11.º da Lei n.º 27/2006, de 3 de Julho, todos os cidadãos e demais entidades privadas, estão obrigados, na área abrangida pela presente declaração, a prestar às autoridades de proteção civil, a colaboração pessoal que lhes for requerida, respeitando as ordens e orientações que lhes forem dirigidas e correspondendo às respetivas solicitações.

8. Obrigação especial de colaboração dos órgãos de comunicação social (OCS)

Nos termos do n.º 2 do artigo 15.º da Lei n.º 27/2006, de 3 de Julho, a presente declaração da Situação de Alerta determina a obrigação especial de colaboração dos meios de comunicação social com a Estrutura de Coordenação prevista no âmbito desta declaração, visando a divulgação de informações relevantes relativas à situação.

9. Publicação

A presente declaração, bem com a sua prorrogação, alteração ou revogação, é pulicada por EDITAL a ser afixado nos locais de estilo. Será também assegurada a sua divulgação pública na página da internet do município (www.cm-melgaco.pt).

Melgaço, _____ de _____

O Presidente da Câmara Municipal de Melgaço

(Manoel Batista Calçada Pombal)

4. LISTA DE DISTRIBUIÇÃO

PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE MELGAÇO LISTA DE DISTRIBUIÇÃO		
N.º	ENTIDADE	DATA ENVIO
1	Presidente da Câmara Municipal de Melgaço	
2	ANEPC – CDOS Viana do Castelo	
3	Bombeiros Voluntários de Melgaço	
4	Guarda Nacional Republicana (GNR) – Posto Territorial de Melgaço	
5	Autoridade Marítima Nacional – Capitania do Porto de Caminha	
6	Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM)	
7	Centro Distrital de Segurança Social de Viana do Castelo	
8	Autoridade de Saúde do ACES do Alto Minho	
9	Unidade de Saúde de Cuidados Personalizados (USCP) de Melgaço	
10	Unidade de Cuidados na Comunidade (UCC) de Melgaço	
11	Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P	
12	EDP Distribuição	
13	Infraestruturas de Portugal, S.A.	
14	Altice Portugal (Portugal Telecom)	
15	Freguesia de Alvaredo	
16	Freguesia de Cousso	
17	Freguesia de Cristóval	
18	Freguesia de Fiães	
19	Freguesia da Gave	
20	Freguesia de Paderne	
21	Freguesia de Penso	
22	Freguesia de São Paio	
23	União de Freguesias de Castro Laboreiro e Lamas de Mouro	
24	União de Freguesias de Chaviães e Paços	
25	União de Freguesias de Parada do Monte e Cubalhão	
26	União de Freguesias de Prado e Remoães	
27	União de Freguesias da Vila e Roussas	
28	Santa Casa da Misericórdia de Melgaço	
29	Centro Paroquial e Social de Chaviães	
30	Centro Interparoquial do Alto Mouro	
31	Associação Dona Paterna	
32	Associação Castro Solidário	
33	Lar de Idosos Idade D'Ouro	
34	Agrupamento de Escolas de Melgaço	
35	Águas do Noroeste, S.A.	
36	Cruz Vermelha Portuguesa – Delegação de Melgaço	
37	Forças Armadas	
38	ANAC – Autoridade Nacional da Aviação Civil	

PARTE I – Enquadramento

PARTE II – Execução

PARTE III – Inventários, Modelos e Listagens

PARTE IV – Anexos

**A1 – CARTOGRAFIA DE SUPORTE ÀS OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO
CIVIL**

**A2 – PROGRAMA DE MEDIDAS A IMPLEMENTAR PARA A PREVENÇÃO E MITIGAÇÃO
DOS RISCOS IDENTIFICADOS**

A1 – CARTOGRAFIA DE SUPORTE ÀS OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL

Figura A1.01 – Enquadramento Geográfico do Concelho de Melgaço

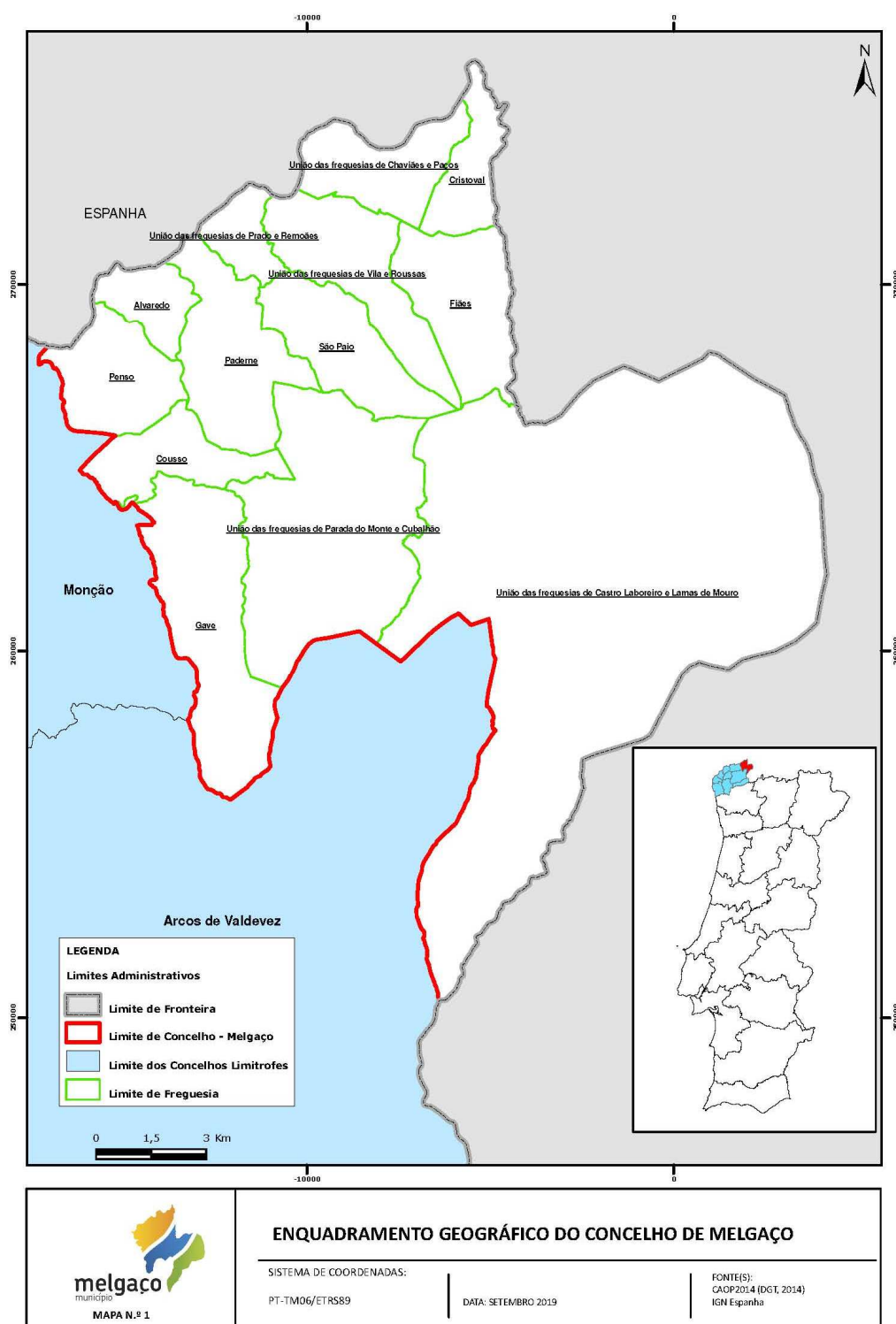


Figura A1.02 – Rede Viária do Concelho de Melgaço

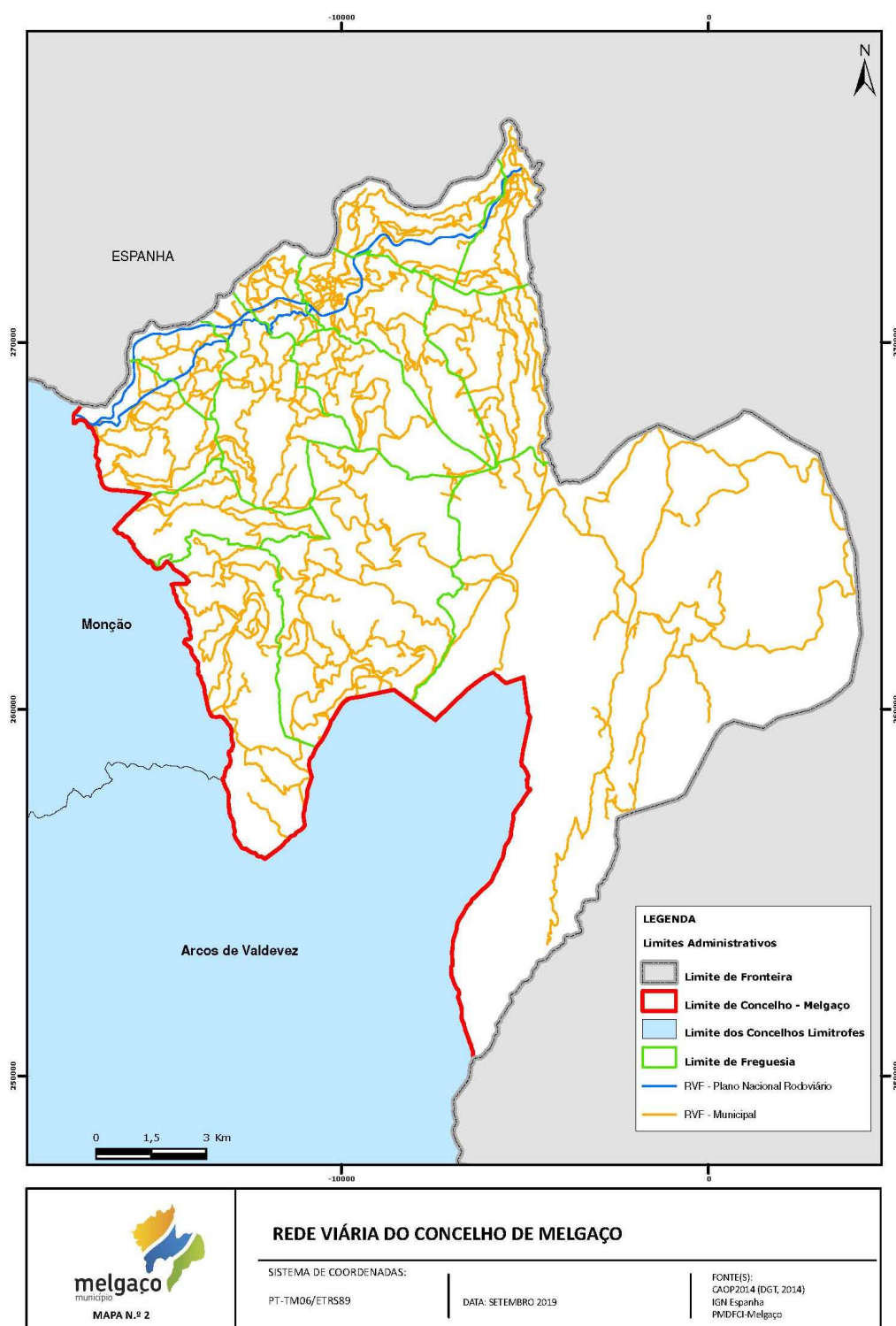


Figura A1.03 – Rede de Abastecimento de Água do Concelho de Melgaço

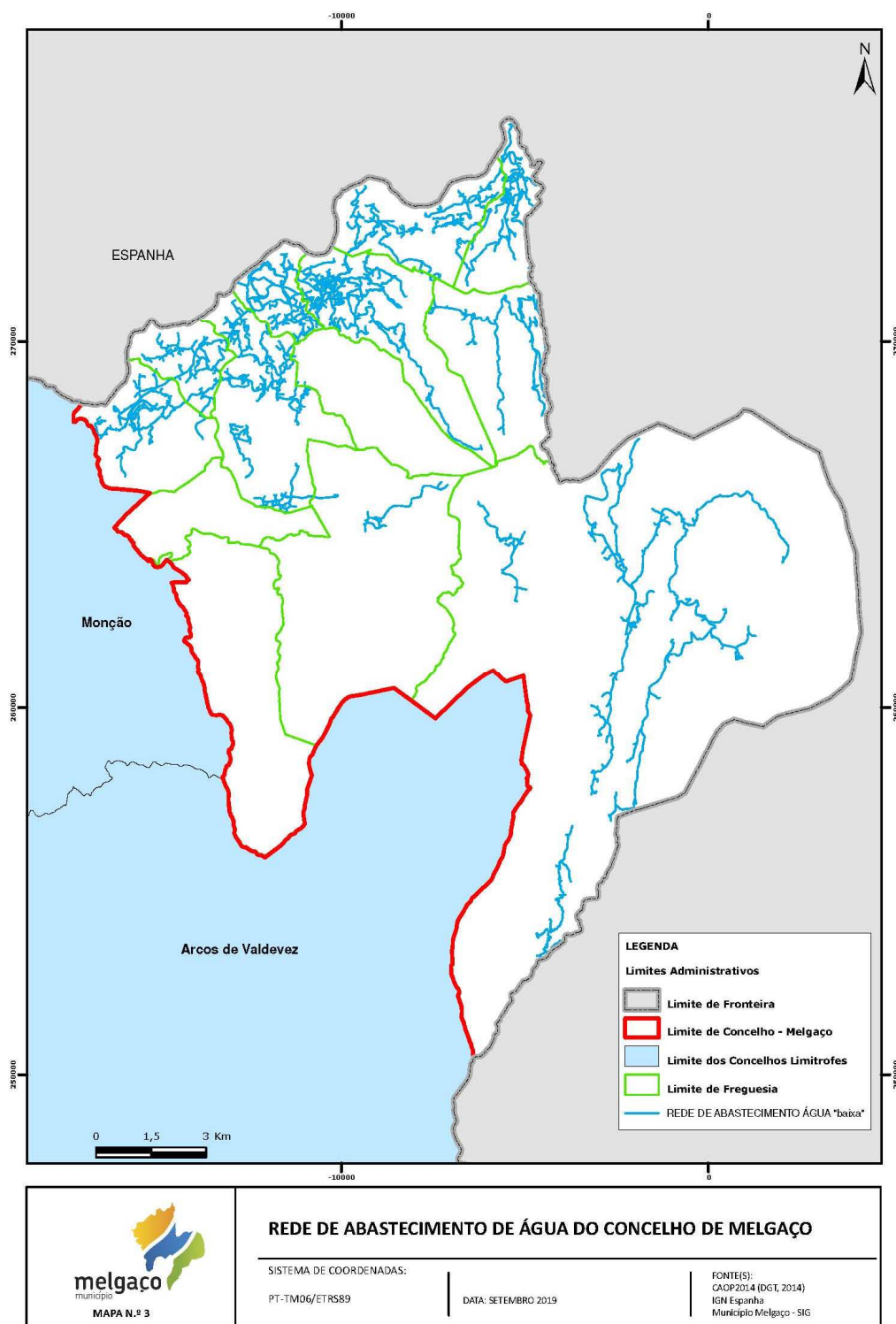


Figura A1.04 – Rede de Saneamento do Concelho de Melgaço

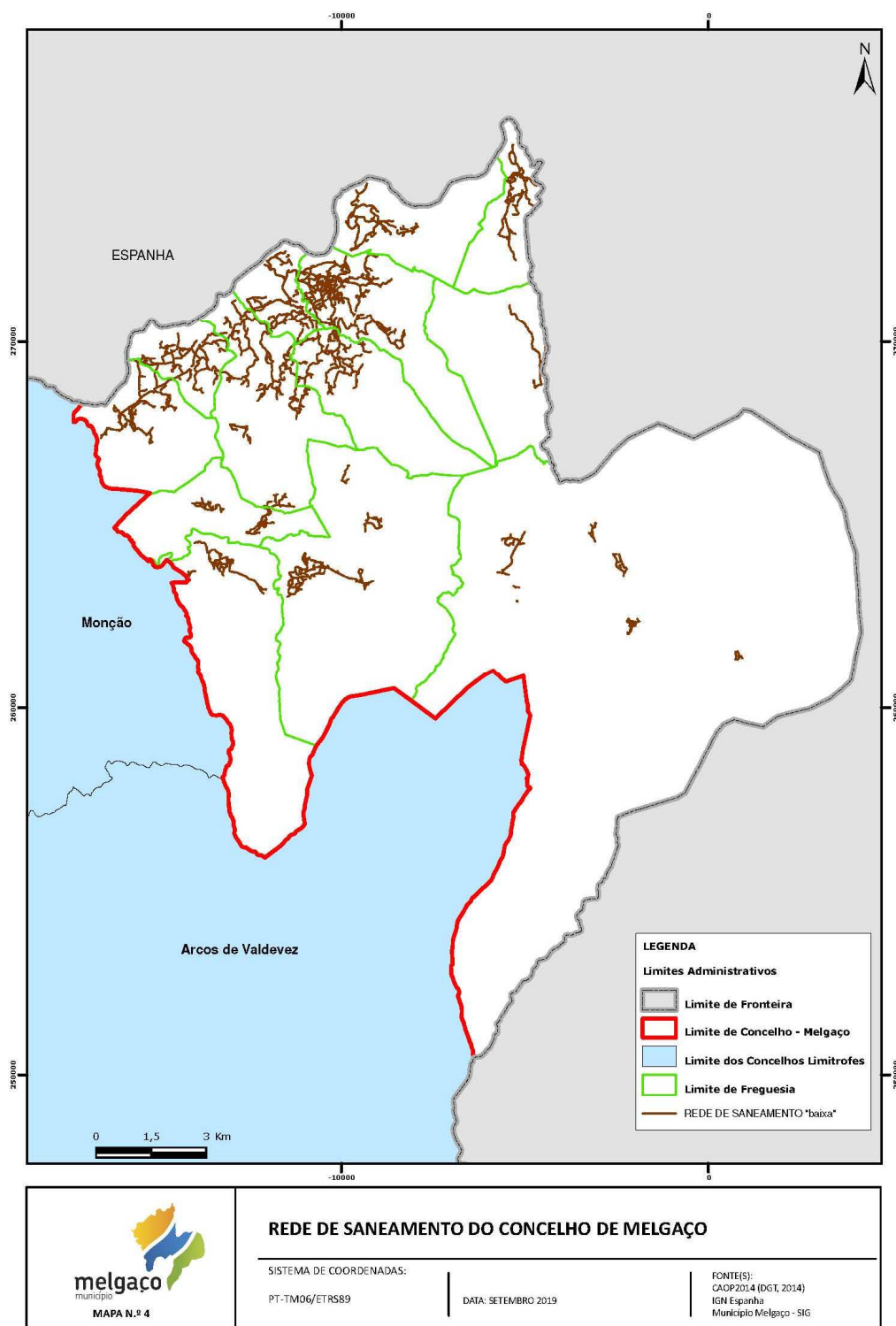


Figura A1.05 – Rede de Transporte de Energia e Centros Produtores de Energia do Concelho de Melgaço

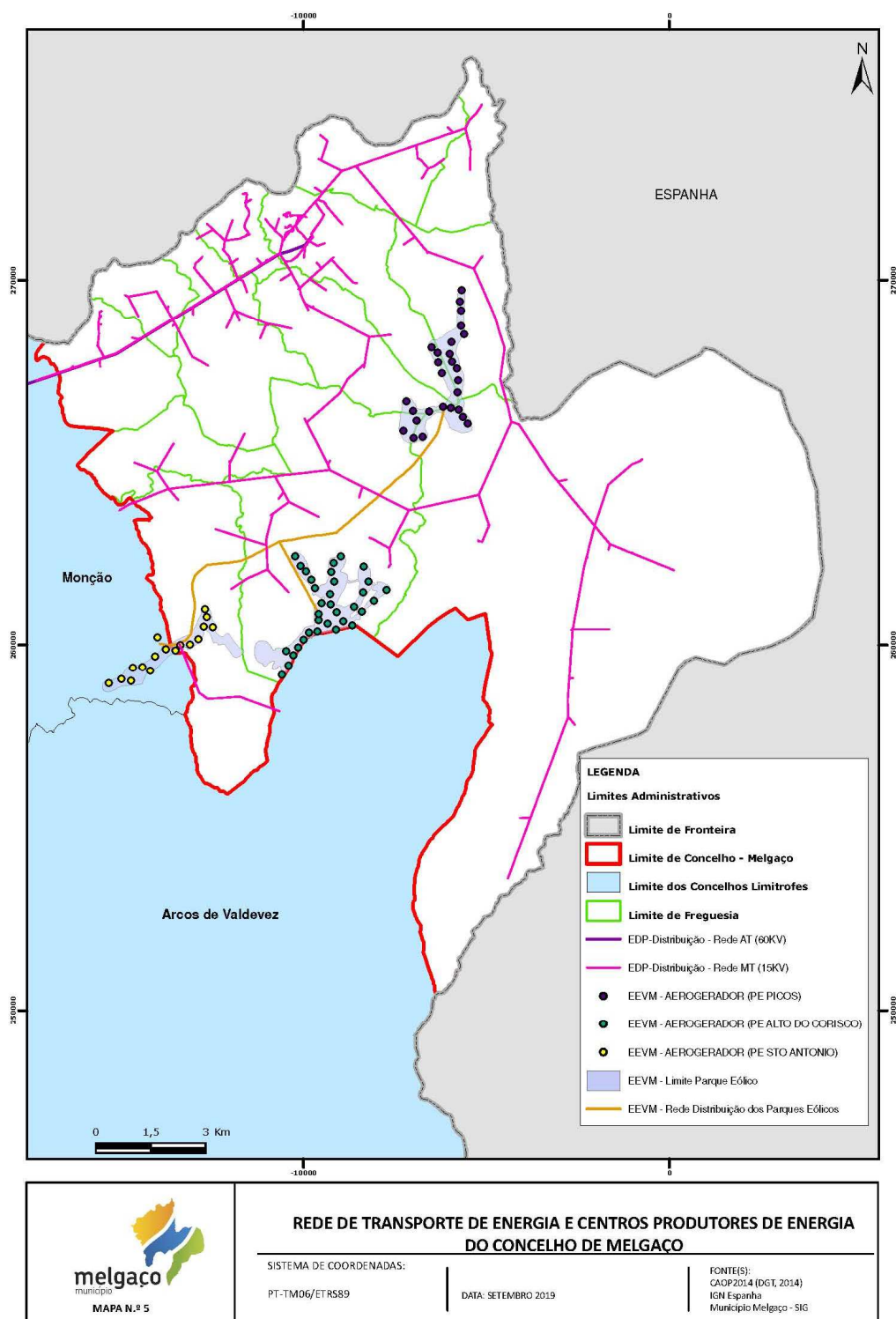


Figura A1.06 – Rede de Postos de Abastecimento de Combustível do Concelho de Melgaço

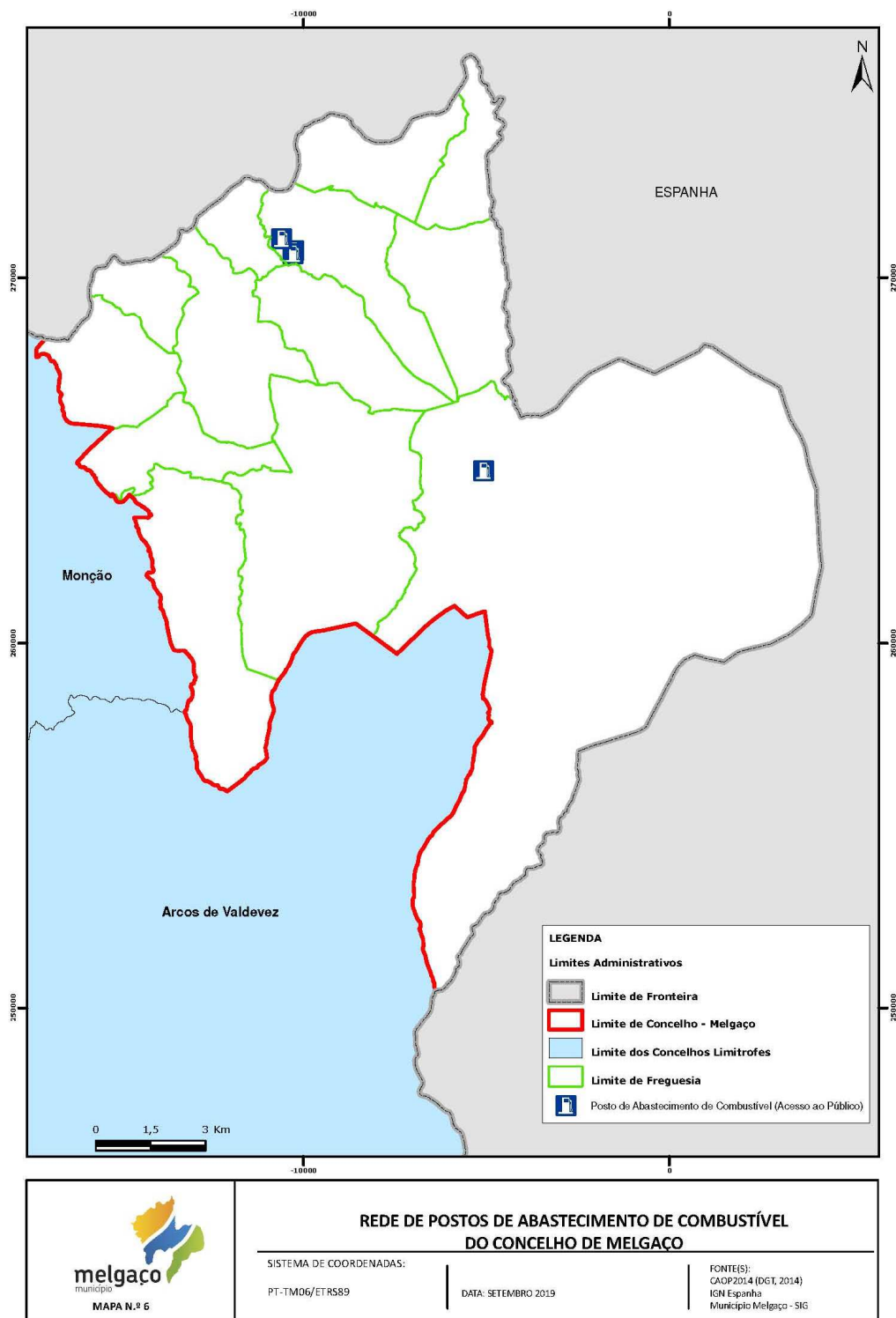
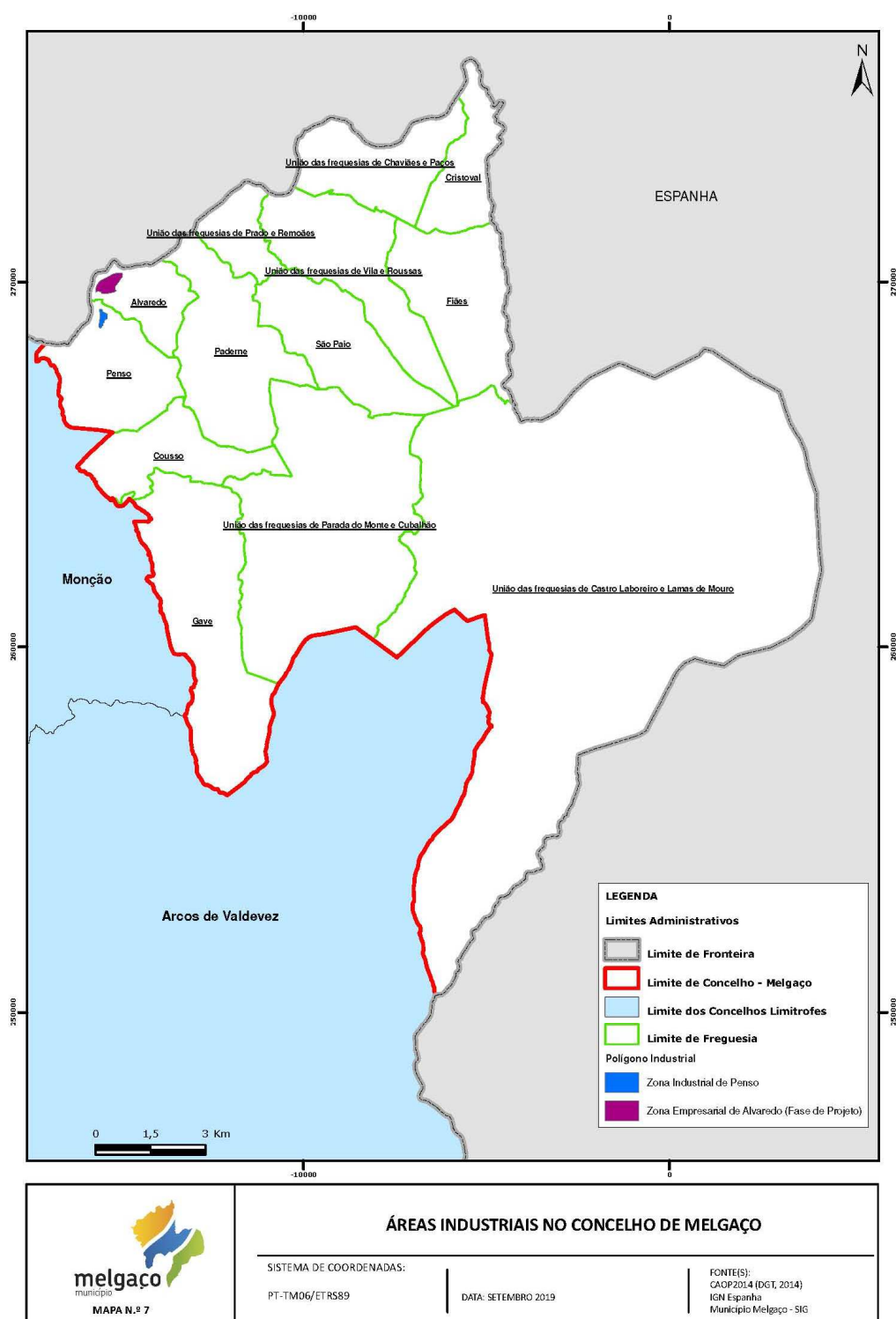


Figura A1.07 – Áreas Industriais do Concelho de Melgaço



**Figura A1.08 – Perigosidade de Incêndio Florestal do Concelho de Melgaço – PMDFCI-
MLG | Caderno II – Mapa II.2**

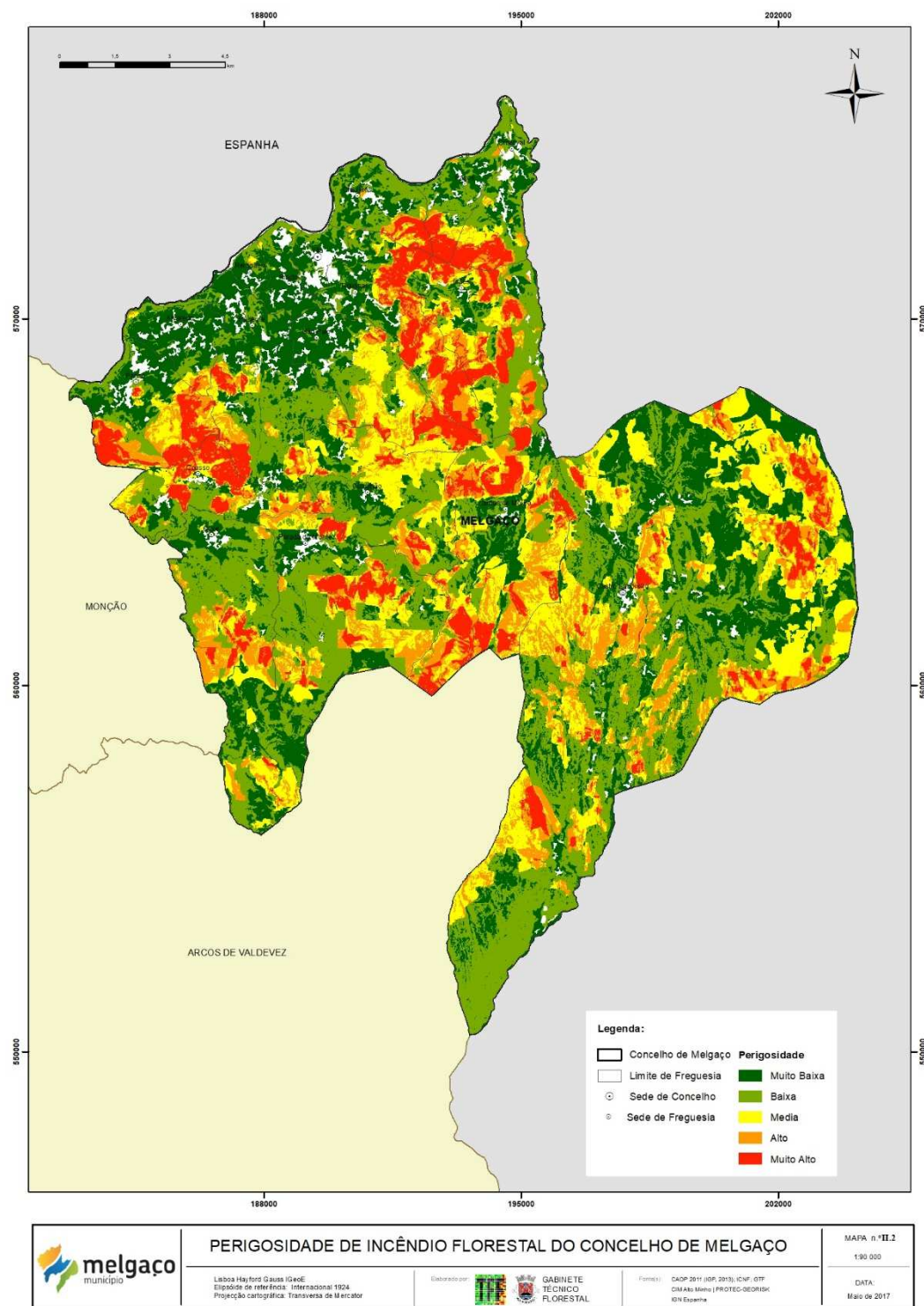


Figura A1.9 – Suscetibilidade de Ocorrência de Nevões e Prioridades de Limpeza de Neve do Concelho de Melgaço

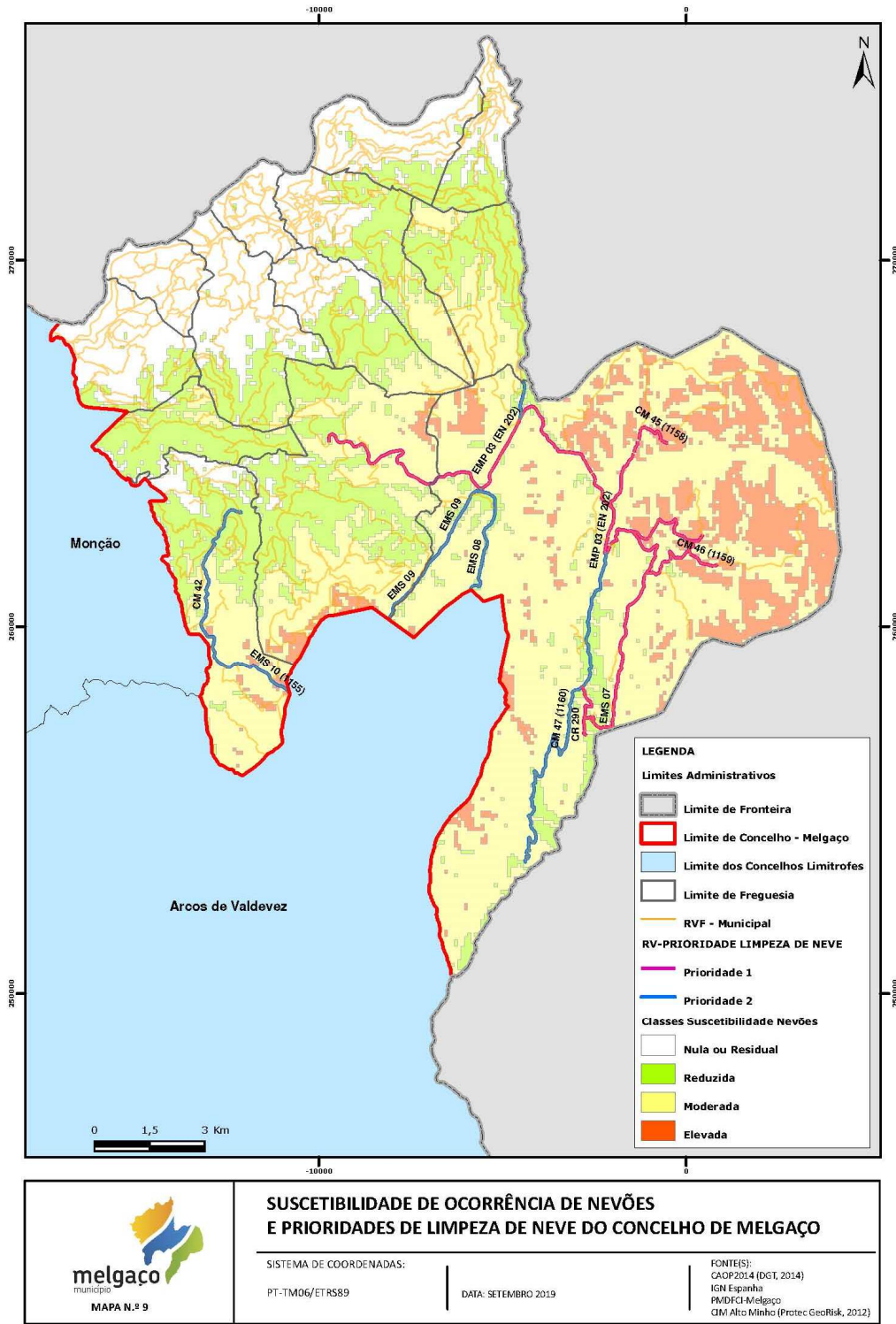


Figura A1.10 – Suscetibilidade de Movimentos de Massas em Vertentes do Concelho de Melgaço

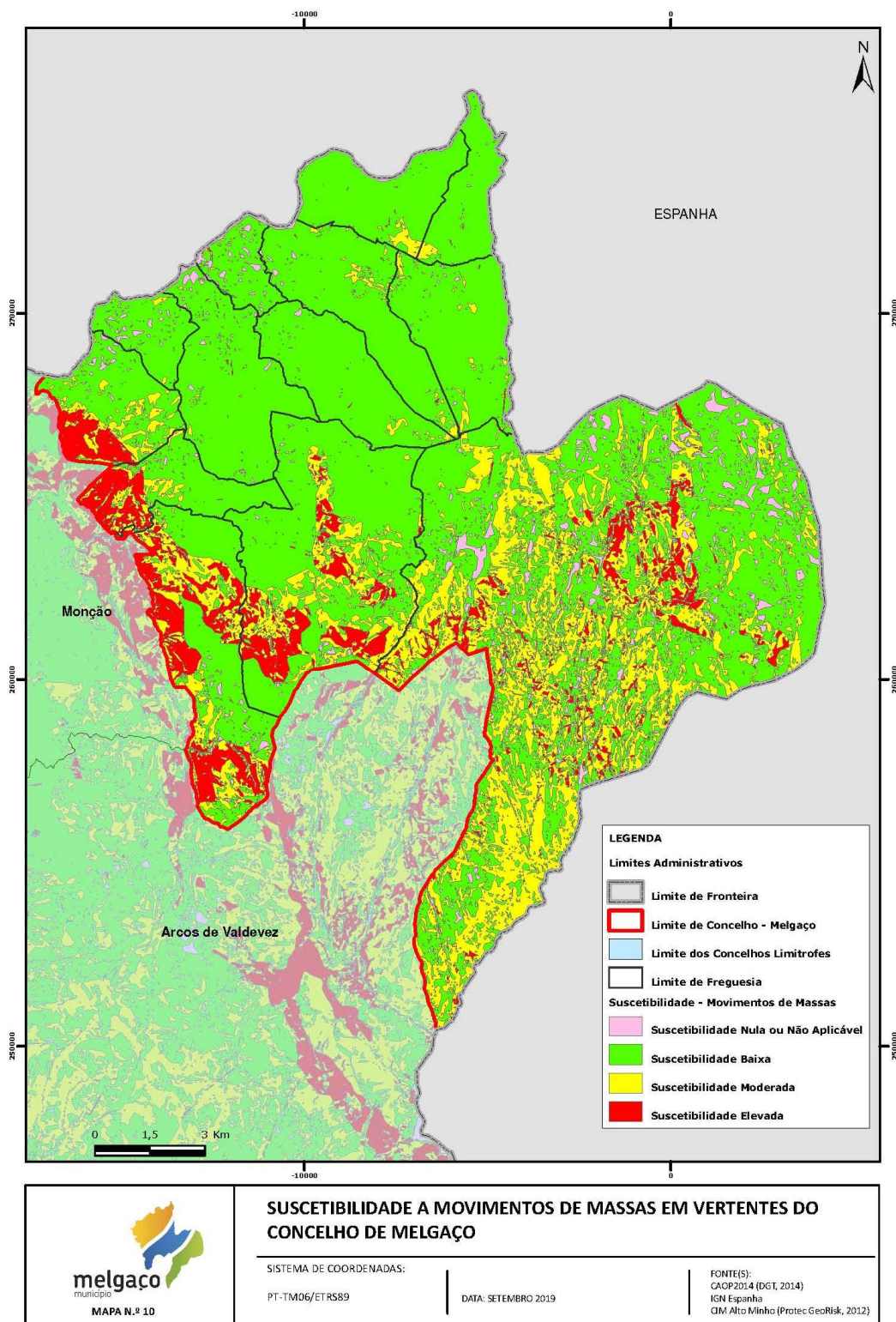


Figura A1.11 – Equipamentos Administrativos e de Justiça do Concelho de Melgaço

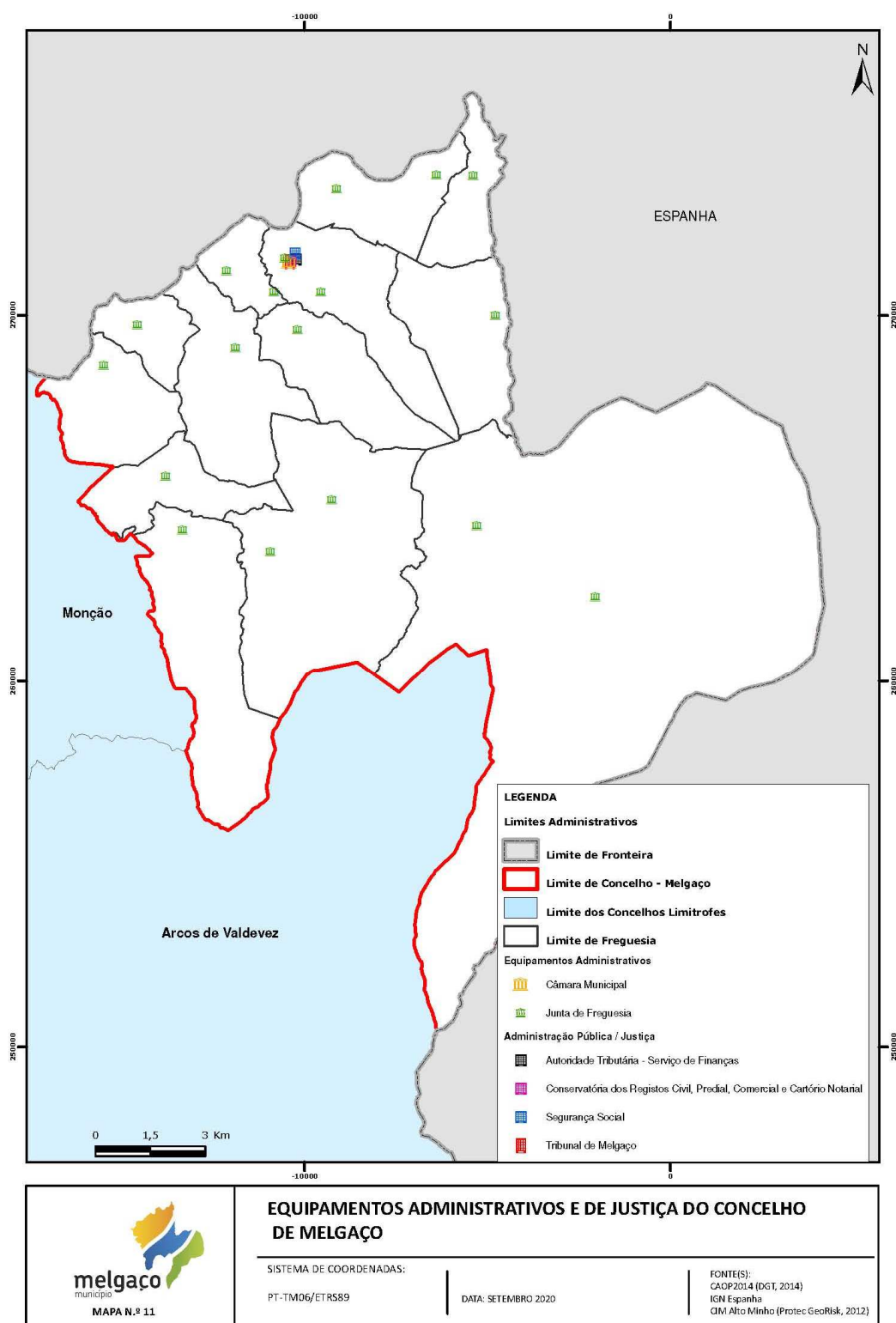


Figura A1.12 – Instalações dos Agentes de Proteção Civil do Concelho de Melgaço

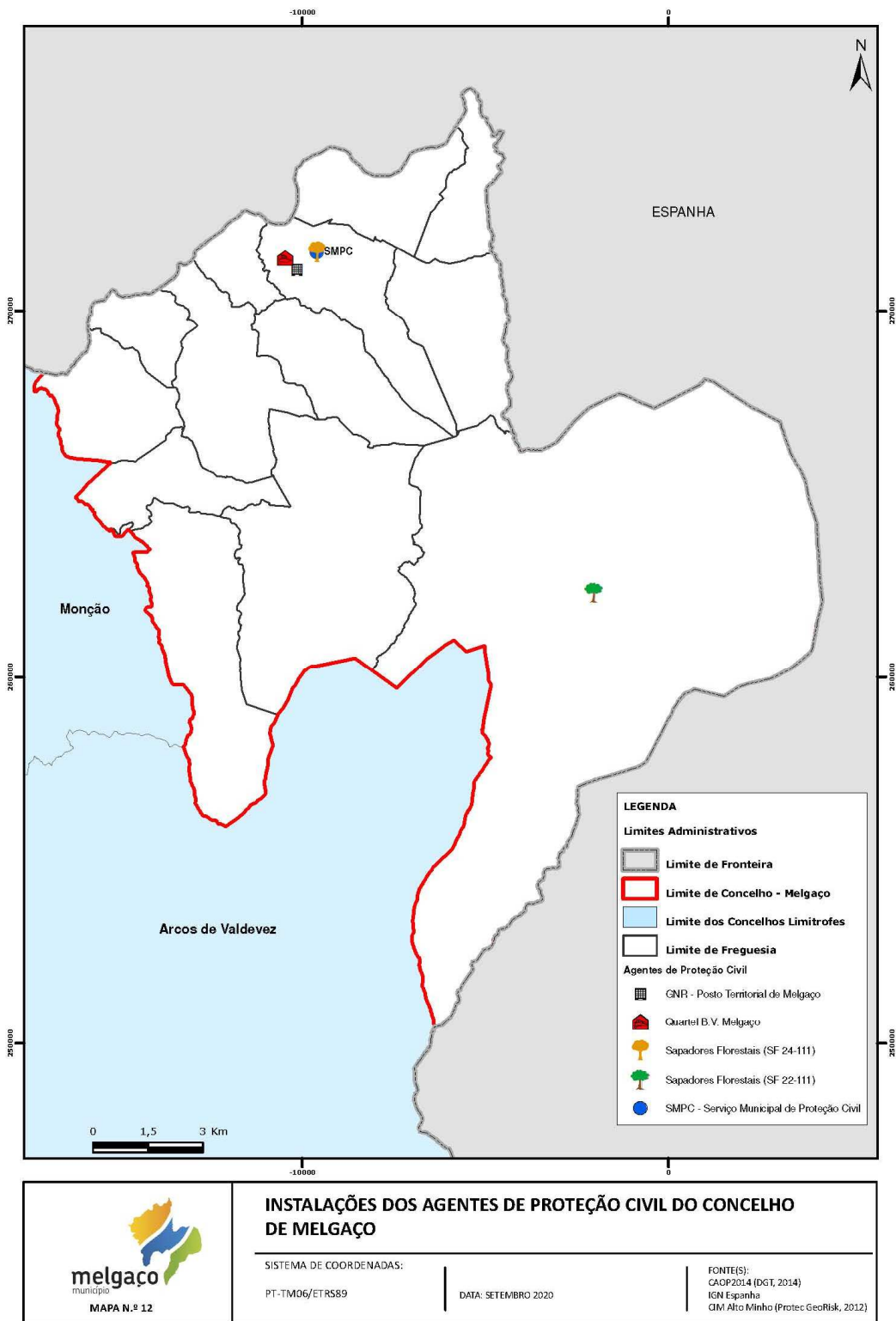


Figura A1.13 – Equipamentos de Educação do Concelho de Melgaço

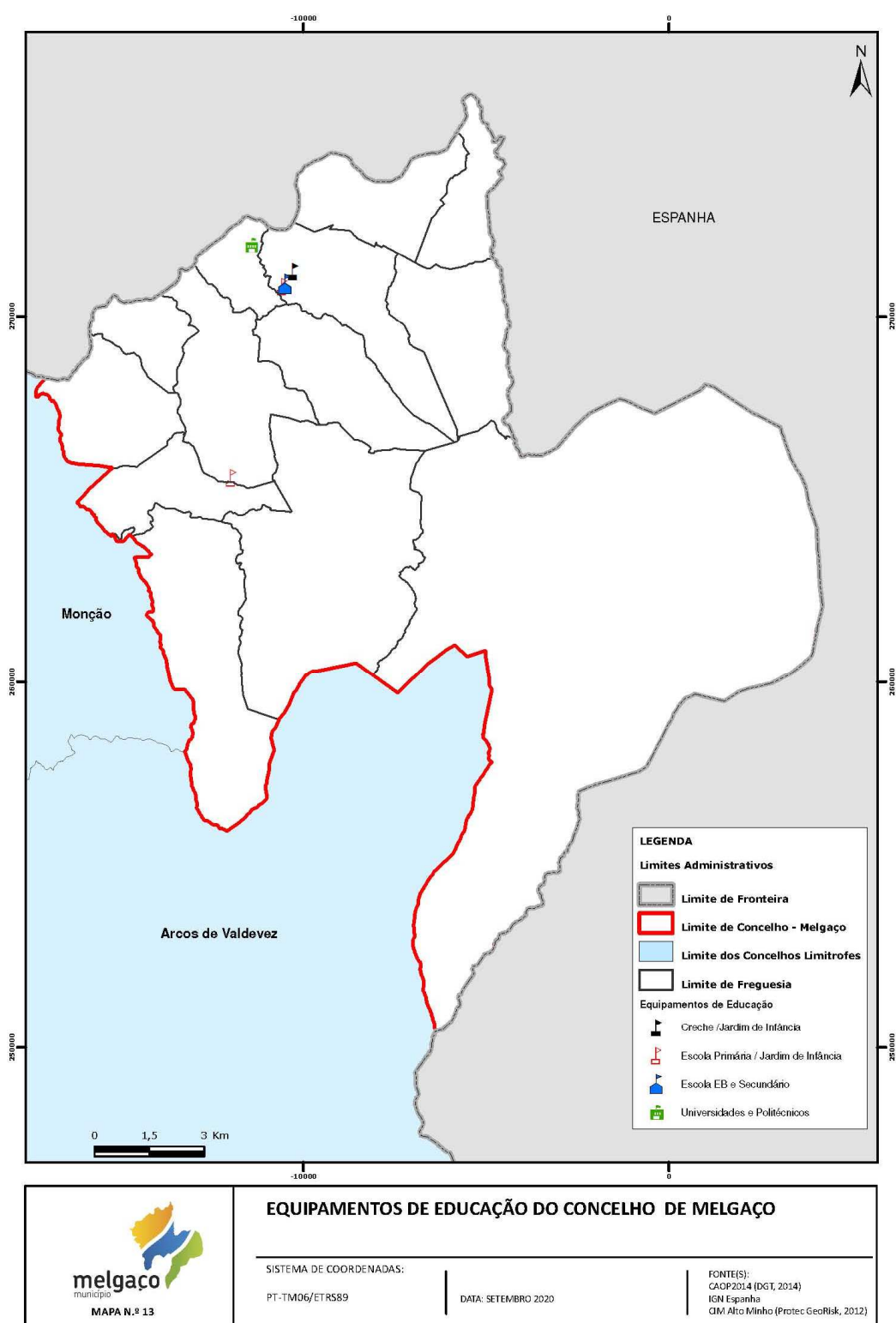


Figura A1.14 – Equipamentos de Saúde do Concelho de Melgaço

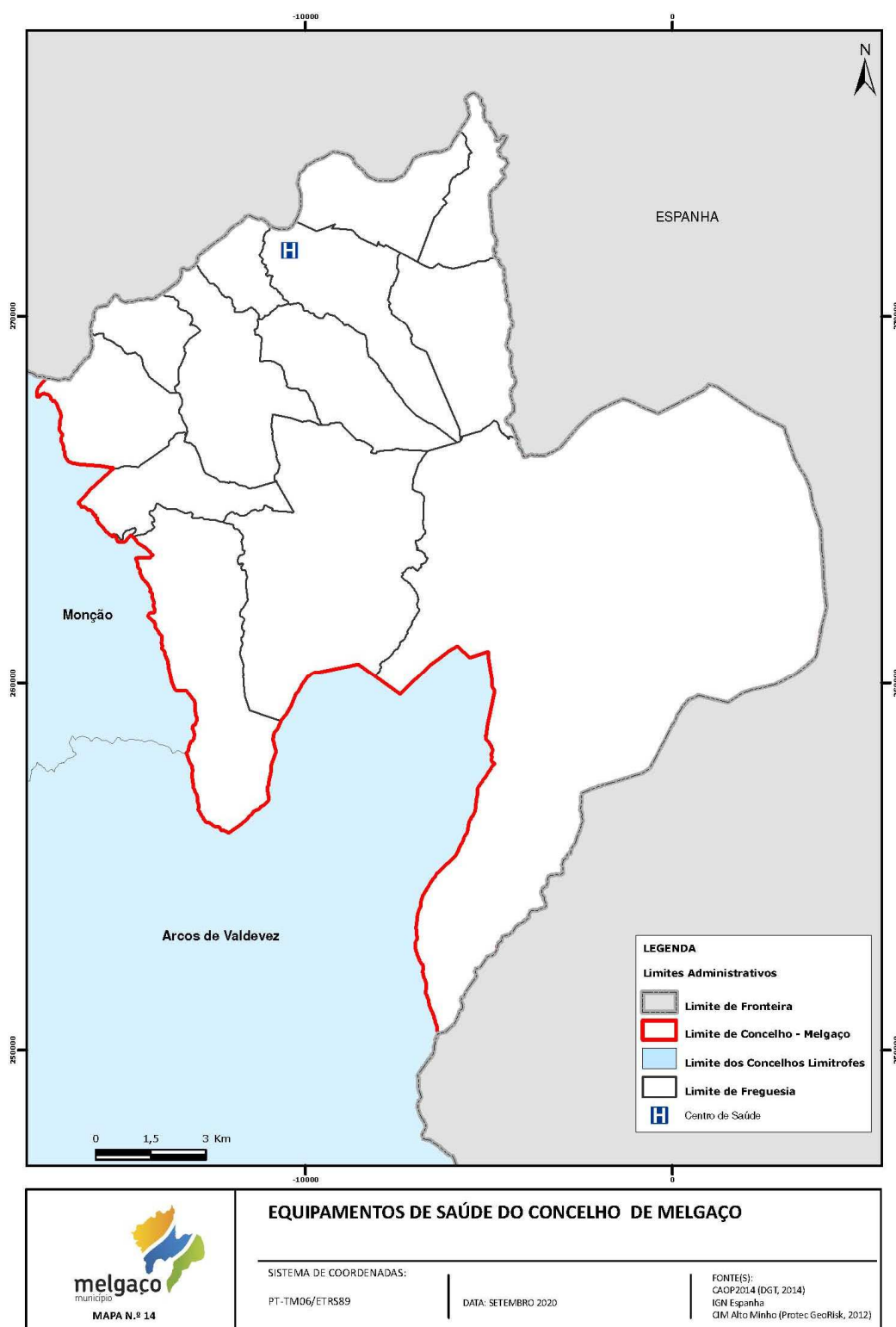


Figura A1.15 –Equipamentos Culturais do Concelho de Melgaço

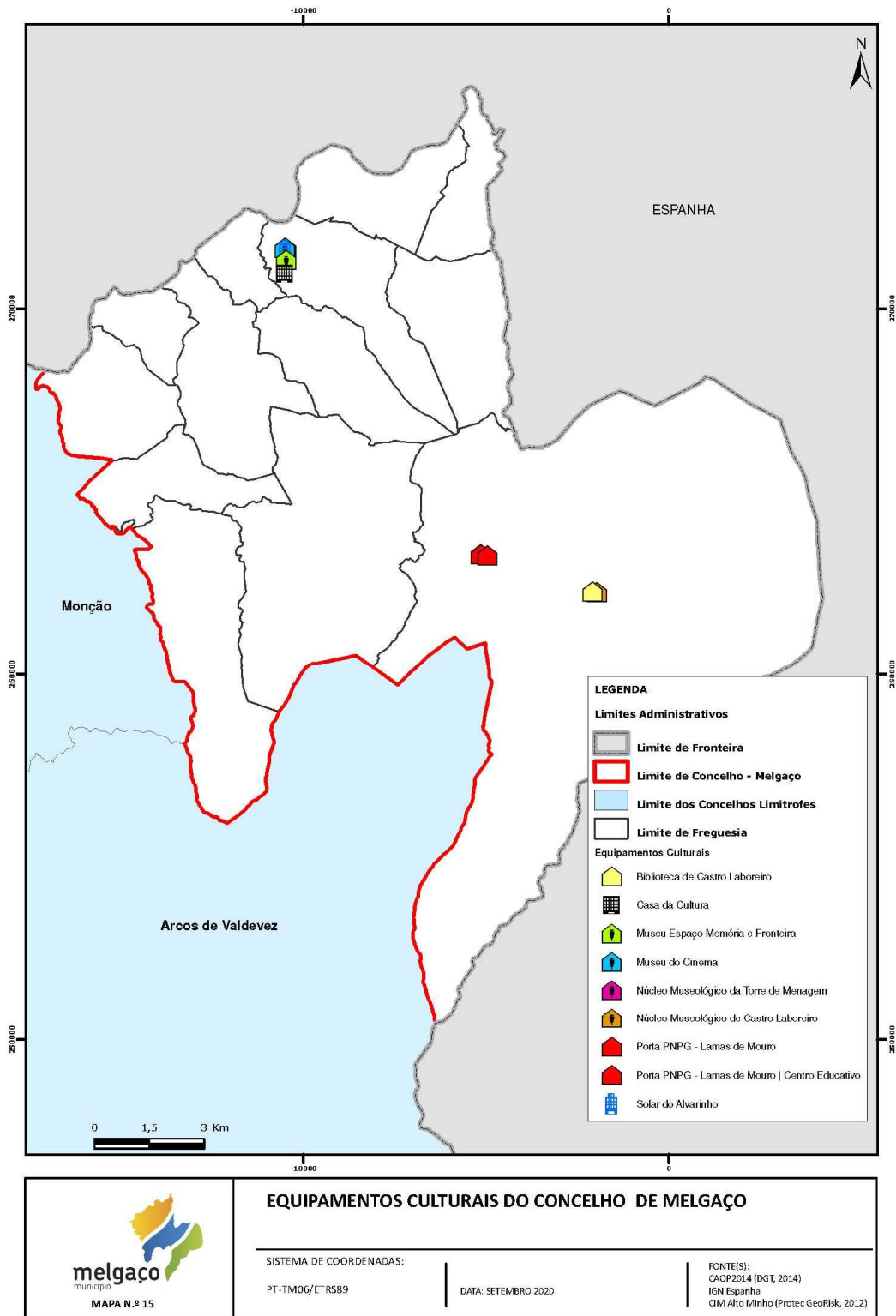


Figura A1.16 – Equipamentos Desportivos do Concelho de Melgaço

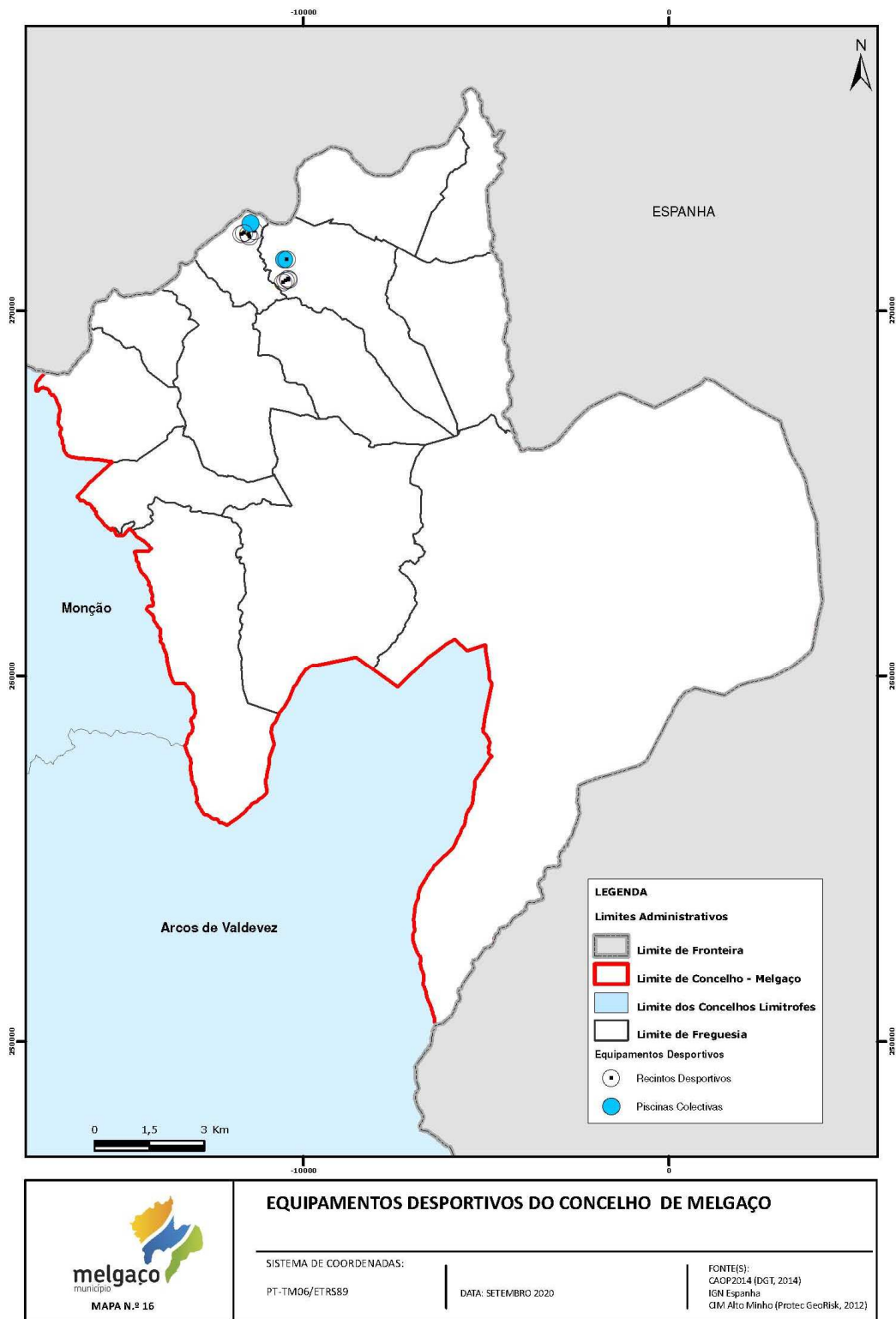


Figura A1.17 – Equipamentos Religiosos do Concelho de Melgaço

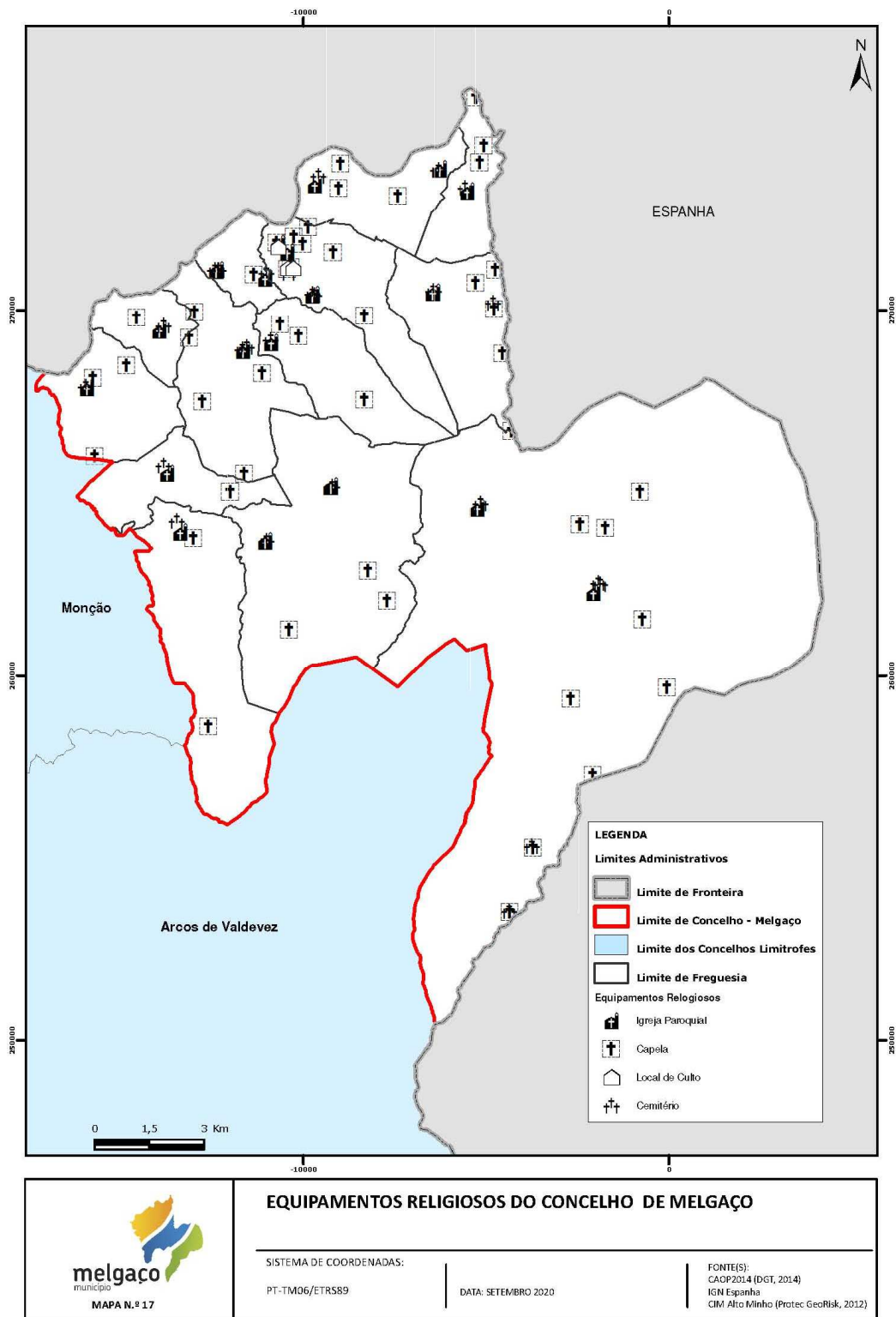
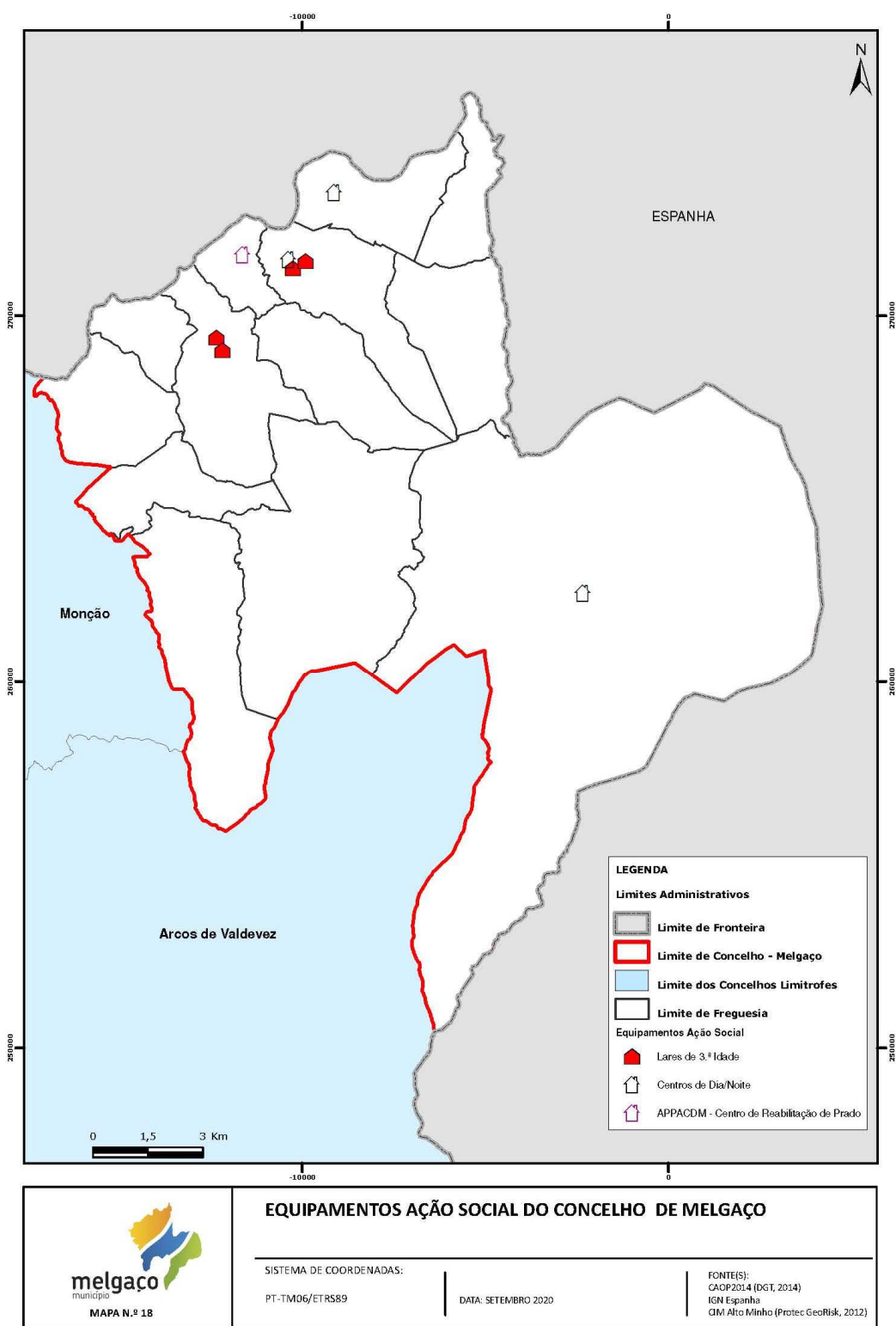


Figura A1.18 – Equipamentos de Ação Social do Concelho de Melgaço



A2 – PROGRAMA DE MEDIDAS A IMPLEMENTAR PARA A PREVENÇÃO E MITIGAÇÃO DOS RISCOS IDENTIFICADOS

A prevenção e mitigação do risco pode-se definir como toda e qualquer ação planeada e/ou sustentada para reduzir ou eliminar (quando possível) os riscos a longo prazo para as pessoas e bens, dos perigos e dos seus efeitos. Todos os atores intervenientes, sejam agentes de proteção civil, os serviços municipais de proteção civil e a população em geral, devem ter a noção de que o risco “zero” não existe. No entanto há necessidade de planeamento, implementação e treino de estratégias para mitigar os efeitos e perigos de um dado risco.

A legislação, nacional ou aplicável ao território, incluindo as medidas e posturas municipais, é um dos principais instrumentos reguladores para a mitigação dos riscos. As estratégias de mitigação de risco podem incluir diversos instrumentos como, por exemplo, a implementação de medidas no âmbito do planeamento e ordenamento do território (por exemplo na adoção de medidas de regulação de áreas de risco ou a previsão de requalificação dessas áreas). Outras medidas poderão ser a implementação de sistemas de alerta e/ou aviso, a sensibilização da população, a elaboração de planos de emergência de proteção civil, a realização de exercício e simulacros.

A2.1. ESTRATÉGIAS GERAIS PARA A MITIGAÇÃO DE RISCOS

- Proceder à monitorização dos fatores de risco e perigosidade, consoante a tipologia de suscetibilidade, através de sistemas de alerta precoce;
- Identificação, em planta de condicionantes dos instrumentos de gestão e ordenamento territorial e de planeamento urbanístico, as distâncias e faixas de segurança relativas aos riscos naturais e tecnológicos presentes, assim como os que tendo origem em território de concelhos vizinhos possam causar impactos na área de abrangência do PMEPC-Melgaço;
- Identificação, nos instrumentos de ordenamento e planeamento urbanístico, os pontos críticos e/ou as áreas sensíveis, que promovam o aumento da severidade do evento ou que determinem uma vulnerabilidade e exposição acentuada;

- Desenvolvimento de uma base de dados municipal uniformizada, para o registo de ocorrências relativas a eventos relacionados com riscos naturais e/ou tecnológicos;
- Regulamentação do uso do solo, consoante dos diferentes tipos e graus de risco, definindo medidas de prevenção e mitigação e a sua implementação ajustada às intervenções propostas;
- Promover e fomentar a formação nos agentes de proteção civil e serviços municipais;
- Execução e realização de exercícios e simulacros, com a finalidade de testagem da operacionalidade e a interoperabilidade dos planos; manter a prontidão e assegurar a eficácia de e entre os Agentes de Proteção Civil; e garantir a manutenção da eficácia dos planos e das organizações intervenientes;
- Estabelecimento de protocolos de cooperação com organismos e agentes de Proteção Civil externos, com o intuito de fomentar e desenvolver sinergias de operacionalidade de emergência; a partilha de práticas, experiências, trabalhos e competências técnico-científicas, bem como o estímulo à investigação, à formação científica, técnico-profissional e social nos domínios e áreas de interesse comum.

A2.2. ESTRATÉGIAS ESPECÍFICAS

RISCOS NATURAIS

NEVÕES

- Monitorização e Previsão das Condições Meteorológicas – um acompanhamento sistemático da evolução da situação meteorológica, avisos e alertas;
- A colocação de meios e equipamentos pré posicionados, para uma mais rápida intervenção na limpeza e desobstrução da rede viária afetada e/ou condicionada pela queda de neve;
- Assegurar a articulação com as forças de segurança, para a regulação do tráfego rodoviário;
- Realização de campanhas de sensibilização com a indicação de medidas e boas práticas de condução de veículos na neve e a utilização de equipamento de segurança nos veículos (ex. correntes de neve, mantas cobre-rodas).

ONDAS DE FRIO / ONDAS DE CALOR

- Monitorização e Previsão das Condições Meteorológicas – um acompanhamento sistemático da evolução da situação meteorológica, avisos e alertas;
- Aplicar o Plano de Contingência Anual para as Ondas de Calor, que tem como principal objetivo a promoção da proteção da saúde das populações, em particular os grupos mais vulneráveis e de risco (população idosa, crianças de tenra idade, doentes crónicos, etc.), contra os efeitos negativos das ondas de calor. Este plano anual baseia-se num sistema de previsão, alerta e informação apropriada devendo ser ativado no período compreendido entre 15 de Maio a 30 de Setembro;
- Difusão das recomendações da DGS, sobre o vestuário apropriado em períodos de temperaturas mais elevadas e/ou temperaturas mais baixas, medidas a adotar em creches e infantários, recomendações para estabelecimentos de acolhimento para idosos, para os responsáveis pelo apoio a população vulnerável, assim como recomendações a doentes crónicos;
- Transmitir informação à população – na ocorrência de uma onda de calor ou vaga de frio é fundamental manter a população informada sobre os riscos;
- Efetuar a inventariação e localização dos casos de população mais vulnerável;
- Incentivar as IPSS com serviço de apoio domiciliário a idosos, principalmente os que vivem sozinhos, na prestação de cuidados básicos de saúde em situações de ondas de calor e ondincêndios as de frio;
- Realização de campanhas de sensibilização – com a indicação das medidas a adotar e alertando para a importância da população estar atenta e informada sobre os avisos divulgados pelo IPMA;

SECAS

- Criação de locais de armazenamento de água, para o armazenamento estratégico por forma a amenizar situações das variações sazonais e anuais dos recursos hídricos;
- Gestão do tratamento dos efluentes, com a melhoria e execução de sistemas de tratamento eficazes;
- Aplicação generalizada do princípio do Utilizador – Pagador, como ferramenta do uso racional da água;
- Previsão e coordenação de situações de seca, através de um acompanhamento sistemático da situação e informação da população;
- Campanhas de sensibilização, com o intuito de sensibilizar a população para o correto e eficiente uso da água e da preservação da qualidade da água;
- Reutilização de águas para usos compatíveis, como por exemplo a lavagem de ruas, sistemas de rega, etc.;
- Medidas de restrição do uso da água, face a uma situação de persistência de carência e/ou agravamento da situação de seca;
- Melhoria da eficiência dos sistemas, sendo necessário rentabilizar os sistemas de abastecimento de água, a diminuição de perdas através da reparação de fugas, a instalação de contadores e o aumento da vigilância dos sistemas.

VENTOS FORTES, TORNADOS E CICLONES VIOLENTOS

- Monitorização e Previsão das Condições Meteorológicas – um acompanhamento sistemático da evolução da situação meteorológica, avisos e alertas;
- Assegurar a articulação entre os agentes de proteção civil, na resposta a ocorrências (ex. queda de árvores, desobstrução de vias rodoviárias e quedas de estruturas suspensas), para o restabelecimento e normalidade da situação;
- A articulação entre e com as entidades responsáveis pela gestão de redes de fornecimento de serviços essenciais, para o restabelecimento do fornecimento dos serviços à população, em caso de rutura em consequência de ocorrência;

- Realização de campanhas de sensibilização – com a indicação das medidas a adotar e alertando para a importância da população estar atenta e informada sobre os avisos divulgados pelo IPMA;

MOVIMENTOS DE MASSAS EM VERTENTES

- Proceder a um sistemático acompanhamento das zonas de risco e historicamente mais vulneráveis. A monitorização contínua é importante para se perceberem eventuais alterações das vertentes;
- Melhoria e o controlo dos sistemas de drenagem, assim como a desobstrução das barreiras existentes (ex. aquedutos), de modo a evitar a acumulação de água nas vertentes ou que atinja velocidades indesejadas. Evitar ainda através da melhoria dos sistemas de drenagem a saturação do solo ou a erosão, para assim minimizar potenciais movimentos de massa;
- Monitorização e Previsão das Condições Meteorológicas – um acompanhamento sistemático da evolução da situação meteorológica, avisos e alertas;
- A articulação entre o PMEPC-MLG e os instrumentos de gestão territorial, de modo a regular a ocupação do solo. A regulamentação deverá passar pela restrição ou a proibição de ocupação do solo em zonas de maior suscetibilidade ao risco de ocorrência de movimentos de massas em vertentes;
- Estabilização de taludes – intervenções de estabilização de encostas que visam regularizar a sua superfície e sempre que possível recompor as condições orográficas;
- Arborização /rearborização de vertentes – a cobertura vegetal da superfície poderá ajudar na fixação do solo e consequentemente diminuir os potenciais movimentos de massas;
- Em situações pontuais a aplicação de redes de proteção, para o impedimento de queda de pequenos fragmentos de rocha;
- Evitar o aumento de carga em vertentes, que poderá resultar numa aceleração de eventual processo de movimento de massas.

RISCOS MISTOS

INCÊNDIOS RURAIS/RURAI

- Monitorização e Previsão das Condições Meteorológicas – um acompanhamento sistemático da evolução da situação meteorológica, avisos e alertas;
- Manutenção por parte das entidades responsáveis pelas infraestruturas e redes de DFCI previstas no PMDFCI, em particular a Rede de Faixas de Gestão de Combustíveis;
- Manutenção da Rede Viária Florestal, assim como a construção de novos acessos previstos no PMDFCI por forma a melhorar e facilitar o acesso dos meios terrestres de combate a incêndios rurais;
- Manutenção da Rede de Pontos de Água para apoio ao combate a incêndios rurais;
- Melhoria e manutenção dos sistemas de vigilância, por forma a permitir a deteção precoce de eventuais focos de ignição de incêndio(s) para melhorar a eficácia da 1.ª intervenção;
- Medidas e ações de silvicultura preventiva, por forma a reduzir o volume da biomassa florestal nos locais e pontos considerados críticos à passagem do fogo;
- Promover a recuperação da vegetação ripícola junto a linhas de água, nas áreas afetadas por incêndios, através da propagação e/ou plantação de espécies autóctones de porte arbóreo e/ou arbustivo;
- Implementação de demais medidas previstas na legislação que regula o Sistema de Gestão dos Incêndios Rurais, nomeadamente o condicionamento e permanência nos espaços florestais durante a época de Período Crítico;
- Adoção de boas práticas florestais;
- Realização de Ações de Sensibilização junto da população, para a importância dos espaços florestais/rurais, para o uso correto do fogo e as medidas de prevenção à propagação de incêndios rurais;
- A articulação entre e com as entidades responsáveis pela gestão de redes de fornecimento de serviços essenciais, para o restabelecimento do fornecimento dos serviços à população, em caso de rutura em consequência de ocorrência;

RISCOS TECNOLÓGICOS

ACIDENTES RODOVIÁRIOS

- Intervenções corretivas na rede viária – a identificação e correção de potenciais problemas existentes que contribuam para a ocorrência de acidentes rodoviários;
- Enquadramento Legal e condições para a fiscalização – as infraestruturas rodoviárias devem estar devidamente sinalizadas de modo a permitir às forças de segurança fazer cumprir as normas constantes no código da estrada, promovendo a segurança dos condutores e demais utentes das vias públicas;
- Informação, educação e sensibilização da população, para a promoção do cumprimento das normas do código da estrada e para as consequências negativas do incumprimento das normas;
- Monitorizar e estudar as melhores práticas de socorro a vítimas de acidentes rodoviários – desde a formação e treino de intervenções e operação de equipamentos, assim como dotar os meios de socorro de equipamentos adequados a um pronto socorro a vítimas.

INCÊNDIOS URBANOS/INDUSTRIAIS

- Educação para a segurança e a importância de campanhas de sensibilização e ações de formação na área da segurança contra incêndios em estruturas;
- Engenharia de segurança, em que o estudo sistemático do risco de incêndio e possíveis fontes de ignição, são essenciais na adoção de medidas preventivas a aplicar na conceção, construção e utilização de edifícios, bem como aumentar a sua resiliência ao fogo;
- Investigação dos sinistros, em que o apuramento de causas assume um papel fundamental na prevenção de novas ocorrências;
- Fiscalização de segurança na aplicação de medidas de prevenção e proteção do risco de incêndio;
- Cultura de avaliação de segurança, pela necessária avaliação regular dos edifícios com o intuito de verificar o cumprimento e adequação dos seus sistemas de proteção em função da sua utilização tipo e classe de risco.

ACIDENTE NO TRANSPORTE DE MATÉRIAS PERIGOSAS

- Possibilidade de restrições à circulação de veículos de transporte de matérias perigosas. Há restrições fixadas por lei quanto à circulação no transporte de matérias perigosas. No entanto podem os Municípios ainda estabelecer restrições especiais temporárias e/ou permanentes nas vias sob a sua jurisdição, à circulação de veículos de transporte de matérias perigosas;
- Formação e treino das técnicas de intervenção adequadas nas ações de socorro a acidentes no transporte de matérias perigosas, por forma a mitigar impactos e a contenção de potenciais focos de contaminação ambiental;
- Monitorizar e estudar as melhores práticas de socorro a vítimas de acidentes rodoviários – desde a formação e treino de intervenções e operação de equipamentos, assim como dotar os meios de socorro de equipamentos adequados a um pronto socorro a vítimas de acidentes no transporte de matérias perigosas.

COLAPSO DE PONTES E VIADUTOS

- Monitorização sistemática do estado de manutenção das “obras de arte”;
- Avaliação do risco da infraestrutura e segurança na sua utilização;
- Reparação/reforço e correção de deficiências detetadas, pela realização de obras de sustentação da infraestrutura;

- Demolição a equacionar quando a reparação/reforço da infraestrutura não seja possível realizar;

AFOGAMENTO/NAUFRÁGIOS DE EMBARCAÇÕES

- A fruição e promoção de atividades de ar livre em meio fluvial, poderá potenciar risco de ocorrência de acidente, em particular na constituição de grupos informais para a prática atividades náuticas (ex. canoagem em águas bravas, rafting, etc.);
- A monitorização de potenciais fontes de acidentes em meio fluvial;
- Preparação dos meios necessários para a resposta face a um acidente fluvial e/ou foco de poluição no meio fluvial;
- Formação e sensibilização dos operadores para a promoção da segurança nas atividades em meio fluvial;
- Fiscalização, normas e regulamentos para a promoção da segurança das atividades de fruição do meio fluvial;
- Formação e treino dos intervenientes (agentes de proteção civil) para a resposta ao socorro a ocorrências e operação de equipamentos;
- No socorro em ocorrências no domínio público marítimo, a coordenação das operações é da competência da Autoridade Marítima Nacional e da Armada Espanhola (por Convénio Internacional).

ACIDENTE FERROVIÁRIO

- Pela proximidade de linha de caminho de ferro junto à fronteira demarcada pelo troço internacional do Rio Minho (domínio público marítimo), em caso de acidente a coordenação das operações de socorro serão da competência da Autoridade Marítima Nacional e da Armada Espanhola.

ROTURA DE BARRAGEM

- Pela proximidade de Barragem junto à fronteira no início do troço internacional do Rio Minho (domínio público marítimo), em caso de acidente a coordenação das operações de socorro serão da competência da Autoridade Marítima Nacional e da Armada Espanhola.

AMEAÇAS NRBQ (NUCLEAR, RADIOLÓGICO, BIOLÓGICO E QUÍMICO)

- Até ao ano de 2020, a potencial ocorrência e/ou risco de ameaças do grupo NRBQ não tinha qualquer expressão no território do concelho de Melgaço;
- Por força da situação da Pandemia à escala planetária da COVID-19, veio alertar para a necessidade de reposta a ocorrências de riscos biológicos que possam vir a surgir no futuro;
- A monitorização da evolução da incidência de risco biológico na população, em particular na proteção dos grupos mais vulneráveis (faixas etárias mais elevadas, grupos de risco com doenças crónicas associadas, etc.);
- A identificação e prontidão de estruturas de apoio à população;
- A ativação de rede locais de apoio social e necessidades básicas à população mais vulnerável, na garantia de resposta às necessidades básicas (recolha e distribuição de géneros alimentares, recolha em farmácia e distribuição de medicação por prescrição médica).

A3 – PROGRAMA PARA A GARANTIA DA MAUTENÇÃO DA OPERACIONALIDADE DO PLANO

Por forma a garantir a operacionalidade do PMEPC-Melgaço e a validação dos pressupostos nele contidos, estarão previstos realizar exercícios com uma periodicidade máxima de dois anos (uma vez a cada dois anos), conforme o disposto no n.º 3 do artigo 8.º da Resolução n.º 30/2015, de 7 de Maio.

Os exercícios poderão envolver o teste à totalidade ou a parte do plano e ser do tipo CPX (Comand Post Exercise) ou LIVEX (Live Exercise).